COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 22.10.2025
COM(2025) 647 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO

que altera a Decisão de Execução (UE) (ST 10161/21 INIT; ST 10161/21 ADD 1), de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Bélgica

{SWD(2025) 339 final}

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E INVESTIMENTOS

A. COMPONENTE 1.1: RENOVAÇÃO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga centra-se na renovação de edifícios públicos e privados. O principal objetivo da componente é renovar o parque imobiliário existente e torná-lo mais eficiente em termos energéticos e de recursos. Estes incluem, em especial, edifícios públicos, infraestruturas sociais e habitações residenciais e, de um modo mais geral, edifícios com menor desempenho em termos de eficiência energética. Por conseguinte, esta componente contribui para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, aumentar as oportunidades de emprego e o crescimento da construção sustentável, bem como a resiliência social através da redução das faturas de energia.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, *nomeadamente*, na transição hipocarbónica e energética.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-1.01: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Região da Flandres

A medida é composta por três subreformas e três subinvestimentos cujo objetivo geral é proporcionar incentivos à renovação mais eficientes e acelerar os investimentos privados em eficiência energética na Flandres. A primeira subreforma consistirá em i) criar um balcão único, um mecanismo regional único que permita a concessão de subsídios à eficiência energética residencial e privada e às renovações de energias renováveis implementadas por contratantes de edifícios a partir de julho de 2022. A subreforma ii) deve incluir a revisão do regime de subvenções à etiquetagem energética para apoiar renovações energeticamente eficientes. A subreforma iii) deve incluir a revisão do regime de apoio à renovação das baterias domésticas e dos dispositivos de controlo inteligente para bombas de calor, caldeiras elétricas e aquecimento de armazenamento elétrico. As três subreformas entrarão em vigor até 1 de abril de 2022. A reforma deve ser acompanhada de três subinvestimentos no âmbito do investimento 1A: I) subsídios à eficiência energética e às energias renováveis, bem como subsídios por grupos-alvo para habitação privada que acompanhem a subreforma (i); II) apoio, através do regime de subvenções de etiquetagem energética, a renovações eficientes do ponto de vista energético de habitações privadas que acompanhem a subreforma (ii); III) subvenções para baterias domésticas para habitação privada que acompanham a subreforma (iii).

Reforma R-1.02: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Região de Bruxelas-Capital

Esta reforma consiste em reformar e fundir os prémios energéticos e os prémios de renovação de habitações num mecanismo regional único para as pessoas a partir de 2022. Graças ao sistema unificado, os cidadãos devem ter uma visão mais clara do montante a que têm direito para as suas obras de renovação e devem ver simplificados os procedimentos administrativos para a obtenção de apoio financeiro através de prémios regionais. Apenas um portal Web regional deve informar os

requerentes sobre os prémios disponíveis e deve existir apenas um procedimento digitalizado único para os cidadãos. Um investimento de acompanhamento no âmbito do Investimento 1A apoia renovações de eficiência energética. O regulamento que reforma os regimes de subvenções à energia para renovações residenciais e privadas na Região de Bruxelas-Capital entra em vigor em 31 de março de 2022.

Reforma R-1.03: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Comunidade Germanófona

A medida introduzirá um novo sistema de prémios energéticos na Comunidade Germanófona a partir de julho de 2021. O objetivo do projeto de bónus é, nomeadamente, criar incentivos à aplicação de medidas de poupança de energia e à redução das emissões de dióxido de carbono dos edifícios residenciais existentes na Comunidade Germanófona. A reforma visa distinguir entre pequenas obras, permitindo o acesso a prémios de uma forma simplificada, e obras importantes, o que exigirá procedimentos administrativos mais pormenorizados. O regulamento que reforma os regimes de subvenções à energia para renovações residenciais e privadas na Comunidade Germanófona entra em vigor em 31 de março de 2022.

Investimento 1A em «Renovações de habitação privada» (I-1A)

O objetivo do investimento é estimular a renovação eficiente do ponto de vista energético das habitações privadas e sociais.

O investimento I-1.01: «Renovação de habitações sociais» da Região da Flandres

A medida visa estimular e acelerar a renovação energética das habitações sociais na região flamenga. A medida consiste em aumentar o apoio à habitação social.

O investimento I-1.02: «Renovação de habitações sociais» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida visa acelerar a renovação energética das habitações sociais na região de Bruxelas-Capital. A medida consiste em apoiar a renovação de habitações sociais em Bruxelas.

O investimento I-1.03: «Renovação de habitações sociais» da Comunidade Germanófona

A medida visa acelerar a renovação energética das habitações sociais na Comunidade Germanófona. A medida consiste em apoiar a renovação de habitações sociais na Comunidade Germanófona.

Investimento 1B «Renovação de edifícios públicos» (I-1B)

A medida visa renovar e melhorar a eficiência energética dos edifícios públicos. A medida consiste em apoiar a renovação de edifícios públicos.

O investimento I-1.04: «Renovação de edifícios públicos» do Estado Federal

A medida de investimento consiste na renovação eficiente do ponto de vista energético do edifício da Bolsa de Valores de Bruxelas. Esta renovação pode também ser apoiada por outros fundos da UE. As obras de renovação eficientes do ponto de vista energético apoiadas pelo MRR e identificadas na ordem de compra devem reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

O investimento I-1.05: «Renovação de edifícios públicos» na Região da Flandres

A medida visa acelerar a renovação energética dos edifícios públicos. A medida consiste na renovação de edifícios públicos na Região da Flandres.

O investimento I-1.07: «Renovação de edifícios públicos — autoridades locais &sports» na Região da Valónia

A medida visa melhorar o desempenho energético dos edifícios públicos na região da Valónia. A medida consiste num convite à apresentação de candidaturas para a renovação de edifícios públicos.

O investimento I-1.08: «Renovação de edifícios públicos» na Região de Bruxelas-Capital

A medida visa acelerar a renovação energética dos edifícios públicos na Região de Bruxelas-Capital. A medida consiste em apoiar obras públicas de renovação.

O investimento I-1.09: «Renovação de edifícios públicos na Comunidade Francesa nos domínios da educação, do desporto, da juventude e da cultura»

A medida visa melhorar a eficiência energética dos diferentes edifícios públicos na Comunidade Francesa. A medida consiste na renovação e construção de edifícios públicos nos domínios da educação, do desporto, da juventude e da cultura no território da Comunidade Francesa.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre		
1	Melhoria do regime de subvenções no domínio da energia na região flamenga (R-1.01)	M	Melhoria dos regimes de subvenções no domínio da energia na Flandres	Publicação no Jornal Oficial	—	—	—	T1	2022	Adoção pelo Governo/Parlamento flamengo de um novo regulamento destinado a proporcionar incentivos mais eficientes para acelerar os investimentos privados em eficiência energética: I) criar um balcão único para as renovações residenciais e privadas relacionadas com a eficiência energética e as energias renováveis, implementadas por contratantes de edifícios, num único mecanismo regional, ii) rever o regime de subvenções à etiquetagem energética e iii) introduzir o regime para baterias domésticas e dispositivos de controlo inteligente.
2	Melhoria do regime de subvenções no domínio da energia da região de Bruxelas-Capital (R-1.02)	M	Entrada em vigor do novo regulamento relativo aos regimes de subvenções à energia em Bruxelas	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do novo regulamento	—	—	—	T1	2022	Entrada em vigor do regulamento relativo à reforma dos regimes de subvenções à energia para renovações residenciais e privadas na Região de Bruxelas-Capital.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre		
3	Melhoria do regime de subvenções energéticas da Comunidade Germanófona (R-1.03)	M	Entrada em vigor de um novo regulamento relativo aos regimes de subvenções à energia na Comunidade Germanófona.	Disposição na lei que indica a entrada em vigor do novo regulamento	—	—	—	T1	2022	Entrada em vigor de um regulamento de reforma dos regimes de subvenções à energia para renovações residenciais e privadas na Comunidade Germanófona.
5	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovação de habitações residenciais e sociais privadas (STEP1)		Habitações	0	64 112	T2	2023	Renovação de 64 112 habitações residenciais (privadas e sociais). Esta meta divide-se, a título indicativo, nas seguintes submetas, que não têm de ser alcançadas individualmente, desde que sejam atingidos os níveis de renovação acima referidos: <u>Habitação privada</u>: I) Região flamenga (R-1.01, subsídios à eficiência energética e às energias renováveis): 50 870 habitações. II) Região flamenga (R-1.01, regime de subvenções no domínio da energia para

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre		
										renovações energeticamente eficientes): 7 560 habitações III) Região de Bruxelas-Capital (R-1.02): 2 343 habitações <u>Habitação social</u>: I) Região flamenga (I-1.01): 2 640 unidades de habitação social II) Região de Bruxelas-Capital (I-1.02): 699 unidades de habitação social A renovação de 3 339 unidades de habitação social deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.
6	Renovação de habitações privadas (I-1A)	T	Renovação de habitações particulares (fase 2)		Habitações	64 112	65 114	T2	2024	A Região de Bruxelas-Capital (R-1.02) deve renovar mais 1 002 habitações em habitações particulares.
7	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovações de habitações residenciais e sociais privadas		Habitações	65 114	202 627	T2	2025	Devem ser renovadas mais 137 513 habitações residenciais (habitação privada e social).

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre		
										Esta meta divide-se, a título indicativo, nas seguintes submetas, que não têm de ser alcançadas individualmente, desde que sejam atingidos os níveis de renovação acima referidos: Habitação privada: I) Região flamenga (R-1.01, subsídios à eficiência energética e às energias renováveis): 136 059 habitações. Habitação social: I) Região de Bruxelas-Capital (I-1.02): 626 unidades de habitação social II) Comunidade germanófona (I-1.03): 68 unidades de habitação social III) Região flamenga (I-1.01): 760 unidades de habitação social. A renovação de 1 454 unidades de habitação social deve reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária.
9	Renovação de habitações privadas e	T	Concessão de subvenções para baterias domésticas e		Subvenções atribuídas	0	8 460	T2	2023	Subvenções concedidas para baterias domésticas para habitações privadas na Flandres desde o primeiro trimestre de 2 2021.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre		
	sociais (R-1.01 (iii))		aparelhos de controlo inteligente na Flandres							
11	Renovações de edifícios públicos (I-1.08)	M	Adaptação do regulamento relativo à eletricidade para introduzir um balcão único para as renovações	Publicação do regulamento relativo à eletricidade no Jornal Oficial				T1	2022	Entrada em vigor do regulamento relativo à eletricidade que define a missão de serviço público da Sibelga, incluindo a exploração do balcão único para as renovações públicas em Bruxelas.
12	Renovações de edifícios públicos (I-1-B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 1)		m²	0	10 800	T2	2024	Estado federal (I-1.04): 10 800 m² de edifícios públicos renovados, incluindo 6 264 m², reduzindo em média pelo menos 30 % do consumo de energia primária, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação de edifícios.
13	Renovações de edifícios públicos (I-1-B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 2)		m²	0	235 285	T2	2025	235 285 m² de edifícios públicos serão renovados na Região Flamenga (I-1.05).

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre		
14	Renovações de edifícios públicos (I-1-B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 3)		m^2	0	233 555	T2	2026	Serão renovados 233 555 m² de edifícios públicos nos domínios da educação, do desporto, da juventude e da cultura na Comunidade Francesa (I-1.09), dos quais: 49 121 m² devem reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária. A construção de 126 212 m² de edifícios novos deve alcançar uma procura de energia primária (PED) que seja, pelo menos, 20 % inferior ao requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia (edifício com necessidades quase nulas de energia).
14-A	Renovações de edifícios públicos (I-1-B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 4)		m^2	0	214 830	T2	2026	Serão renovados 187 m² de edifícios públicos da Região da Valónia (I-106), dos quais 1,07 m² reduzirão, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária. Devem ser renovados 27 m² de edifícios públicos da Região de Bruxelas-Capital (I-724) para reduzir, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária.

B. COMPONENTE 1.2: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EMERGENTES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa dar um forte impulso à evolução tecnológica para apoiar a transição energética, a fim de reduzir ainda mais as emissões$_{de}$ CO2, com ênfase na integração do sistema e na descarbonização industrial.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, *nomeadamente*, na transição hipocarbónica e energética e na investigação e inovação, bem como na Recomendação Específica por País n.º 2020.3 para antecipar projetos de investimento público maduros.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-1.04: «Quadro regulamentar para o mercado H_2»

A reforma consiste nas medidas necessárias para permitir revisões legislativas destinadas a estabelecer um quadro regulamentar mais pormenorizado para o funcionamento do mercado H_2, abrangendo temas como a supervisão, o acesso não discriminatório às redes de transportes e a fixação de tarifas de acesso à rede. Para o transporte de H_2, as novas disposições jurídicas adotadas pelo (s) governo (s) entram em vigor em 1 de janeiro de 2024.

Reforma R-1.05: «Quadro regulamentar para o transporte de dióxido de carbono (CO2) através de condutas na Flandres» da Região da Flandres

A reforma consiste nas medidas necessárias para permitir revisões legislativas destinadas a estabelecer um quadro regulamentar mais pormenorizado para o transporte de CO_2 através de gasodutos, abrangendo temas como a supervisão, o acesso não discriminatório às redes de transportes e a fixação de tarifas de acesso à rede.

Reforma R-1.06: «Quadro regulamentar para o mercado de CO2 na Valónia» da Região da Valónia

A reforma visa estimular o desenvolvimento do mercado de CO2 na Valónia. A medida consiste em revisões legislativas que estabelecem um quadro regulamentar mais pormenorizado para o funcionamento dos mercados de CO_2.

O investimento I-1.15: «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» do Estado Federal

Esta medida visa estimular projetos de inovação com elevado potencial para acelerar a transição energética, de modo a que atinjam a maturidade e se expandam para utilização comercial. A medida consiste na promoção de vários projetos de demonstração relacionados com a produção e utilização de hidrogénio sob a alçada do governo federal.

O investimento I-1.16: «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» da Região da Flandres

Esta medida visa apoiar a transição para uma indústria sustentável do hidrogénio na Flandres através do investimento e do financiamento de projetos. A medida consiste no apoio a uma carteira de projetos que visam desenvolver uma cadeia de valor industrial rumo à produção e utilização de hidrogénio em processos industriais.

O investimento I-1.17: «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» da Região da Valónia

Esta medida visa reduzir a pegada de carbono dos setores da indústria, dos transportes e da construção através do financiamento de projetos e do investimento. Consiste em projetos (principalmente no

domínio da investigação e desenvolvimento e do primeiro desenvolvimento industrial) que abrangem toda a cadeia de valor da produção de hidrogénio verde.

O investimento I-1.18: «Desenvolver a indústria hipocarbónica» da Região da Valónia

A medida visa promover vários projetos destinados a reduzir as$_{emissões}$ de CO2 resultantes do consumo de energia e as emissões provenientes de processos industriais. Consiste num convite à apresentação de propostas para projetos de parceria em matéria de I &Ddestinados a trazer as tecnologias para o nível de demonstração (pré) -industrial ou de experiências-piloto nos seguintes domínios: eletrificação de processos industriais, produção de hidrogénio por eletrólise, utilização direta de hidrogénio em aplicações industriais, captura e concentração das emissões de CO_2 e descarbonização dos processos de produção de amoníaco.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
15	Quadro regulamentar para o mercado H2 (R-1.04)	M	Entrada em vigor da legislação nova ou alterada e da regulamentação conexa para permitir o desenvolvimento do mercado do H2	Publicação das leis novas ou alteradas e dos regulamentos conexos (Jornal Oficial)				T1	2024	Entrada em vigor da nova legislação ou da legislação alterada para: - permitir o desenvolvimento do mercado do H2, - abranger temas como a supervisão, o acesso não discriminatório e as tarifas.
15-A	Quadro regulamentar para o transporte de dióxido de carbono (CO2) através de condutas na Flandres (R-1.05)	M	Entrada em vigor dos decretos novos ou alterados e dos regulamentos conexos para permitir o transporte de dióxido de carbono (CO2) através de condutas na Flandres	Publicação dos decretos novos ou alterados e regulamentos conexos (Jornal Oficial)				T1	2024	Entrada em vigor das disposições jurídicas a nível flamengo para: - permitir o transporte de CO2 através de condutas, - abranger temas como a supervisão, o acesso não discriminatório e as tarifas.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
15ter	Quadro regulamentar para o mercado de CO2 na Valónia (R-1.06)	M	Entrada em vigor de um decreto que permita o desenvolvimento do mercado de CO2 na Valónia	Publicação de um decreto				T1	2024	Entrada em vigor de um decreto a nível da Valónia para: - permitir o desenvolvimento do mercado de CO2, - abranger temas como a supervisão, o acesso não discriminatório e as tarifas.
18	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Adjudicação de contratos no âmbito do convite à apresentação de projetos	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T2	2022	Notificação da adjudicação de contratos num valor total de, pelo menos, 27 000 000 EUR a candidatos sucessores no âmbito do convite à apresentação de projetos «Uma cadeia de valor industrial para a transição para o hidrogénio (nível federal). Os projetos devem ser selecionados através de um convite à apresentação de projetos, que deve abranger instalações de demonstração para a produção de hidrogénio limpo, bem como a utilização de hidrogénio, por exemplo, em navios, na medida em que os projetos sejam da competência do governo federal. No que diz respeito às instalações de demonstração para a produção de hidrogénio limpo, o convite à apresentação de propostas deve ser aberto a todas as tecnologias com zero emissões de processo, como a eletrólise

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										alimentada por eletricidade renovável e a pirólise. Os convites à apresentação de projetos de investigação e inovação (I &I) devem satisfazer as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas) ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (por exemplo, tecnologias com o impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis)

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Qualquer eletricidade utilizada nos projetos tem origem verde (por exemplo, utilizando FER) ou baseia-se em CAE ecológicos. Os montantes concedidos por outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante.
20	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	T	Projetos concluídos		Número	0	4	T4	2025	Os certificados de conclusão devem ser emitidos para os quatro projetos am H2Gen, Comand ybel, GrHynE e H2PY Seraing.
21	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Adjudicação de contratos a projetos IPCEI no domínio do hidrogénio	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T4	2022	Adjudicação de contratos a projetos PIIEC no domínio do hidrogénio (definidos como os projetos que são objeto da notificação de auxílio estatal PIIEC) no âmbito da medida «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» (Flandres). Estão excluídos dos projetos selecionados: todas as atividades no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão (CELE) com projeções de emissões equivalentes de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito. Os projetos de investigação e inovação (I &I) selecionados devem satisfazer as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
22	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Adjudicação de contratos para projetos de hidrogénio não PIIEC	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T4	2022	Adjudicação de contratos a outros projetos de hidrogénio não PIIEC. Estão excluídos dos projetos selecionados: todas as atividades no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão (CELE) com projeções de emissões equivalentes de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito. Os projetos de investigação e inovação (I &I) selecionados devem satisfazer as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.
23	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Relatórios finais dos projetos	Relatórios finais do projeto				T2	2026	Os relatórios finais dos projetos apresentados pelos beneficiários das subvenções Arcelor Mittal Belgium e Hydrogenics Europe NV (accelera pela Cummins) descrevendo as atividades e/ou os investimentos de I &Dpara os seguintes projetos devem ser apresentados e aprovados pela autoridade que concede a subvenção VLAIO: • I &Dna hidrogénica • Estudo de viabilidade Arcelor Mittal • Arcelor Mittal RecHycle-DRP R &D@@ • Hidrogénica FID • Arcelor Mittal RecHycle-DRP FID Para o projeto Hyoffwind: (1) certificado que atesta a capacidade de eletrolisadores de, pelo menos, 21 MW instalados e prontos

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para pré-entrada em funcionamento, (2) um certificado elétrico de conformidade que ateste que a instalação está pronta para ligação à rede e um acordo jurídico vinculativo assinado entre o beneficiário e o ORT para uma ligação à rede da instalação antes de 31 de agosto de 2026
24	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.17)	M	Adjudicação de contratos para projetos IPCEI no domínio do hidrogénio	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T1	2022	Adjudicação de contratos a projetos PIIEC no domínio do hidrogénio (definidos como os projetos que são objeto da notificação de auxílio estatal PIIEC) no âmbito da medida «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio» (Valónia). As especificações do convite à apresentação de projetos devem assegurar a exclusão de todas as atividades no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão (CELE) com emissões previstas em equivalente de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito. Todos os projetos de investigação e inovação (I &I) selecionados devem cumprir as seguintes condições:

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.
26	Uma cadeia de valor industrial para a transição do	M	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à	Relatório final do projeto aprovado				T2	2026	Devem ser emitidas cartas de avaliação positiva para o projeto «John Cockerill H2» e para as atividades de I &Dno âmbito do projeto Columbus no âmbito do concurso

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	hidrogénio (I-1.17)		apresentação de propostas							«Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (Valónia)».
27	Desenvolvimento da indústria hipocarbónica (I-1.18)	M	Adjudicação de contratos públicos	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T2	2022	Adjudicação de contratos no âmbito da medida «Desenvolvimento da indústria hipocarbónica». As especificações do convite à apresentação de projetos devem assegurar a exclusão de todas as atividades no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão (CELE) com emissões previstas em equivalente de CO2 que não sejam substancialmente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito. Todos os projetos de investigação e inovação (I &I) selecionados devem cumprir as seguintes condições: — A I &Iincide exclusiva ou principalmente em opções de baixo impacto (como a produção de hidrogénio renovável ou outras inovações ambientais com emissões nulas); ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» (como as tecnologias com impacto mais limitado (mas não de impacto nulo/baixo) entre as

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										atualmente disponíveis) e são aplicadas medidas de acompanhamento adequadas para evitar efeitos de dependência (medidas que permitem a adoção de tecnologias de baixo impacto ou o seu desenvolvimento); ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis) Qualquer eletricidade utilizada nos projetos é de origem verde (como a utilização de FER) ou baseia-se em CAE ecológicos.
28	Desenvolvimento da indústria hipocarbónica (I-1.18)	M	Cartas de avaliação positiva emitidas	Carta de avaliação positiva				T2	2026	As cartas de avaliação positiva são emitidas pela REE SPW certificando a conclusão de seis projetos: NKL, Saturn, Butterfly, HECO2 — AXE1, HECO2 — AXE 2, CleanGrid, adjudicada no âmbito do concurso «Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio».

C. COMPONENTE 1.3: CLIMA E AMBIENTE

As medidas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam conservar e restaurar a biodiversidade, assegurando a utilização sustentável e a restauração das florestas, dos sapais, dos prados, dos prados e das águas marinhas. As medidas no âmbito desta componente contribuem igualmente para o sequestro de CO_2. Além disso, as medidas preparam-se para os impactos das alterações climáticas, melhorando a gestão da água e as infraestruturas verdes. Consequentemente, a resiliência à seca e à forte precipitação deve aumentar, produzindo benefícios para a agricultura, o turismo, os cidadãos e o ambiente em geral.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, nomeadamente, na transição hipocarbónica e energética, bem como na Recomendação Específica por País n.º 2020.3 no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-1.22: «Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas» na Região da Valónia

O investimento visa apoiar a conservação, o restabelecimento e a utilização sustentável da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos, que visa melhorar a capacidade de armazenamento de carbono e a resiliência aos efeitos das alterações climáticas, como inundações e secas. A medida consiste em apoiar projetos e obras de proteção da natureza em parques nacionais.

O investimento I-1.23: «Desfragmentação ecológica» na Região Flamenga

Este investimento visa contribuir para a restauração dos ecossistemas e o desenvolvimento de uma rede natural na Flandres. A medida consiste em apoiar projetos de desfragmentação ecológica.

O investimento I-1.24: «Pacto Azul» na Região da Flandres

Este investimento visa melhorar a preparação para períodos mais longos de seca e vagas de calor mais frequentes, abordando os problemas de seca. A medida consiste em apoiar várias ações em matéria de gestão da água.

O investimento I-1.25: Programa de Restauração da Natureza Marinha

Este investimento visa apoiar a restauração da natureza marinha. Consiste em apoiar vários projetos de restauração do meio marinho, nomeadamente através do desenvolvimento de bases de dados.

O investimento I-1.26: Projeto de energia off-shore do Estado Federal

Este investimento visa apoiar a produção de energia ao largo. Consiste em apoiar vários projetos no domínio da energia através da aquisição de material especializado.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
37	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Medidas de proteção da natureza aplicadas (florestas e áreas protegidas, ou projetos de zonas protegidas em processo de designação) e projetos de refúgio realizados		hectare	0	3 735	T2	2026	Relatórios finais de execução relativos a projetos de proteção da natureza nas florestas, em zonas protegidas e a projetos de refúgio. A superfície total abrangida pelos projetos de proteção da natureza é de 3 735 hectares.
38	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	M	Concessão de subvenções a projetos de criação de dois parques nacionais	Notificação escrita da concessão de subvenções aos candidatos aprovados				T1	2023	Atribuição de subvenções a dois projetos e notificação escrita aos candidatos aprovados pelo Ministro do Ambiente da Valónia, na sequência do convite à apresentação de propostas para dois parques nacionais com uma superfície total compreendida entre 10 000 e 70 000 hectares.
39	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Realização de dois projetos para parques nacionais		projetos	0	2	T2	2026	Realização de obras de infraestruturas para dois parques nacionais com uma área total de, pelo menos, 10 000 hectares.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
40	Desfragmentação ecológica (I-1.23)	T	Finalização de projetos de desfragmentação ecológica		projetos	0	7	T2	2026	Foram emitidos procedimentos verbaais de conclusão ou entrada em funcionamento para os seguintes 7 projetos de infraestruturas: para os seguintes 7 projetos de infraestruturas: • 3 ecocondutas, • 1 ecovale, • Ponte de 1 verge, • 1 conduta de velocidade-velocidade, • e 1 sistema de deteção de espécies selvagens.
42	Pacto Azul (I-1.24)	M	Aquisição de terrenos para reforçar a biodiversidade e/ou atenuar os efeitos das alterações climáticas	Títulos				T4	2023	Compras de terrenos pela Agência Flandres ou pela Agência Flamenga para a Natureza e as Florestas (aproximadamente 1 000 hectares)
43	Pacto Azul (I-1.24)	T	Realização de projetos do Pacto Azul		projetos	0	57	T2	2026	No total, foram executados 57 projetos nas seguintes categorias: — medidas de atenuação da seca;

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— contribuição para a construção ou reconstrução de bombas ou eclusas de passagem de água; instalação de sistemas automáticos de monitorização da água ou de plataformas digitais de dados; — estudos ecohidrológicos; cursos de água; restauração de zonas húmidas; soluções baseadas na natureza.
43-A	Pacto Azul (I-1.24)	T	Desembolso ao abrigo dos regimes do Pacto Azul		Subvenções desembolsadas	0	138	T2	2026	Foram concedidas 138 subvenções ao abrigo de um regime de gestão sustentável da água ou de adaptação às alterações climáticas.
252	Programa de Restauração da Natureza Marinha (I-1.25)	T	Finalização de projetos de restauração da natureza marinha		Projetos	0	6	T2	2026	Realização dos seguintes projetos de restauração da natureza marinha: 1. Devem ser emitidas cartas de aceitação para os relatórios sobre a monitorização inicial da localização do recife de ostras e

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										sobre o cultivo e o destacamento da raça de ostras, bem como a confirmação da entrega do sistema de imagiologia subaquática e do drone eVTOL. 2. Deve ser emitida uma nota de entrega assinada pelo Secretariado OSPAR para as duas bases de dados de espécies marinhas, habitats e zonas marinhas protegidas e conservadas. 3. O representante independente do cliente deve apresentar um relatório à entidade adjudicante confirmando o desenvolvimento da base de dados de medições magneto-métricas e gradiométricas de um local de descarga de munições, incluindo a verificação no terreno, a avaliação da qualidade dos dados e a validação das medidas de controlo da qualidade do contratante.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										4. Deve ser emitida uma carta de aceitação do estudo de conceção da plataforma offshore para a aplicação e monitorização da qualidade da água. 5. Deve ser emitida uma carta de aceitação do estudo sobre a biodiversidade costeira, com destaque para os peixes e outros megavertebrados, através da ciência cidadã e da metabarcodificação eDNA, e confirmação da entrega de laboratórios móveis de ADN de utilização múltipla e amostradores automáticos de ADN eletrónico. 6. Devem ser emitidas cartas de aceitação do estudo sobre a modelização do impacto dos subsídios aos plásticos e do estudo sobre a proposta de medidas.
253	Projeto de energia off-shore do	T	Conclusão de projetos de energia off-shore		Projetos	0	5	T2	2026	As notas de entrega são emitidas para a aquisição de:

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Estado Federal (I-1.26)									- Uma plataforma de ensaio offshore - Uma boia de monitorização/ensaio personalizada - Quatro boias de segurança cardinais para a zona de ensaio MIOP e sua implantação - Expansão das docas de drones (expansão do simulador de vento, dois drones à base de água, bacia de ensaio e solução de ascensor para drones à base de água) - Reforço do polo de treino de recifes (dez auscultadores de VR, dois veículos de superfície não tripulados e dois veículos telecomandados, uma pilha de sensores e desenvolvimento informático associado), uma pilha de sensores e o desenvolvimento informático associado).

D. COMPONENTE 2.1: CIBERSEGURANÇA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica deverá reforçar a ciber-resiliência global e a preparação para cibercrises da sociedade belga.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país n.os 2019.3 e 2020.3, com vista a centrar o investimento na transição digital, e às recomendações específicas por país 2019.4 e 2020.3, a fim de melhorar o ambiente empresarial.

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-2.01: «Sociedade digital cibersegura e resiliente» do Estado Federal

O investimento consiste em medidas para (1) reforçar as cibercapacidades das PME e dos trabalhadores por conta própria através de campanhas de sensibilização para a cibersegurança, de um sítio Web que ofereça serviços como um ciberdiagnóstico gratuito para identificar rapidamente os domínios em que a ciber-resiliência pode ser melhorada e de projetos de apoio às PME no domínio da cibersegurança, como o intercâmbio de boas práticas, (2) combater a cibercriminalidade através de alertas específicos de cibervulnerabilidades e infeções informáticas para utilizadores profissionais de TI, um plug-in em linha que permita aos visitantes identificar a fiabilidade dos sítios Web e um questionário em linha para avaliar a maturidade cibernética das empresas, bem como recomendações para aumentar a sua ciber-resiliência, (3) combater a mistificação da interface (phishing) através de plataformas atualizadas e novas, e (4) introduzir um quadro de governação da cibersegurança a nível mundial no âmbito do Departamento dos Negócios Estrangeiros com base nas1 normas ISO27001.

O investimento I-2.02: «Cibersegurança: 5G» do Estado Federal

O objetivo desta medida é reforçar as capacidades de interceção de comunicações privadas pela polícia judiciária. Esta medida consiste na integração dos sistemas no modelo de interceção existente.

O investimento I-2.03: «Cibersegurança: Interceção e salvaguarda NTSU/CTIF» do Estado Federal

O objetivo desta medida é reforçar as capacidades de interceção legal dos serviços responsáveis pela aplicação da lei no contexto da evolução das tecnologias. Esta medida consiste na introdução de um registo digital das comunicações privadas intercetadas.

[1] A norma ISO27001 faz parte da norma ISO 27000 (também conhecida por «ISMS Family of Standards» ou «ISO27K») inclui a segurança da informação.
normas publicadas conjuntamente pela Organização Internacional de Normalização (ISO) e pela Comissão Eletrotécnica Internacional (CEI).

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
44	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Notificação da adjudicação de contratos públicos	Notificação escrita da atribuição de prémios aos candidatos aprovados				T2	2024	Notificação de adjudicações de concursos públicos i) pelo Ministério da Economia para a disponibilização do sítio Web que permite às PME e aos trabalhadores por conta própria realizar um ciberdiagnóstico gratuito para identificar rapidamente os domínios em que a ciber-resiliência pode ser melhorada, ii) pelo Ministério da Economia para uma campanha anual de sensibilização para a cibersegurança dirigida às PME e aos trabalhadores por conta própria, iii) pelo Centro para a Cibersegurança para a entrega de um plug-in em linha que permita aos visitantes identificar a fiabilidade dos sítios Web, iv) pelo Centro para a Cibersegurança para a disponibilização de uma plataforma em que as PME de maior dimensão possam autoavaliar a sua maturidade cibernética com base num inquérito em linha; V) pela entidade reguladora federal belga das telecomunicações para a implementação

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de uma solução antiphishing para mensagens de correio eletrónico, vi) SMS, vii) chamadas fraudulentas e viii) mensagens de sinalização fraudulenta nas infraestruturas dos operadores de telecomunicações.
45	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Realização da primeira campanha de sensibilização para a cibersegurança	Primeira campanha de sensibilização para a cibersegurança dirigida às PME e aos trabalhadores por conta própria sobre os riscos em matéria de ciber-resiliência				T4	2022	Primeira campanha de sensibilização para a cibersegurança dirigida às PME e aos trabalhadores por conta própria sobre os riscos de ciber-resiliência fornecida e implantação de sítios Web. Este sítio Web deve oferecer uma ciberdigitalização gratuita às PME e aos trabalhadores por conta própria, a fim de identificar rapidamente os domínios em que a ciber-resiliência pode ser melhorada.
46	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	T	Instrumentos para aumentar a ciber-resiliência à disposição do público em geral		Número de instrumentos	0	4	T4	2024	O público em geral dispõe de quatro instrumentos destinados a aumentar as capacidades de ciber-resiliência.
47	Sociedade digital	M	Quadro de governação	Aplicação do quadro mundial				T4	2023	O Ministério dos Negócios Estrangeiros implementa um quadro mundial de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	cibersegura e resiliente (I-2.01)		mundial da cibersegurança no Ministério dos Negócios Estrangeiros	de governação da cibersegurança no Ministério dos Negócios Estrangeiros						governação da cibersegurança baseado nas normas ISO 27001.
49	Cibersegurança: 5G (I-2.02)	M	Integração dos sistemas	Integração dos sistemas				T2	2026	Devem ser integrados cinco sistemas no modelo de interceção existente, incluindo: Automóvel ligado a 5G equipado com tecnologia áudio de baliza — Conjunto de empastelamento adaptado à tecnologia 5G — Conjunto de varrimento adaptado à tecnologia 5G — Equipamento de seguimento e serviços GPS adaptados a 5G Vídeo THX adaptado a 5G
50	Cibersegurança: Interceção e salvaguarda NTSU/CTIF (I-2.03)	M	Registo digital das comunicações privadas intercetadas	Registo digital das comunicações privadas intercetadas acessíveis às autoridades				T2	2026	Registo digital das comunicações privadas intercetadas (Li-vault), acessível e utilizável pelos serviços responsáveis pela aplicação da lei.

E. COMPONENTE 2.2: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa aumentar a eficiência da administração pública através da digitalização dos seus serviços.

Esta componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país 2019.3 e 2019.4, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, nomeadamente, na digitalização e a reduzir os encargos regulamentares e administrativos para incentivar o empreendedorismo. Está também relacionada com a Recomendação Específica por País 2020.3 para melhorar o ambiente empresarial, antecipar o investimento público maduro e centrar o investimento na transição digital.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-2.04: «Digitalização IPSS/OISZ» do Estado Federal

O objetivo desta medida é acelerar a digitalização das instituições públicas de segurança social. É composto por três submedidas:

O investimento I-2.04: «Digitalização IPSS/OISZ; submedida 1: Plataforma digital para a interação entre a segurança social e os cidadãos e as empresas do Estado Federal

Esta submedida consiste na reformulação e atualização dos sistemas técnicos, abrangidos por três programas digitais.

O investimento I-2.04: «Digitalização IPSS/OISZ, submedida 2: Gestão de contas digitais de cada empresa do Estado Federal

Este investimento permitirá digitalizar os fluxos financeiros entre a segurança social e as empresas e potenciais intermediários financeiros e prestadores de serviços. Alguns dos pedidos de gestão das contas dos empregadores datam de 1979 e são muito heterogéneos. Trata-se de um risco tecnológico e humano. A sua revisão e a criação de um sistema de informação integrado, eficiente, evolutivo e de elevada qualidade são essenciais para a digitalização e a abertura das contas dos empregadores.

O investimento I-2.04: «Digitalização IPSS/OISZ, submedida 3: Melhoria da qualidade dos dados para a tomada de decisões automatizadas e disponibilização de uma plataforma independente de segurança social — INASTI/RSVZ» do Estado Federal

Esta submedida consiste na criação de uma plataforma interativa para os trabalhadores independentes.

O investimento I-2.05: «Digitalização FPS» do Estado Federal

O objetivo desta medida é acelerar a digitalização dos diferentes serviços administrativos no âmbito do Estado Federal. A medida consiste em projetos de digitalização para as administrações.

O investimento I-2.06: «serviços de saúde em linha e dados de saúde» do Estado Federal

O objetivo desta medida é aumentar a qualidade e a rapidez dos cuidados de saúde. Esta medida consiste na entrada em vigor da lei que cria a Autoridade de Dados de Saúde, na definição dos requisitos aplicáveis aos subprojetos de saúde em linha e na sua conclusão.

O investimento I-2.07: «Digitalização da ONE» da Comunidade Francesa

O objetivo desta medida é contribuir para a transformação digital do Office de la Naissance et de l'Enfance (ONE). A medida consiste na criação de plataformas digitais.

O investimento I-2.08: «Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social»da Comunidade Francesa.

O objetivo desta medida é apoiar a digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social de língua francesa belga. A medida consiste na digitalização das obras audiovisuais e áudio e na criação de obras digitais nativas, bem como na utilização pelos operadores culturais e de meios de comunicação social de uma ferramenta digital que permita aos cidadãos pesquisar atividades culturais.

O investimento I-2.09: «Digitalização do Governo flamengo» da Região Flamenga

O objetivo desta medida é digitalizar o Governo flamengo. A medida consiste na realização de projetos de digitalização.

O investimento I-2.10: «Plataforma regional de intercâmbio de dados» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo deste investimento é desenvolver uma plataforma de intercâmbio de dados em Bruxelas. A medida consiste em disponibilizar uma plataforma regional de intercâmbio de dados às entidades públicas da Região de Bruxelas-Capital.

O investimento I-2.11: «Digitalização dos processos empresariais doscidadãos» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo desta medida é a simplificação administrativa. A medida consiste na entrada em funcionamento de uma plataforma CRM e de plataformas em linha para solicitar licenças de planeamento urbano, informações sobre planeamento urbano e licenças ambientais.

Reforma R-2.01: «Simplificação dos procedimentos administrativos: administração pública em linha para as empresas, simplificação dos procedimentos administrativos» do Estado Federal

Esta reforma visa a simplificação administrativa, nomeadamente através da digitalização total dos procedimentos de criação, modificação e dissolução das atividades empresariais e das pessoas coletivas. Em especial, entra em vigor um acordo de cooperação que inclua medidas que permitam a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais em formato eletrónico completo. O novo sistema digital introduzido pelo acordo de cooperação, que abrange três formulários eletrónicos para a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais, constitui um canal administrativo alternativo que proporciona uma alternativa simplificada aos formulários existentes. Além disso, entram em vigor as leis e os decretos reais que permitem gradualmente a criação, alteração e dissolução em linha de pessoas coletivas para todas as formas jurídicas através de notários ou de Just-Act. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma R-2.02: «Administração pública em linha: Concurso» do Estado Federal

O objetivo desta reforma é alargar a utilização da contratação pública eletrónica. Consiste na entrada em vigor de um decreto real que adapta o quadro regulamentar federal para a realização de concursos.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
51	Digitalização IPSS/OISZ (I-2.04) (submedida 2)	T	Todas as comunicações do Instituto Público de Segurança Social (IPSS) são digitais e os dados são centralizados/consolidados		%	0	100	T2	2024	100 % das comunicações entre o Instituto Público de Segurança Social (IPSS) e os empregadores em termos de faturação/pagamento estão digitalizadas. O sistema de faturação do Serviço Nacional de Segurança Social (RSZ/ONSS) está integrado na rede de contratos públicos pan-europeus em linha (PEPPOL).
52	Digitalização IPSS/OISZ (I-2.04) (submedida 1)	M	Programas digitais	Foram realizados programas digitais para IPSS/OISZ				T2	2026	Este marco consiste nas seguintes prestações concretas: - Modernização das infraestruturas técnicas relacionadas com as plataformas de segurança social. - Melhoria da infraestrutura de intercâmbio de dados entre os empregadores e o sistema de segurança social. - Os empregadores e os parceiros têm à sua

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										disposição uma nova interface de gestão do utilizador e do acesso.
53	Digitalização IPSS/OISZ (I-2.04) (submedida 3)	M	Solução digital disponível — plataforma interativa (IPSS/OISZ)	A plataforma interativa para os trabalhadores por conta própria está acessível				T2	2026	Uma plataforma interativa do Instituto Público de Segurança Social (IPSS/OISZ) está acessível aos trabalhadores independentes e prevê o seguinte: • Um formato eletrónico interativo e automatização de processos • As informações relativas à segurança social estão disponíveis no processo individual do trabalhador independente. • A plataforma está ligada a outras instituições, como, por exemplo, o Instituto Nacional de Segurança Social (NSSO) ou o Instituto Nacional de Seguro de

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Doença e Invalidez (NIHDI).
54	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Os requisitos são definidos	Definição e aprovação dos requisitos aplicáveis às diferentes submedidas				T2	2022	Os requisitos aplicáveis às submedidas 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 12 são definidos pelas administrações competentes e aprovados pelo ministério competente.
55	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Realização de projetos de digitalização	Realização de projetos de digitalização				T2	2026	Este marco consiste nas seguintes prestações concretas: - Polícia Judiciária Federal; devem ser realizados projetos de digitalização em 10 domínios para apoiar investigações, operações policiais, cibersegurança ou tarefas de gestão. - FPS Negócios Estrangeiros; I) a modernização da plataforma «Synergy» e a aplicação móvel para visitas do Estado à Agência para o Comércio Externo devem ser utilizadas, ii)

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										deve ser construída uma aplicação para a gestão dos recursos humanos e modernizada a rede informática. - FPS Assuntos Internos (Centro Nacional de Crise); a aquisição de material e serviços para a infraestrutura digital de crise, a base técnica da rede de comunicações para os serviços de segurança e de informações deve estar em vigor e a plataforma para a gestão de crises está a ser utilizada. - Chancelaria do Primeiro-Ministro do FPS (Bozar); deve estar em vigor a entrada em serviço de software de bilhética e a entrega de eventos e conteúdos digitais, a infraestrutura

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										técnica para a cibersegurança e a nova capacidade de análise de megadados. - FPS BOSA; I) a entrada em serviço da plataforma DigiGov, ii) os serviços de dados do programa de dados governamentais libertados. - FPS Saúde Pública (FAVV-AFSCA); Devem ser construídas 3 aplicações do portal que concedam acesso a aplicações funcionais múltiplas (1 aplicação funcional para o portal do consumidor, 3 para o portal do operador e 2 para o portal do agente). Uma plataforma única de dados concede acesso a conjuntos de dados abertos publicados

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										- Emprego do SPF; criação de uma conta individual de formação e de um sítio Web que apresente dados sobre as condições de trabalho.
56	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Gestão de projetos em vigor para a transformação digital da justiça na sequência da adoção de um decreto	Adoção do decreto ministerial de um gabinete de gestão de programas, criado para a transformação digital da justiça				T4	2021	Adoção de um decreto ministerial pelo ministro da Justiça para criar um gabinete de gestão de programas com uma estrutura de governação clara para digitalizar o SPF Justice. Tal inclui uma definição clara das tarefas e competências e disposições claras para as diferentes partes que devem participar na transformação digital.
57	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Publicação do portal em linha Just-on-Web	O portal básico Just-on-Web está em linha.				T4	2022	O portal básico Just-on-Web está em linha. Just-on-Web é o portal Web «One Stop», no qual os cidadãos, as empresas, os advogados e as autoridades públicas podem aceder a serviços de justiça e a informações. Numa fase inicial, o portal de base Just-on-Web

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										presta um número limitado de serviços, como a apresentação de documentos processuais num processo, a consulta de processos penais relativos a crimes sexuais, a consulta e o pagamento de coimas de trânsito, a consulta de atos oficiais pessoais (por exemplo, casamento, adoção) e o início de um processo relativo à proteção das pessoas.
58	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Recolha interna de decisões judiciais	As sentenças judiciais são recolhidas numa base de dados e podem ser consultadas				T4	2025	A base de dados Justjudgment recolhe sentenças judiciais dos tribunais correcionais, dos julgados de paz, dos tribunais policiais e dos tribunais de recurso. A plataforma Just-on-Web permite a consulta de sentenças de, pelo menos, os julgados de paz, os tribunais policiais e os tribunais correcionais pelos cidadãos envolvidos e pelos seus representantes.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
59	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Base de dados para a recolha de dados	É acessível uma base de dados que recolha dados sobre a tramitação dos processos judiciais.				T4	2024	Os serviços de estatística e as comissões diretoras da Ordem Judiciária têm acesso a uma base de dados que recolhe dados sobre a tramitação dos processos judiciais. Os dados apresentados incluem, pelo menos, o número de novos processos, o número de processos encerrados, pendentes e o prazo médio de entrega. Os dados abrangem, pelo menos, os julgados de paz, os tribunais de polícia, os tribunais de primeira instância, os tribunais de recurso, bem como os tribunais das empresas e do trabalho.
60	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Sistema de gestão de processos em vigor para sete entidades	Existe um sistema de gestão de processos para sete entidades judiciais				T2	2026	Deve existir um sistema de gestão de processos para gerir os dados dos processos judiciais para sete entidades judiciais.
61	Digitalização FPS (I-2.05)	M	A interface front-end está a ser utilizada	Utilização da interface front-end conforme com o termo «apenas uma vez».				T2	2026	Uma interface frontal conforme com o princípio da declaração única deve ser utilizada e acessível quer diretamente na interface frontal quer através do

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										redirecionamento para outras interfaces, permitindo aos utilizadores iniciar procedimentos relacionados com domínios como, entre outros: registo civil, registo da população, segurança social (trabalhadores), segurança social (empregadores), registo de veículos automóveis, qualificações profissionais, entidades jurídicas, criação de uma empresa, alteração de uma empresa ou encerramento de uma empresa).
62	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Entrada em vigor da lei que cria a Autoridade de Dados de Saúde	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T1	2022	Entrada em vigor da lei que cria a Autoridade para os Dados de Saúde, que define, em especial, o papel e as responsabilidades da Autoridade.
63	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Requisitos aplicáveis aos subprojetos	Definição dos requisitos aplicáveis aos subprojetos de saúde em linha				T2	2022	São definidos os requisitos para os diferentes subprojetos de saúde em linha.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
64	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Realização de projetos de digitalização	Realização de projetos de digitalização				T2	2026	O marco consiste nas seguintes prestações concretas: — 3 os conjuntos de carreiras estão acessíveis e são publicados na plataforma de saúde em linha. Uma aplicação Web para receitas eletrónicas de encaminhamento está acessível aos prestadores de cuidados, aos prescritores e aos doentes. Uma aplicação Web acessível a estudantes ou profissionais de saúde que permita apoiar a prescrição nos domínios da radiologia, da biologia clínica e dos antibióticos. — O serviço de televigilância está acessível através do software de prescritor (RSE). — Está disponível um catálogo de dados para a Agência de Dados de Saúde. — A aplicação móvel «Myhealth» está acessível ao público.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Organização de uma terceira edição do FHIR-a-thon e seleção de cinco projetos para apoio financeiro. — A aplicação Alivia está acessível aos prestadores de cuidados de saúde e aos doentes. — Quatro módulos estão integrados em sistemas de software utilizados pelos prestadores de cuidados de saúde e a arquitetura técnica do ecossistema belga para os dados de saúde eletrónicos é aprovada.
65	Digitalização da ONE (I-2.07)	M	As plataformas digitais estão acessíveis	As plataformas digitais estão acessíveis				T4	2025	Três plataformas digitais são acessíveis e utilizáveis: o público («MY») profissionais de acolhimento de crianças («PRO») e agentes da ONE («OFFICE»).
66	Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social (I-2.08)	M	Digitalização das obras audiovisuais e áudio e criação de obras digitais nativas	As obras audiovisuais e áudio foram digitalizadas e foram criadas obras digitais nativas				T2	2026	Na sequência de um convite à apresentação de propostas, os operadores selecionados digitalizaram obras audiovisuais e áudio e criaram obras digitais nativas.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
67	Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social (I-2.08)	T	Utilização de ferramentas digitais		Número de operadores	0	5	T2	2026	Dois operadores de meios de comunicação social e três operadores culturais utilizam uma ferramenta digital que permite aos cidadãos procurar atividades culturais. A ferramenta digital deve ser disponibilizada gratuitamente e disponibilizada ao abrigo de uma licença de código aberto.
68	Digitalização do Governo flamengo (I-2.09)	M	Aprovação do apoio a 11 projetos	Pelo menos uma decisão de aprovação do apoio para cada um dos 11 projetos				T4	2022	O Governo flamengo ou a respetiva entidade aprova o apoio para 11 projetos que, em conjunto, contribuem para quatro objetivos principais: 1. Rumo a um serviço público para os cidadãos, as empresas e as associações; 2. Permitir decisões rápidas e eficazes com dados; 3. Assegurar uma infraestrutura básica fiável através do reforço dos elementos constitutivos das TIC; e 4. Proporcionar um local de trabalho híbrido aos funcionários flamengos.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
69	Digitalização do Governo flamengo (I-2.09)	M	Execução dos projetos	Execução dos projetos				T2	2026	Este marco consiste nas seguintes prestações concretas: - O meu perfil de cidadão inclui quatro novas funcionalidades e está disponível sob a forma de uma aplicação móvel; - A transição para o acordo-quadro renovado no domínio das TIC deve ser levada a cabo; - Está disponível um instrumento destinado a apoiar as administrações flamengas na avaliação da sua aplicação da política flamenga de segurança da informação e deve existir um ambiente SIEM; - Prestação de serviços de apoio a um local de trabalho digital híbrido; - Migração de dois centros de dados para

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										infraestruturas híbridas de computação em nuvem; - Serviços de apoio à digitalização das autoridades locais; - Estão disponíveis módulos técnicos e de governação para um espaço inteligente de dados da Flandres; - Existência de elementos constitutivos do ritmo de dados para o intercâmbio de dados relacionados com a mobilidade; Está em vigor uma ferramenta digital para a gestão de ativos da Aquafin. - Uma plataforma digital recolhe dados sobre a participação em eventos e fornece análises às organizações culturais

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										para medir o seu alcance. - Estão disponíveis novas funcionalidades na plataforma Kaleidos.
70	Plataforma regional de intercâmbio de dados (I-2.10)	M	Adjudicação do contrato público	Deve ser publicado um documento de ordem de deslocação em serviço.				T2	2021	Deve ser publicado um documento de ordem de deslocação em serviço que apresente os requisitos de alto nível da solução para uma plataforma de intercâmbio de dados, bem como a distribuição de funções entre o Centro Regional de Informática de Bruxelas (BRIC) e os subcontratantes, bem como as necessidades em termos de governação de dados e de governação necessárias para a plataforma.
71	Plataforma regional de intercâmbio de dados (I-2.10)	T	Acesso à plataforma de dados regional		Entidades públicas	0	10	T4	2024	Algumas dez entidades públicas na Região de Bruxelas-Capital têm acesso a uma nova plataforma regional de intercâmbio de dados.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
72	Digitalização dos processos entre cidadãos e empresas (I-2.11)	M	Entrada em funcionamento de novas plataformas digitais	Está operacional na região de Bruxelas uma nova plataforma (CRM) que facilita a interação entre a administração e os cidadãos/empresas e entre administrações.				T2	2021	Está operacional na região de Bruxelas uma nova plataforma (CRM) que facilita a interação entre a administração e os cidadãos/empresas e entre as administrações. A plataforma de fundação CRM estará disponível para o desenvolvimento de projetos específicos de MPC na região de Bruxelas. O objetivo é implantar até ao final de 2024 16 projetos repartidos por administrações regionais e/ou locais (Parking.Brussels, Hub.Bruxelas, Bruxelles Economie e Emploi).
73	Digitalização dos processos entre cidadãos e empresas (I-2.11)	T	3 plataformas digitais		Plataformas digitais	0	3	T4	2025	Três plataformas digitais são acessíveis e utilizáveis para licenças de planeamento urbano, informações sobre planeamento urbano e licenças ambientais na Região de Bruxelas-Capital.
77	Simplificação dos procedimentos administrativos (R-2.01)	M	Entrada em vigor de medidas destinadas a simplificar a	Publicação no Moniteur belge do último ato legislativo que				T4	2023	Entrada em vigor do acordo de cooperação entre o Governo federal e as entidades federadas, incluindo medidas que permitam

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			criação em linha de uma empresa	aprova o acordo de cooperação, incluindo medidas para permitir a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais em formato eletrónico completo. Disposições que indicam a entrada em vigor das leis e dos decretos reais que permitem gradualmente a criação, modificação e dissolução em linha de pessoas coletivas para todas as formas jurídicas						a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais em formato eletrónico completo. O novo sistema digital introduzido pelo acordo de cooperação, que abrange três formulários eletrónicos para a criação, alteração e dissolução de atividades empresariais, constitui um canal administrativo alternativo que proporciona uma alternativa simplificada aos formulários existentes. Entrada em vigor das disposições legislativas que permitem gradualmente a criação, modificação e dissolução em linha de pessoas coletivas para todas as formas jurídicas através de notários ou de Just-Act.
78	E-administração: concurso (R-2.02)	M	Entrada em vigor de um novo contexto regulamentar	Disposição da lei que indica a entrada em vigor do novo decreto real				T2	2022	Entrada em vigor de um novo decreto real que adapta o quadro regulamentar federal para a realização de procedimentos de concurso, a fim de facilitar a

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										utilização da nova e melhorada plataforma de administração pública em linha. O novo decreto real tem por objetivo: • Alinhamento dos participantes na política federal em matéria de contratos públicos, a fim de melhorar a taxa de penetração da contratação conjunta federal; • Adota um roteiro comum — resposta a objetivos mais específicos em termos de desenvolvimento sustentável e de acesso às PME; • Desenvolvimento de estratégias de aquisição por segmentos de compras com planos de categoria.

Seq Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										• Reforço do papel do centro federal de compras do SPF Bosa. • Completar a simplificação administrativa e a normalização dos processos, nomeadamente com vista a ter em conta as necessidades dos participantes federais.

E.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento I-2.05-A: «Digitalização FPS: Digitalização dos processos de gestão do asilo e da imigração» do Estado Federal

O objetivo desta medida é modernizar a infraestrutura digital dos processos de gestão do asilo e da imigração. A medida consiste em projetos de digitalização para as administrações.

E.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
54b	Digitalização FPS (I-2.05-A)	M	Os requisitos são definidos	Os requisitos são definidos e aprovados				T2	2022	Os requisitos são definidos pelas administrações competentes e aprovados pelo ministério competente.
55b	Digitalização FPS (I-2.05-A)	M	Realização de projetos de digitalização	Realização de projetos de digitalização				T2	2026	Este marco consiste nas seguintes prestações concretas: - as despesas médicas de Fedasil são digitalizadas. - Foi criada uma plataforma de integração digital, uma base de dados para cidadãos estrangeiros e um armazém de dados para o Serviço de Imigração.

F. COMPONENTE 2.3: FIBRA ÓTICA, 5G E NOVAS TECNOLOGIAS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga contém reformas e investimentos relacionados com a tecnologia 5G, as infraestruturas de conectividade de capacidade muito elevada e a inteligência artificial («IA»), que deverão fornecer elementos constitutivos essenciais para a transição digital na Bélgica.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2020.3, na medida em que apela à concentração dos investimentos na transição digital, em especial nas infraestruturas digitais, como as redes 5G e Gigabit, e à Recomendação Específica por País 2019.3, na medida em que apela à concentração das políticas económicas relacionadas com o investimento na investigação e inovação sustentáveis, em especial no domínio da digitalização, tendo em conta as diferenças regionais.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-2.13: «Cobertura das zonas brancas por redes de fibra ótica» da Comunidade Germanófona

O objetivo desta medida é promover a conectividade digital. Esta medida consiste em alargar o acesso à fibra ótica às zonas brancas.

O investimento I-2.14: «Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar os desafios societais» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo desta medida é promover a transição digital. A medida consiste na prestação de serviços de apoio pelas FARI — a IA para o Instituto do Bens Comuns em Bruxelas.

O investimento I-2.15: «Melhorar a conectividade dos 35 parques empresariais na Valónia» da Região da Valónia

O objetivo desta medida é melhorar a conectividade dos parques empresariais. Esta medida consiste na ligação de 35 parques empresariais públicos a redes de fibra ótica.

Reforma R-2.03: «Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel — nível federal e regional»

Esta medida consiste em reformas, tanto a nível federal como regional, que deverão eliminar estrangulamentos, incluindo estrangulamentos regulamentares, para a implantação da tecnologia 5G e para a implantação de infraestruturas de conectividade ultrarrápida, como a fibra ótica. A nível federal, a lei 5G e os decretos reais de atribuição de faixas de espetro pioneiras da UE entrarão em vigor, o mais tardar, em 1 de janeiro de 2022. O leilão do espetro 5G deve estar concluído até 30 de junho de 2022. Além disso, as três regiões devem rever as normas de radiação, que devem permitir uma implantação eficaz do espetro 5G. As normas regionais revistas entram em vigor em 31 de março de 2022.

A Bélgica deve também aplicar o conjunto de instrumentos de conectividade, que consiste em conter as melhores práticas em matéria de conectividade para reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas e para um acesso eficiente ao espetro radioelétrico 5G adaptado à Bélgica. Tal inclui um roteiro nacional para a simplificação dos procedimentos de licenciamento e licenciamento pertinentes para a implantação de redes 5G e de capacidade muito elevada, como a fibra ótica. Até 30 de junho de 2022, deve ser publicado um relatório sobre o ponto da situação da aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
80	Cobertura das zonas brancas por redes de fibra ótica (I-2.13)	M	Cobertura	Extensão da cobertura por fibra ótica a zonas brancas designadas				T2	2026	7 400 famílias na Comunidade Germanófona estão registadas no sistema de localização da GoFiber como tendo acesso à rede de fibra.
81	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Conclusão de projetos-piloto pelo Instituto do Bens Comuns no domínio da IA	Relatório final aprovado sobre projetos-piloto pelo Instituto do Bens Comuns para a IA				T2	2022	Foram concluídos quatro projetos-piloto da IA para o Instituto do Bens Comuns, prestando serviços de apoio (como formação, desenvolvimento de provas de conceitos de soluções de software) a organizações com ou sem fins lucrativos ou organizações públicas em domínios como a educação em IA, os cuidados de saúde e o emprego na região de Bruxelas.
82	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Equipa de peritos criada no âmbito do Instituto do Bens Comuns para a IA	Equipa multidisciplinar de peritos criada no âmbito da IA para o Instituto do Bens Comuns				T4	2023	É criada uma equipa multidisciplinar de peritos no âmbito da IA para o Instituto do Bens Comuns.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
83	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Serviços prestados	Três serviços prestados às autoridades públicas. Um centro de testes e experiências pode acolher grupos de partes interessadas.				T4	2024	Três serviços prestados às autoridades públicas, a saber: i) apoio à geminação digital, ii) ações de formação e iii) atividades de aconselhamento relacionadas com os serviços prestados aos cidadãos. Um centro de testes e experiências pode acolher grupos de partes interessadas.
84	Melhorar a conectividade de 35 parques empresariais na Valónia (I-2.15)	T	Conectividade por fibra ótica para 35 parques empresariais		Número	0	35	T4	2025	35 parques empresariais públicos têm acesso a redes de fibra ótica.
89	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Conjunto de instrumentos de conectividade da UE	Implementação do conjunto de instrumentos de conectividade da UE, incluindo um roteiro				T2	2021	Plano para aplicar as melhores práticas adotadas no conjunto de instrumentos de conectividade da UE, incluindo a adoção de um roteiro para a simplificação dos procedimentos de licenciamento e licenciamento pertinentes para a implantação de redes 5G e de capacidade muito elevada, como a fibra ótica.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
90	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Publicação do quadro legislativo de atribuição do espetro 5G	Publicação do quadro legislativo para a atribuição do espetro 5G				T4	2021	Publicação da lei 5G e dos decretos reais para atribuir bandas pioneiras de espetro de radiofrequências da UE, tal como definidas pelo Grupo para a Política do Espetro de Radiofrequências para as redes 5G em condições favoráveis ao investimento.
91	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Leilão 5G	Organização e realização de leilões 5G pelo Instituto Belga de Serviços Postais e Telecomunicações				T2	2022	Conclusão do leilão 5G pelo regulador federal das telecomunicações (Instituto Belga dos Serviços Postais e Telecomunicações), nomeadamente: convite à apresentação de candidaturas, decisão de licenciamento do Instituto Belga de Serviços Postais e Telecomunicações.
92	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Implementação do conjunto de instrumentos em matéria de conectividade	Publicação de um relatório sobre o ponto da situação da aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade				T2	2022	Relatório publicado pelo Ministério Federal das Telecomunicações sobre o ponto da situação da aplicação do conjunto de instrumentos de conectividade, em conformidade com o âmbito e o processo delineados no

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										roteiro de execução do conjunto de instrumentos de conectividade belga.
93	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Revisão do quadro legislativo das três regiões em matéria de normas de radiação	Revisão dos quadros legislativos regionais em matéria de normas de radiação				T3	2022	Adaptação e entrada em vigor dos respetivos quadros legislativos da Região Flamenga, da Região de Bruxelas-Capital e da Região da Valónia, alterando as normas de radiação para permitir uma implantação eficaz do espetro 5G.

G. COMPONENTE 3.1: INFRAESTRUTURAS PARA BICICLETAS E PEÕES

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam alargar e modernizar as infraestruturas para ciclistas e peões em toda a Bélgica.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2020.3, que insta a Bélgica a centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas para transportes sustentáveis.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento I-3A: «Infraestruturas para ciclistas»

Os objetivos do investimento são criar infraestruturas para ciclistas adicionais e melhorar as infraestruturas existentes. Esta medida é composta pelas três submedidas seguintes.

- O investimento I-3.01: «Infraestruturas para ciclistas» da Região da Flandres
- O investimento I-3.02: «Infraestruturas cicláveis — Corredores Vélo» da Região da Valónia
- Investimento I-3.03a: «Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — RBC» da Região de Bruxelas-Capital

O investimento I-3.01: «Infraestruturas para ciclistas» da Região da Flandres

Este investimento visa desenvolver infraestruturas para ciclistas. Este investimento consiste na construção e renovação de ciclovias.

O investimento I-3.02: «Infraestruturas cicláveis — Corredores Vélo» da Região da Valónia

Este investimento visa desenvolver infraestruturas para ciclistas. Este investimento consiste na construção de ciclovias.

Investimento I-3.03a: «Infraestruturas cicláveis — Vélo Plus — RBC» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento visa desenvolver infraestruturas para ciclistas. Este investimento consiste na construção de lugares de estacionamento para bicicletas e ciclovias e na modernização de ciclovias em Bruxelas.

Investimento I-3.03b: «Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — FED» do Estado Federal

Este investimento visa desenvolver infraestruturas para ciclistas. Este investimento consiste na construção de ciclovias em Bruxelas.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
94	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	M	Início de todos os projetos de deslocações a pé e de bicicleta	Adoção da decisão ou adjudicação do contrato				T2	2024	Infraestruturas para ciclistas — corredores vélo — WAL (I-3.02): Adjudicação de contratos em quatro troços na Valónia
95	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	T	Ciclovias novas e renovadas		km	0	6.3	T1	2024	Região de Bruxelas-Capital (relacionada com I-3.03a): 6,3 km renovados e novos km
96	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	T	Ciclovias novas e renovadas		km	6.3	432.7	T2	2026	Mais 432,7 km de ciclovias novas e renovadas. Este objetivo é repartido, a título indicativo, pelos seguintes subobjetivos, que não têm de ser atingidos individualmente, desde que sejam atingidos os quilómetros acima referidos de ciclovias: I) Região de Bruxelas-Capital (relacionada com I-3.03a): 4.5 renovado e 11,7 km novos II) Região Flamenga (relacionada com I-3.01): 365 renovado e 40 km novos III) Região da Valónia (relacionada com I-3.02): 11,5 km novos
96b	Infraestruturas para	T	Ciclovias novas e renovadas		Km	0	3.1	T2	2026	3,1 km de ciclovias novas e renovadas.

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	ciclistas — Vélo Plus — Estado Federal (I-3.03b)									
97	Infraestruturas para ciclistas — VeloPlus — BRC (I-3.03a)	T	Novos parques públicos de estacionamento para ciclistas		Lugares de estacionamento para ciclistas	0	7 000	T2	2026	7 000 novos lugares públicos de estacionamento para ciclistas.

G.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

O investimento I-3.04: «Infraestruturas para ciclistas e peões — Schuman» do Estado Federal

Este investimento visa desenvolver infraestruturas para ciclistas e peões. Este investimento consiste na construção de infraestruturas para ciclistas e peões em torno da praça Schuman, em Bruxelas.

G.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
98	Infraestruturas para ciclistas e peões — Schuman (I-3.04)	T	Novo espaço público para peões, ciclistas e transportes públicos em Schuman		m²	0	18 000	T2	2026	18 000 m² de novo espaço público para peões, ciclistas e transportes públicos em Schuman

H. COMPONENTE 3.2: TRANSFERÊNCIA MODAL

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam apoiar a transferência modal através do investimento no transporte ferroviário, nos transportes públicos locais, na mobilidade inteligente e nas vias navegáveis interiores.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, que insta a Bélgica a «centrar a política económica relacionada com o investimento nos transportes sustentáveis, incluindo a modernização das infraestruturas ferroviárias, a transição hipocarbónica e energética e a investigação e inovação, em especial no domínio da digitalização, tendo em conta as disparidades regionais. Enfrentar os crescentes desafios em matéria de mobilidade, reforçando os incentivos e eliminando os obstáculos ao aumento da oferta e da procura de transportes coletivos e com baixas emissões.» e a Recomendação Específica por País 2020.3, que insta a Bélgica a «centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas para transportes sustentáveis».

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-3.01: «Performance Infrabel/NMBS-SNCB» do Estado Federal

Esta reforma consiste na adoção dos novos contratos de desempenho da NMBS-SNCB e da Infrabel e do seu plano de investimento plurianual, que devem assegurar, pelo menos, o seguinte:

- Execução atempada dos investimentos ferroviários suburbanos «Réseau suburbain bruxellois — Geweestelijk ExpressNet» (RER-GEN) até 2031, em conformidade com a lei que adota o acordo de cooperação inter-regional2 sobre investimentos ferroviários estratégicos3.
- Incentivos adequados à eficiência e à qualidade do serviço integrados no contrato.
- Concluir os investimentos I-3.09 «Estações ferroviárias acessíveis e multimodais — FED», I-3.10 «Transporte ferroviário — rede eficiente — FED» e I-3.12 «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente — FED», incluídos nesta componente do PRR.

O contrato deve ser celebrado até 30 de junho de 2023.

Reforma R-3.02: «Orçamento da Mobilidade» do Estado Federal

Esta reforma visa reforçar os incentivos para aumentar a procura de modos de transporte entre o domicílio e o trabalho que constituem uma alternativa sustentável aos automóveis de empresa (ou seja, transportes coletivos e bicicletas), uma vez que a utilização do atual regime orçamental para a mobilidade permaneceu muito limitada. O objetivo é induzir uma transferência modal para fora dos automóveis. A reforma consiste na adoção da lei que define um orçamento revisto para a mobilidade. O capítulo da lei que revê o orçamento da mobilidade entra em vigor em 1 de setembro de 2021.

[2] CF. Anexo Ia da Loi portant assentiment à l'accord de coopération du 5 octobre 2018 entre l'Etat fédéral, la Région flamande, la Région wallonne et la Région de Bruxelles-Capitale relatif au financement des infrainfraaires éggiques/Wet houdende incontained met het samenwerkingsakkoord van 5 oktober 2018 tussen de Federale Staat, het Vlaamse Gewest, het Waalse Gewest en het BrusselHoofdstedelijke, Staattobre de coopération du 11.3.2019 octobre entre l'Etat fédéral, la Région flamande, la Région wallonne et la Région de Bruxelles-Capitale relatif au financement des infragrigiques/Wet houdende incoming met het samenwerkingsakkoord van oktober tussen de Federale Staat, het Vlaamse Gewest, het Waalse Gewest en het BrusselHoofdstedelijke van

[3] Esta alteração dá seguimento à REP 3 2018: «Enfrentar os crescentes desafios da mobilidade, em especial através do investimento em infraestruturas de transportes novas ou existentes e do reforço dos incentivos à utilização de transportes coletivos e com baixas emissões»

Investimento I-3B: «Melhoria dos transportes públicos na Valónia»

Os objetivos do investimento são melhorar os transportes públicos na Valónia. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- O investimento I-3.07: «Extensão do metro» da Região da Valónia
- O investimento I-3.08: «Semáforos inteligentes» da Região da Valónia

Investimento I-3C: «Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações»

O objetivo do investimento é renovar os carris e tornar as estações ferroviárias mais acessíveis. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- O investimento I-3.09: «Estações ferroviárias acessíveis e multimodais» do Estado Federal
- O investimento I-3.10: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal

Investimento I-3D: «Desbloquear a aplicação de dados abertos para uma mobilidade inteligente»

O objetivo do investimento é desbloquear dados abertos para uma aplicação de mobilidade inteligente. Esta medida é composta pela seguinte submedida:

- O investimento I-3.13: «Mobilização como serviço» da Região de Bruxelas-Capital

Investimento I-3E: Módulos informáticos «Viver em direto»

O objetivo do investimento é operacionalizar os módulos informáticos que melhoram a gestão do tráfego e a bilhética. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- O investimento I-3.10: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal
- O investimento I-3.12: «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente» do Estado Federal

Investimento I-3H: «Ferramentas de mobilidade inteligente» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo do investimento é facilitar a transição para modos de transporte mais ecológicos. Esta medida é composta pelas duas submedidas seguintes:

- Investimento I-3.15a: Aplicação Floya
- Investimento I-3.15b: Extensão da rede ANPR Camera da Região de Bruxelas-Capital

Investimento I-3.07:«Prorrogação de metro» da Região da Valónia

Este investimento tem por objetivo aumentar a cobertura dos transportes públicos na Valónia. Este investimento consiste na extensão da linha de metro de Charleroi.

O investimento I-3.08: «Semáforos inteligentes» da Região da Valónia

O objetivo deste investimento é aumentar a eficiência dos transportes públicos na Valónia. Este investimento consiste na instalação de semáforos inteligentes na Valónia.

O investimento I-3.09: «Estações ferroviárias acessíveis e multimodais» do Estado Federal

O objetivo deste investimento é aumentar a acessibilidade do transporte ferroviário. Este investimento consiste em obras destinadas a aumentar a acessibilidade das estações ferroviárias e a acrescentar lugares de estacionamento para bicicletas.

O investimento I-3.10: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal

O objetivo deste investimento é desenvolver o transporte ferroviário. Este investimento consiste na modernização dos troços ferroviários e da infraestrutura de transporte ferroviário de mercadorias.

O investimento I-3.11: «Canal Albert e Trilogiport»da Região da Valónia

O objetivo deste investimento é aumentar a capacidade de circulação de mercadorias. Este investimento consiste no alargamento da plataforma multimodal de Trilogiport em Liège, no aumento da altura das pontes e na instalação de sinalização complementar em Albert-Canal.

O investimento I-3.12: «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente» do Estado Federal

O objetivo deste investimento é aumentar a utilização de ferramentas digitais na mobilidade. Este investimento consiste na criação de uma plataforma aberta de planificação e bilhética de dados.

O investimento I-3.13: «Mobilização como serviço» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo deste investimento é aumentar a utilização de ferramentas digitais na mobilidade. Este investimento consiste na criação de casos de utilização de dados de mobilidade numa plataforma digital.

O investimento I-3.14: «Subvenções à transferência modal» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste em apoiar uma nova subvenção revista à transferência modal, alargando-a a todos os novos tipos de modos de transporte sustentáveis (partilha de automóveis, partilha de bicicletas, trotinetas), a fim de reforçar os incentivos ao aumento da procura de transportes coletivos e com baixas emissões. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento I-3.15a: Aplicação Floya da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste na entrada em funcionamento de uma aplicação móvel gratuita («FLOYA»). A aplicação fornece aos utilizadores informações completas e exatas sobre os modos de transporte disponíveis, incluindo os respetivos custos. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento I-3.15b: «Extensão da rede ANPR Camera» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento consiste em expandir a rede de câmaras de reconhecimento automático de matrículas («ANPR») da Região de Bruxelas-Capital, acrescentando 159 câmaras. O objetivo deste investimento é reforçar a aplicação da zona de baixas emissões (ZER) e das zonas de acesso restrito (ZAL), reduzindo assim o congestionamento do tráfego e facilitando a transição para alternativas de transporte mais ecológicas. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
99	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Início das grandes obras de infraestruturas para autocarros (sinais rodoviários inteligentes e metro ligeiro (Charleroi)		Projetos	0	2	T3	2023	Extensão do metro Charleroi — WAL (I-3.07) - Emissão de licenças de construção Sinais rodoviários inteligentes — WAL (I-3.08) - Adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas (a notificação da adjudicação do contrato foi publicada)
100	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Exploração de semáforos inteligentes		Número de cruzamentos com semáforos inteligentes	0	260	T2	2025	Semáforos inteligentes — WAL (I-3.08) 260 as travessias devem estar equipadas com semáforos inteligentes.
101	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Construção e renovação de infraestruturas e equipamentos de cruzamentos com semáforos inteligentes		Km Número de cruzamentos com semáforos inteligentes	0 260	5.5 400	T2	2026	Devem ser construídas e renovadas 5,5 km de infraestruturas de transportes públicos adicionais para a extensão do metro (Charleroi) e 400 estradas cruzadas equipadas com semáforos inteligentes.
102	Melhoria dos transportes	M	Assinatura do contrato de serviço público	contrato público de serviços da				T2	2024	Assinatura do contrato de serviço público da OTW («Opérateur de

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	públicos na Valónia (I-3B)		da OTW («Opérateur de Transport de Wallonie»)	OTW («Opérateur de Transport de Wallonie»)						Transport de Wallonie») com uma compensação autorizada pelas despesas operacionais adicionais do metro de Charleroi.
103	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 1)		Obras concluídas	0	32	T3	2022	Conclusão de 27 intervenções para modernizar a infraestrutura ferroviária (I-3.10) e tornar acessíveis 5 estações (I-3.09), em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1300/2014 da Comissão, em pelo menos 4 critérios: — plataformas altas (76 cm); plataformas acessíveis através de rampas ou ascensores; — sistema tátil de guiamento da superfície de aviso; e o — pelo menos uma máquina de venda automática de bilhetes acessível a pessoas com mobilidade reduzida. E acrescentar 6 000 lugares de estacionamento para bicicletas.
104	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade		Obras concluídas	32	62	T3	2023	Conclusão de 50 intervenções para modernizar a infraestrutura ferroviária (I-3.10) e tornar acessíveis 12 estações (I-3.09), em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 1300/2014 da Comissão, em pelo menos 4 critérios: — plataformas altas (76 cm);

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			das estações (etapa 2)							plataformas acessíveis através de rampas ou ascensores; — sistema tátil de guiamento da superfície de aviso; e o — pelo menos uma máquina de venda automática de bilhetes acessível a pessoas com mobilidade reduzida.
105	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Realização de obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e de obras de acessibilidade das estações (etapa 3)		Obras entregues	62	90	T2	2026	Realização de 63 intervenções modernizar a infraestrutura ferroviária, incluindo, nomeadamente: cinco intervenções no eixo Bruxelas Luxemburgo (comboio Eurocap — L162) e quatro intervenções na zona de Bruxelas (L50, L60, L161, L94 e vias de aproximação da estação de Bruxelas-Midi). Realização de obras de acessibilidade em 27 estações (I-3.09), cumprindo os 4 critérios seguintes: — plataformas altas (76 cm); plataformas acessíveis através de rampas ou ascensores; — sistema tátil de guiamento da superfície de aviso; e o

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— pelo menos uma máquina de venda automática de bilhetes acessível a pessoas com mobilidade reduzida. 9 000 lugares de estacionamento para bicicletas.
106	Canal Albert e Trilogiport (I-3.11)	M	Adjudicação de contratos para as obras das pontes sobre o Canal Albert/e uma nova plataforma em Trilogiport	Notificação escrita da adjudicação de contratos				T1	2025	Adjudicação de todos os contratos para as obras da nova plataforma multimodal de Trilogiport em Liège e das 3 pontes acima do Canal de Albert-(Lanaye, Lixhe e Hermalle-sous-Argenteau).
107	Canal Albert e Trilogiport (I-3.11)	T	Entrega das obras das pontes sobre o Canal Albert/e uma nova plataforma no Trilogiport		Número de trabalhos	0	4	T2	2026	Realização das seguintes obras: (i) Extensão da plataforma multimodal de Trilogiport em Liège (ii) aumentar a altura de 2 pontes acima do canal de Albert-(pontes Lixhe e Hermalle-sous-Argenteau) e instalar sinalização complementar numa ponte acima do Canal Albert-(Lanaye) para permitir

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										que batelões transportem mercadorias até 9,1 m de altura (4 camadas de carga)
108	Desbloqueamento da aplicação «Dados Abertos para a Mobilidade Inteligente» (I-3D)	T	Implantação da mobilidade como serviço (SakS)		Casos de utilização da mobilidade	0	15	T1	2025	Criação de 15 casos de utilização de dados de mobilidade numa plataforma digital que permita o armazenamento, a análise e a visualização dos dados relativos à mobilidade
109	Transmissão em direto dos módulos informáticos ferroviários (I-3E)	T	Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente		Módulos	0	10	T2	2026	Entrega de: — Sistema de gestão do tráfego Infrabel (módulo 1) — SNCB-NMBS routeplanner (módulo 1) Plataforma de bilhética SNCB-NMBS interoperável com outros operadores de transportes regionais belgas (8 módulos)
110	Mobilização — Orçamento (R-3.02)	M	Adoção do orçamento para a mobilidade	Adoção do orçamento para a mobilidade	—	—	—	T3	2021	Adoção do orçamento para a mobilidade.
111	Desempenho SNCB/INFRABEL (R-3.01)	M	Aprovação dos novos contratos de execução da NMBS-SNCB e	Aprovação dos contratos	—	—	—	T2	2023	O novo contrato de execução deve incluir disposições destinadas a assegurar:

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			da Infrabel e do plano de investimento plurianual, contrato							— a execução atempada das obras do RER-GEN, em conformidade com a lei que adota o acordo de cooperação inter-regional sobre investimentos ferroviários estratégicos (anexo Ia do Loi portant assentiment à l'accort de coopération du 5 octobre 2018 entre l'Etat fédéral, la Région flamande, la Région wallonne et la Région de Bruxelles-Capitale relatif au financement des infrafungaires éggiques/Wet houdende incontaining met het samenwerkingsakkoord van 5 oktober 2018 tussen de Federale Staat, het Vheasteke van 11.3.2019, Gewnese Gewsit) Incentivos adequados à eficiência e à qualidade do serviço integrados no contrato — conclusão dos investimentos I-3.09 «Estações ferroviárias acessíveis e multimodais — FED», I-3.10 «Transporte ferroviário — rede eficiente — FED» e I-3.12 «Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente — FED», incluídos nesta componente do PRR

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
112	«Ferramentas de mobilidade inteligente» da Região de Bruxelas-Capital (I-3H)	T	Estão em funcionamento ferramentas de mobilidade inteligente		Câmaras	0	159	T3	2023	159 as câmaras ANPR estão instaladas e em funcionamento (I-3.15b). Além disso, a aplicação FLOYA está em funcionamento (I-3.15a).
113	Subvenções à transferência modal (I-3.14)	T	4 676 novas subvenções à transferência modal concedidas		Número	0	4 676	T4	2024	Foram concedidas 4 676 novas subvenções à transferência modal.

I. COMPONENTE 3.3: TORNAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO MAIS ECOLÓGICO

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica visam apoiar o transporte rodoviário com baixas emissões.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3 no sentido de centrar a política económica relacionada com o investimento nos transportes sustentáveis, incluindo a modernização das infraestruturas ferroviárias, a transição hipocarbónica e energética [...] Enfrentar os crescentes desafios em matéria de mobilidade, reforçando os incentivos e eliminando os obstáculos ao aumento da oferta e da procura de transportes coletivos e com baixas emissões, e a Recomendação Específica por País n.º 2020.3 no sentido de centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial nas infraestruturas para transportes sustentáveis.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento I-3F: «Estações de carregamento»:

Os objetivos do investimento são a implantação de estações de carregamento elétrico. Esta medida é composta pelas quatro submedidas seguintes:

- Reforma R-3.04: «Estações de carregamento — WAL» da Região da Valónia
- Reforma R-3.05: «Estações de carregamento — RBC» da Região de Bruxelas-Capital
- O investimento I-3.19: «Estações de carregamento — VLA» da Região da Flandres

Investimento I-3G: «Ecologização da frota de autocarros»

- O investimento I-3.16: «Ecologização da frota de autocarros — VLA» da Região da Flandres
- O investimento I-3.17: «Ecologização da frota de autocarros — RBC» da Região de Bruxelas-Capital
- O investimento I-3.20: «Ecologização da frota de autocarros — WAL» da Região da Valónia

Reforma R-3.03: «Veículos de empresa com nível nulo de emissões — FED» do Estado Federal

Esta reforma consiste na eliminação progressiva do atual regime de tributação dos veículos de empresa para os veículos convencionais e na sua limitação, a partir de 2026, aos veículos elétricos. O regime reformado de tributação dos veículos de empresa deve prever: (1) a não dedutibilidade dos veículos de empresa convencionais adquiridos a partir de 2026 (2) uma redução progressiva da taxa de dedutibilidade fiscal dos veículos de empresa convencionais, adquirida entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2025, para atingir 0 % até 2028, (3) uma redução progressiva da taxa de dedutibilidade fiscal dos veículos de empresa com emissões nulas para atingir, no máximo, 67,5 % até 2031, e (4) uma dedutibilidade fiscal da gasolina e do gasóleo para veículos de empresa híbridos, adquirida entre 2023 e 2025, reduzida para 50 % até janeiro de 2023. Além disso, (5) para os automóveis convencionais adquiridos a partir de 1 de julho de 2023, a contribuição das emissões de CO2 aumentará a uma taxa de 2.25 a partir de 1 de julho de 2023 e aumentará progressivamente em 2025, 2026 para um fator de 5.50 em 2027. (6) para os veículos de empresa com nível nulo de emissões, adquiridos a partir de 1 de julho de 2023, a contribuição mínima de solidariedade deve aumentar, a partir de 2025, de modo a que, a longo prazo, para o automóvel médio da empresa, seja devido o mesmo montante de contribuições para a segurança social que no momento da adoção do plano. A reforma, incluindo os períodos de transição e as fases de execução acima mencionados, deve ser adotada até 30 de setembro de 2021 e entrar em vigor em 1 de janeiro de 2023.

Reforma R-3.04: «Estações de carregamento — WAL» da Região da Valónia

O objetivo desta reforma é aumentar a disponibilidade de estações de carregamento de veículos elétricos. Esta reforma consiste na adoção de um quadro legislativo e na adjudicação de concessões para as infraestruturas de carregamento na Região da Valónia.

Reforma R-3.05: «Estações de carregamento — RBC» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida consiste na adoção de um quadro legislativo e na adjudicação de concessões para infraestruturas de carregamento na Região de Bruxelas-Capital até 31 de dezembro de 2023 e na ligação de 180 novas estações públicas de carregamento à rede elétrica. Este plano deve estar em conformidade com a Diretiva 2014/94/UE relativa à infraestrutura para combustíveis alternativos. O decreto que especifica as normas de segurança a seguir para a instalação de pontos de carregamento fora da via pública na Região de Bruxelas-Capital deve ser adotado até 1 de março de 2022 e entrar em vigor até 31 de julho de 2022. A execução da medida no seu conjunto deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma R-3.06: «Estímulo ao transporte sem emissões — VLA» da Região da Flandres

Esta medida consiste na adoção de um quadro legislativo para incentivar a implantação de pontos de carregamento públicos através de concessões e pontos semipúblicos através de subvenções na Região Flamenga. O quadro legislativo deve permitir o levantamento dos futuros pontos de carregamento, lançar os concursos de concessão para pontos de carregamento públicos, estimular a implantação de pontos de carregamento semipúblicos em propriedades privadas, reduzir os encargos administrativos para encurtar o tempo necessário para a instalação de pontos de carregamento e estimular o carregamento inteligente da eletricidade para equilibrar a oferta e a procura de eletricidade. O quadro legislativo entra em vigor em 1 de janeiro de 2022.

Reforma R-3.07: Reforçar o quadro flamengo de monitorização das emissões dos veículos

Esta reforma visa reforçar o quadro flamengo de monitorização das emissões dos veículos. Consiste na adoção de quadros jurídicos e na criação de uma base de dados que inclua dados do contador de partículas das emissões. A reforma entra em vigor até 31 de agosto de 2026, incluindo eventuais disposições transitórias.

Reforma R-3.08: Reforma do imposto de circulação de veículos da Região da Valónia

A reforma consiste na entrada em vigor de um ato jurídico de revisão da reforma do Governo da Valónia relativa ao imposto sobre a circulação de veículos de 2023. O objetivo da reforma é reduzir o nível de tributação dos veículos elétricos e melhorar o coeficiente de apoio às famílias grandes e monoparentais aquando da aquisição de um veículo.

O investimento I-3.16: «Ecologização da frota de autocarros — VLA» da Região da Flandres

O objetivo deste investimento é a ecologização da frota de autocarros na Flandres. Este investimento consiste na aquisição ou adaptação de autocarros híbridos e elétricos, bem como na aquisição de estações de carregamento de autocarros.

O investimento I-3.17: «Ecologização da frota de autocarros — BCR» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo deste investimento é a ecologização da frota de autocarros na Região de Bruxelas-Capital. Este investimento consiste na aquisição de autocarros elétricos.

O investimento I-3.19: «Estações de carregamento — VLA» da Região da Flandres

O objetivo deste investimento é implantar pontos de carregamento. Este investimento consiste em tornar acessíveis novos pontos de carregamento (públicos e semipúblicos) em toda a Região da Flandres.

O investimento I-3.20: «Ecologização da frota de autocarros — WAL» da Região da Valónia

O objetivo deste investimento é a ecologização da frota de autocarros na Região da Valónia. Este investimento consiste na aquisição de autocarros elétricos e estações de carregamento e na construção de um depósito de autocarros para a frota elétrica.

O investimento I-3.21: «Infraestrutura de carregamento para autocarros» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo deste investimento é a ecologização da frota de autocarros na Região de Bruxelas-Capital. Este investimento consiste na instalação de infraestruturas de carregamento para autocarros elétricos na Região de Bruxelas-Capital.

I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
115	Ecologização da frota de autocarros — (I-3G)	T	Autocarros verdes entregues na Flandres, em Bruxelas e na Valónia		Veículos	0	358	T4	2025	Ecologização da frota de autocarros — VLA (i) São entregues 257 autocarros elétricos híbridos elétricos novos e reequipados (ii) São entregues 54 autocarros totalmente elétricos (iii) A infraestrutura de carregamento é fornecida Ecologização da frota de autocarros — BCR (iv) Entrega de 33 autocarros elétricos articulados Ecologização da frota de autocarros — WAL (v) Entrega de 14 autocarros totalmente elétricos articulados
115 b	Ecologização da frota de autocarros — (I-3G)	T	Autocarros verdes entregues na Valónia		Veículos	358	376	T2	2026	Ecologização da frota de autocarros — WAL (i) Entrega de 18 autocarros totalmente elétricos biarticulados (ii) Instalação de 32 estações de carregamento «lento» e 2 estações de carregamento «rápidas» (uma no depósito de autocarros e outra numa linha terminal)

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										III) O depósito de autocarros está pronto para utilização.
116	Estimular transportes sem emissões — VLA (R-3.06)	M	Adoção de um quadro para a implantação de infraestruturas de carregamento na Região Flamenga	Adoção do quadro				T4	2021	Adoção de um quadro político para a implantação de infraestruturas de carregamento na Região Flamenga. O quadro político deve permitir: — cartografar os futuros pontos de carregamento — lançar os concursos de concessão para pontos de carregamento do domínio público — estimular a implantação de pontos de carregamento (semi) públicos no domínio privado encurtar o prazo para a instalação de pontos de carregamento reduzindo os encargos administrativos — estimular o carregamento inteligente da eletricidade
117	Estações de carregamento — VLA (I-3.19)	M	Adjudicação de concessões para infraestruturas de carregamento	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T2	2022	Adjudicação de concessões para infraestruturas de carregamento. O quadro para a implantação de infraestruturas públicas de carregamento é assegurado através de concessões adjudicadas pelo Governo flamengo, ao passo que a

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										implantação é deixada ao critério dos operadores privados.
118	Estações de carregamento — RBC (R-3.05)	M	Adoção de um decreto que especifique as normas de segurança e um plano de execução da infraestrutura	Adoção do decreto que especifica as normas de segurança e de um plano de execução da infraestrutura				T1	2022	Adoção de um decreto que especifique as normas de segurança a seguir para a instalação de pontos de carregamento fora da rua na Região de Bruxelas-Capital, incluindo um rácio mínimo a instalar em cada estacionamento até 31 de dezembro de 2025, o mais tardar. E adoção de um plano de execução da infraestrutura, que deve incluir: Uma distribuição geográfica dos pontos de carregamento públicos a instalar em Bruxelas, que será posteriormente atualizada — Uma meta de pontos de carregamento públicos a instalar durante o período 2022-2024 — Um plano de instalação para carregadores rápidos na cidade — Um plano de instalação de infraestruturas de carregamento nas ruas, debatido com todas as partes interessadas pertinentes (como parques de estacionamento públicos, setor retalhista, setor da habitação, setor da construção de escritórios).

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Este plano deve estar em conformidade com a Diretiva Infraestrutura para Combustíveis Alternativos,
119	Estações de carregamento — WAL (R-3.04)	M	Adoção de um plano de implantação de estações de carregamento elétrico	Adoção de um plano de implantação de estações de carregamento elétrico				T3	2022	Adoção de um plano para a implantação de estações de carregamento, que deve incluir: — O número de pontos de carregamento a instalar até 31 de agosto de 2026 — Os procedimentos de implantação da infraestrutura — A base necessária para lançar os convites à apresentação de propostas — O objetivo para o número de pontos de carregamento público equivalentes (CPE) a instalar até 2026, que deve ter em conta a meta indicativa de um CPE para dez veículos elétricos.
120	Estações de carregamento — FED (I-3.18)	M	Adoção do incentivo fiscal à instalação de pontos de carregamento privados e semipúblicos	Adoção do incentivo fiscal				T4	2021	Adoção do incentivo fiscal à instalação de pontos de carregamento privados e semipúblicos.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
121	Estações de carregamento RBC (R-3.05)	T	Novas estações de carregamento públicas ligadas à rede elétrica		Estações de carregamento	0	180	T2	2023	Região de Bruxelas-Capital (relacionada com R-3.05): 180 novas estações de carregamento ligadas à rede elétrica. Cada estação de carregamento tem dois pontos de carregamento.
122	Estações de carregamento (I-3F)	T	Novos pontos de carregamento semipúblicos e públicos acessíveis		Pontos de carregamento	0	27 000	T2	2025	Região Flamenga (relacionada com I-3.19): 27 000 novos pontos de carregamento acessíveis
124	Reforço do quadro flamengo de monitorização das emissões dos veículos (R-3.07)	M	Adoção dos quadros jurídicos para um novo ensaio de contador de partículas durante as inspeções e para a monitorização das emissões dos veículos rodoviários.	Adoção dos quadros jurídicos				T1	2023	Adoção de: — Legislação necessária para incluir, a partir de julho de 2022, os novos ensaios do contador de partículas em inspeções periódicas e não periódicas; Legislação que permita a utilização dos dados recolhidos durante a monitorização das emissões na estrada para: supervisionar e fazer cumprir os requisitos técnicos dos veículos relacionados com as emissões; realizar investigação; e convidar os proprietários de veículos problemáticos a submetê-los a uma inspeção parcial do veículo

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
125	Reforço do quadro flamengo de monitorização das emissões dos veículos (R-3.07)	M	Base de dados do contador de partículas e inspeções na estrada de veículos ligeiros	Entrada em funcionamento da base de dados; Entrada em vigor do quadro jurídico				T3	2026	Entrada em funcionamento de uma base de dados que integre dados do contador de partículas resultantes de observações de inspeção periódica. Entrada em vigor do quadro jurídico para a introdução de inspeções na estrada de veículos ligeiros.
254	Reforma do imposto de circulação de veículos da Região da Valónia (R-3.08)	M	Entrada em vigor do ato jurídico de reforma do imposto sobre a circulação de veículos	Entrada em vigor do ato jurídico				T2	2025	Entrada em vigor do ato jurídico de revisão da reforma do Governo da Valónia relativa ao imposto sobre a circulação de veículos de 2023. O ato jurídico deve incluir as seguintes disposições: — Reduzir o montante do imposto de circulação de veículos para as famílias numerosas e monoparentais aquando da aquisição de um veículo; Redução da carga fiscal sobre os veículos elétricos através da redução do nível de tributação de 100 % para veículos elétricos e neutros em termos de emissões de carbono;

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										— Definir valores por defeito para permitir a tributação se faltarem dados; — Correção do sistema fiscal aplicável aos veículos de colheita registados, às residências, às aeronaves, aos barcos e aos drones.
126	Automóveis de empresa com nível nulo de emissões (R-3.03)	M	Adoção da lei que reforma o regime de tributação dos veículos de empresa	Adoção do projeto de adaptação da lei que reforma o regime de tributação dos veículos de empresa				T3	2021	Adoção pelo parlamento federal de um regime reformado de tributação dos veículos de empresa, no âmbito do qual os veículos de nova empresa têm de ter emissões nulas a partir de 2026, a fim de beneficiar do regime preferencial existente. O regime reformado de tributação dos veículos de empresa deve prever (1) a não dedutibilidade dos veículos de empresa convencionais adquiridos a partir de 2026 (2) uma redução progressiva da taxa de dedutibilidade fiscal dos veículos de empresa convencionais, adquiridos entre 1 de julho de[2023] e 31 de dezembro de 2025, para atingir 0 % até 2028, (3) uma redução progressiva da taxa de dedutibilidade fiscal dos veículos de empresa com nível nulo de emissões até atingir, no máximo, 67,5 % até 2031, e (4) uma dedutibilidade fiscal da gasolina e do

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										gasóleo para veículos de empresa híbridos, adquiridos entre 2023 e 2025, reduzida para 50 % a partir de 1de janeiro de 2023. Além disso, (5) para os automóveis convencionais adquiridos a partir de 1de julho de 2023, a contribuição das emissões de CO2 aumentará a uma taxa de 2.25 a partirde 1 de julho de 2023 e aumentará progressivamente em 2025, 2026 para um fator de 5.50 em 2027. (6) para os veículos de empresa com nível nulo de emissões, adquiridos a partir de 1 de julho de2023, a contribuição mínima de solidariedade deve aumentar, a partir de 2025, de modo a que, a longo prazo, para o automóvel médio da empresa, seja devido o mesmo montante de contribuições para a segurança social que no momento da apresentação do plano.
246	Infraestruturas de carregamento de autocarros — BCR (I-3.21)	T	Infraestrutura de carregamento instalada		Número	0	66	T2	2026	Devem ser instalados 52 carregadores noturnos (cada um com 3 pontos de carregamento) e 14 estações de carregamento de oportunidade (com a respetiva infraestrutura elétrica) em dois depósitos de autocarros e em dois terminais de linhas de autocarro.

J. COMPONENTE 4.1: EDUCAÇÃO 2.0

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam melhorar a inclusividade dos sistemas educativos, reforçando simultaneamente o seu desempenho, a fim de assegurar que as competências ensinadas correspondem melhor às exigidas no mercado de trabalho.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.2, a fim de melhorar o desempenho e a inclusividade dos sistemas de educação e formação e abordar a inadequação das competências.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-4.01: «Digisprong» da Comunidade Flamenga

Esta reforma consiste em ações relacionadas com quatro pilares: (1) educação em TIC, literacia mediática e reformas do pensamento computacional, (2) promoção de políticas escolares eficazes no domínio das TIC, reforçando o papel dos coordenadores das TIC, (3) professores e formadores com competências digitais para professores e (4) criação de um centro de conhecimentos e aconselhamento para apoiar as escolas na digitalização da sua oferta educativa. A legislação relativa ao novo quadro das TIC para o ensino obrigatório na Flandres entrará em vigor em 31 de dezembro de 2023.

Reforma R-4.02: «Fundo de promoção do ensino superior» da Comunidade Flamenga

Esta reforma visa apresentar um documento de visão sobre os três objetivos seguintes: (1) criar uma oferta flexível e preparada para o futuro nas instituições de ensino superior flamengas, (2) continuar a desenvolver a aprendizagem ao longo da vida no ensino superior e (3) tirar o máximo partido das formas digitais de educação. Concretamente, uma nota de visão deve i) definir um novo perfil para o ensino superior na Flandres, a fim de assegurar que as instituições de ensino superior estão mais avançadas, e ii) desenvolver uma visão sobre a aprendizagem ao longo da vida. O documento de visão deve ser aprovado pelo ministro da Educação e da Formação do Governo flamengo até 31 de dezembro de 2023.

Reforma R-4.03: Atos jurídicos destinados a reduzir o abandono escolar precoce e o absentismo e a abordar as exclusões permanentes da Comunidade Francesa

Esta reforma visa reduzir o abandono escolar precoce. Esta reforma consiste na adoção de atos jurídicos para reduzir o abandono escolar precoce e o absentismo e abordar as exclusões permanentes. A reforma entra em vigor até 31 de agosto de 2026, acompanhada das disposições transitórias previstas nos atos jurídicos.

O investimento I-4.01: «Digisprong» da Comunidade Flamenga

Este investimento consiste nos dois elementos seguintes: (1) fornecer a todas as escolas um dispositivo digital para cada aluno e (2) proporcionar aos professores ferramentas de aprendizagem e formação eficazes para melhorar as suas competências digitais. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

O investimento I-4.02: «Fundo de promoção do ensino superior» da Comunidade Flamenga

Este investimento consiste em (1) criar uma oferta flexível e preparada para o futuro nas instituições de ensino superior flamengas, (2) continuar a desenvolver a aprendizagem ao longo da vida no ensino superior e (3) apoiar a implementação sustentável de novas formas digitais de educação. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

O investimento I-4.03: «Orientação personalizada na escolaridade obrigatória» da Comunidade Francesa

Este investimento é desenvolvido para dar resposta aos problemas psicossociais, educativos e pedagógicos dos alunos do ensino primário e secundário e para combater a propagação dos fenómenos de desvantagem educativa e de abandono escolar precoce, em resultado da COVID-19. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

O investimento I-4.04: «Estratégia digital para o ensino superior e a educação de adultos» da Comunidade Francesa

Este investimento visa equipar digitalmente as instituições de ensino superior e de educação de adultos. Consiste na concessão de subvenções para equipamento digital a instituições de ensino superior e de educação de adultos.

O investimento I-4.05: «Recuperação digital para as escolas de Bruxelas» da Região de Bruxelas-Capital

Este investimento visa melhorar o desempenho dos sistemas educativos. Este investimento consiste em fornecer (1) dispositivos TIC e (2) pontos de acesso WIFI às escolas de Bruxelas.

O investimento I-4.06: «Transformação digital da educação» da comunidade germanófona

O objetivo do investimento é dotar todos os professores e alunos do ensino secundário de computadores portáteis. O equipamento dos professores tem lugar numa base voluntária: apenas os professores que tenham solicitado um computador portátil devem estar equipados com um computador portátil. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-4: «Fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas»

Este investimento visa fornecer equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas.

O investimento é composto pelas seguintes submedidas/ações:

- O investimento I-4.01: «Digisprong» da Comunidade Flamenga
- O investimento I-4.06: «Transformação digital da educação» da comunidade germanófona

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
127	Digisprong (R-4.01)	M	Adoção de um novo quadro TIC para a escolaridade obrigatória na Flandres	Adoção de nova legislação pelo Parlamento flamengo para melhorar o quadro das TIC				T4	2023	Adoção pelo Parlamento flamengo da nova legislação destinada a melhorar o atual quadro das TIC em dois aspetos: o papel dos coordenadores das TIC nas escolas — e os objetivos mínimos em matéria de TIC. A legislação deve permitir i) reforçar o papel dos coordenadores das TIC em todos os níveis de ensino e assegurar uma melhor supervisão da política em matéria de TIC nas escolas através da alteração do Decreto n.º 31 e ii) ratificar os objetivos mínimos para a 2.a e 3.a fases do ensino secundário.
128	Fundo de progressão no ensino superior (R-4.02)	M	Documento de visão para um ensino superior orientado para o futuro, ágil e digital	Adoção de uma nota de visão pelo Governo flamengo				T4	2023	Aprovação pelo Ministro da Educação e da Formação de uma nota de visão do Governo flamengo que define o perfil do ensino superior e da aprendizagem ao longo da vida na Flandres. O novo texto visa definir a visão de desenvolver uma carteira flamenga de alto nível de educação, preparada para o futuro e ágil. Será elaborado em consulta com um vasto leque de partes interessadas, incluindo instituições de ensino

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										superior, o domínio profissional e os parceiros sociais. Concretamente, deve i) definir um novo perfil para o ensino superior na Flandres, a fim de assegurar que as instituições de ensino superior estão mais avançadas, e ii) desenvolver uma visão sobre a aprendizagem ao longo da vida.
129	Atos jurídicos para reduzir o abandono escolar precoce e o absentismo e abordar as exclusões permanentes (R-4.03)	M	Atos jurídicos contra o abandono escolar precoce	Entrada em vigor dos atos jurídicos				T2	2024	Entrada em vigor de atos jurídicos (1) destinados a reduzir o abandono escolar precoce e o absentismo entre os alunos e (2) a abordar as exclusões permanentes e a criar câmaras interredes para apreciar recursos contra decisões de exclusão permanente.
131	Fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar		Número de escolas/instituições que recebem fundos	0	3 828	T4	2022	3 828 escolas e/ou estabelecimentos de ensino na Bélgica receberam fundos para a modernização das infraestruturas de TIC, incluindo: — Comunidade Flamenga (I-4.01): 3 785 escolas de ensino obrigatório — Comunidade germanófona (I-4.06): 43 escolas de ensino obrigatório.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	às escolas (I-4)		o desempenho global dos sistemas educativos							
133	Estratégia digital para o ensino superior e a educação de adultos (I-4.04)	T	Concessão de subvenções para equipamento digital		Subvenções atribuídas	0	77	T2	2026	Foram concedidas subvenções para equipamento digital a 77 instituições de ensino superior e de educação de adultos.
134	Fundo de Avancimento do Ensino Superior (I-4.02)	T	Melhorar a oferta de ensino superior na Flandres, a fim de o tornar mais preparado para o futuro e mais ágil		Número de instituições de ensino superior que receberam fundos	0	7	T4	2023	7 instituições de ensino superior beneficiaram do Fundo de Avancimento do Ensino Superior. Através do Fundo de Avancimento do Ensino Superior, as instituições de ensino superior, com base em análises das carteiras de formação, elaboram planos de ação para ajustar e reduzir as ofertas existentes e, se necessário, criar novos planos. Além disso, deve ser dada atenção à adaptação dos programas, com base nas necessidades do mercado de trabalho e da sociedade. Todos os estabelecimentos de ensino superior flamengos são elegíveis para propor e apresentar projetos no âmbito do presente convite à apresentação de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										projetos. No entanto, a participação no presente convite à apresentação de propostas não é obrigatória para as instituições de ensino superior, nem apresenta um plano de garantia de aceitação.
135	Orientação personalizada no ensino obrigatório (I-4.03)	M	Adoção de um novo quadro de decreto-lei que fixa as condições de intervenção do sistema	Adoção pelo Parlamento da Comunidade Francesa do quadro do decreto que fixa as condições de intervenção do sistema				T3	2021	Adoção pelo Parlamento da Comunidade Francesa de um novo quadro de decreto-lei que regule um regime transitório que inclua disposições relacionadas com: (1) a concessão de recursos às escolas no âmbito das estratégias de correção da diferenciação e da luta contra o abandono escolar, (2) a alteração dos contratos PR-FPO/WBE no contexto da crise e (3) as missões do SGCD no contexto da crise.
136	Orientação personalizada no ensino obrigatório (I-4.03)	T	Implantação de um mecanismo de apoio reforçado aos estudantes necessitados		Escolas (e SGCD) que beneficiam de apoio e orientação	0	531	T4	2022	Mobilização de recursos adicionais (como professores, educadores, pessoal de apoio psicológico) para apoiar 531 escolas/SGCD com base nas necessidades identificadas.
137	Rotação digital para as escolas de	T	Dotar as escolas/instituições de		Dispositivos TIC e pontos de acesso	900	2200	T4	2021	Devem ser instalados 2200 dispositivos TIC (como computadores portáteis, tabletes, painéis interativos) e pontos de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Bruxelas (I-4.05)		dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos		WIFI instalados nas escolas					acesso WIFI nas escolas de Bruxelas. A distribuição deve basear-se nas necessidades das escolas (com destaque para as escolas com um índice socioeconómico mais baixo)
138	Rotação digital para as escolas de Bruxelas (I-4.05)	T	Equipar as escolas com dispositivos TIC e pontos de acesso WIFI		Dispositivos TIC e pontos de acesso WIFI	2 200	3 500	T4	2024	Nas escolas de Bruxelas serão disponibilizados 3 500 dispositivos TIC e pontos de acesso WIFI.

K. COMPONENTE 4.2: FORMAÇÃO E EMPREGO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam reforçar a integração social e no mercado de trabalho dos grupos vulneráveis, incluindo as pessoas oriundas da imigração, as mulheres, as pessoas com deficiência, os reclusos e as pessoas em risco de exclusão digital. Várias das medidas visam promover a inclusão digital e melhorar o acesso a serviços essenciais, como a administração pública em linha, combinando o fornecimento de equipamento digital com formação em competências digitais.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.2 sobre o reforço da integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho e à recomendação específica por país n.º 2020.2 sobre a atenuação do impacto social e do emprego da crise.

K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-4.04: «Combater a discriminação no mercado de trabalho» do Estado Federal

A reforma visa combater a discriminação no mercado de trabalho e consiste em (1) melhorar o quadro regulamentar dos testes de discriminação (2) publicar uma lei que estabelece um departamento no âmbito do Serviço Público Federal do Emprego, do Trabalho e do Diálogo Social responsável pelo acompanhamento da diversidade e pela elaboração de fichas informativas setoriais relativas à estrutura de emprego de cada setor de atividade e (3) formação para os serviços de controlo do direito social do Serviço Público Federal para o Emprego, o Trabalho e o Diálogo Social, a fim de melhorar a eficácia dos testes de discriminação. O quadro regulamentar adaptado relativo aos testes de discriminação entra em vigor em 1 de janeiro de 2024.

Reforma R-4.05: «Estratégia de requalificação» da Região de Bruxelas-Capital

A reforma visa promover a integração sustentável dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho. Esta reforma consiste na entrada em vigor de atos jurídicos e na inclusão de indicadores estratégicos no contrato de gestão de 2023-2027 da Actiris.

Reforma R-4.06: «Um mercado de trabalho inclusivo» da Comunidade Flamenga

A reforma visa integrar os grupos desfavorecidos no mercado de trabalho e consiste (1) na revisão da legislação para promover a integração dos migrantes no mercado de trabalho e (2) nas adendas sobre não discriminação e inclusão, acrescentadas às convenções setoriais. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

O investimento I-4.07: «Estratégia de requalificação» da Região de Bruxelas-Capital

O investimento visa promover a integração sustentável dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho. Consiste em (1) introduzir uma avaliação sistemática das competências linguísticas e digitais dos candidatos a emprego, (2) proporcionar estruturas de acolhimento de crianças «de emergência» aos pais que foram recrutados ou seguem uma formação e (3) apoiar projetos de inovação social.

O investimento I-4.08: «E-inclusion for Belgium» do Estado Federal

O investimento visa promover a integração social e económica dos grupos vulneráveis na sociedade, melhorando as suas competências digitais. O investimento consiste num convite à apresentação de projetos para apoiar a inclusão digital de grupos vulneráveis. Os projetos devem ter por objetivo (1) sensibilizar os grupos-alvo vulneráveis para se familiarizarem com as TIC pertinentes, a fim de melhorar a sua situação pessoal e reforçar a integração social, (2) melhorar as competências digitais dos grupos-alvo vulneráveis, a fim de melhorar a sua situação pessoal e reforçar a integração social, ou (3) melhorar as competências digitais dos cuidadores dos grupos-alvo vulneráveis. A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

O investimento I-4.09: «Plataforma digital para reclusos» do Estado Federal

O investimento visa promover a integração social e económica dos reclusos na sociedade através de serviços digitais. O investimento consiste na implantação de uma plataforma digital nas prisões, incluindo módulos digitais relacionados com a comunicação digital, a aprendizagem eletrónica, a tradução e a enciclopédia.

O investimento I-4.10: «Género e trabalho» do Estado Federal

O investimento visa analisar a desigualdade de género no mercado de trabalho e promover a integração das mulheres no mercado de trabalho. O investimento consiste no lançamento de um convite à apresentação de projetos centrados na integração das mulheres vulneráveis no mercado de trabalho. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

O investimento I-4.11: «Digibank» da Região da Flandres

O investimento visa promover a integração social e económica dos grupos vulneráveis, promovendo a sua inclusão digital a nível municipal. O investimento consiste em (1) assegurar a igualdade de acesso à tecnologia digital, (2) proporcionar formação e partilha de conhecimentos para reforçar as competências digitais e (3) proporcionar o acesso digital a serviços essenciais. A execução do investimento deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
139	Estratégia de requalificação (R-4.05)	M	Atos jurídicos destinados a promover a integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho	Publicação dos atos jurídicos no Jornal Oficial				T4	2024	Entrada em vigor de atos jurídicos (1) que introduzem uma avaliação sistemática das competências digitais e linguísticas para os candidatos a emprego e (2) que introduzam um bónus para os empregadores recrutarem candidatos a emprego com deficiência. Incluir indicadores estratégicos, como a taxa de saída (*taux de sortie vers l'emploi*), para wich Actiris, Bruxelles Formation e VDAB Brussel, no contrato de gestão da Actiris 2023-2027.
140	Combater a discriminação no mercado de trabalho (R-4.04)	M	Adaptação do quadro regulamentar e melhor aplicação dos testes discriminatórios	Publicação do quadro regulamentar adaptado no Jornal Oficial				T4	2023	(1) Publicação no Jornal Oficial do quadro regulamentar adaptado em matéria de testes de discriminação (art.42/1 Código Penal Social), (2) publicação no Jornal Oficial de uma lei que institui um serviço no âmbito do FPS Emprego, Trabalho e Diálogo Social responsável pelo acompanhamento da diversidade e pela elaboração de fichas informativas setoriais relativas à

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										estrutura de emprego de cada setor de atividade e (3) Formação dos serviços de acompanhamento do direito social do Serviço Público Federal de Emprego, Trabalho e Diálogo Social, a fim de melhorar a eficácia dos testes discriminatórios.
141	Um mercado de trabalho inclusivo (R-4.06)	T	Conclusão das ações setoriais de não discriminação		Setores	0	37	T1	2023	(1) Entrada em vigor do decreto de integração flamengo revisto para promover a integração dos migrantes no mercado de trabalho; (2) 37 setores profissionais executam planos de ação em matéria de não discriminação (ver Adenda não discriminação e inclusão 2021-2022). O Governo flamengo avalia a execução de cada plano de ação setorial.
143	Estratégia de requalificação (I-4.07)	M	Concessão de subvenções relacionadas com iniciativas de inovação social	Notificação escrita da adjudicação de contratos aos candidatos selecionados				T2	2023	Concessão de subvenções pelos serviços públicos de emprego a iniciativas de inovação social.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
144	Estratégia de requalificação (I-4.07)	T	Aconselhamento em matéria de competências linguísticas e digitais dos candidatos a emprego		Candidatos a emprego	0	6 000	T4	2024	6 000 candidatos a emprego beneficiaram de aconselhamento em matéria de competências digitais e linguísticas, incluindo aconselhamento em matéria de formação.
146	Inclusão eletrónica na Bélgica (I-4.08)	T	Concessão de subvenções		Subvenções atribuídas	0	15	T2	2024	Concessão de 15 subvenções pelo organismo competente e pelo PPC Integração Social aos projetos que correspondam aos critérios do convite à apresentação de projetos E-INCLUSION PARA BÉLGICA. Os projetos devem ter por objetivo (1) sensibilizar os grupos-alvo vulneráveis para se familiarizarem com as TIC pertinentes, a fim de melhorar a sua situação pessoal e reforçar a integração social, (2) melhorar as competências digitais dos grupos-alvo vulneráveis, a fim de melhorar a sua situação pessoal e reforçar a integração social, e (3) melhorar as competências digitais dos cuidadores dos grupos-alvo vulneráveis.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
147	Plataforma digital para os reclusos (I-4.09)	T	Implantação da plataforma digital		Prisões	0	36	T2	2026	Implantação, em 36 prisões, de uma plataforma digital, incluindo módulos digitais, relacionada com a comunicação digital, a aprendizagem em linha, a tradução e a enciclopédia.
148	Género e trabalho (I-4.10)	T	Assinatura de convenções de subvenção		Subsídios	0	18	T4	2024	Assinatura de 18 convenções de subvenção na sequência do convite à apresentação de projetos «Bread and Roses»
149	Digibank (I-4.11)	T	Assinatura de parcerias para promover a inclusão digital		Municípios	0	100	T4	2022	Assinatura de uma parceria Digibank por 100 municípios da Flandres com o Ministério do Trabalho e da Economia Social da Flandres, com o objetivo de (1) garantir a igualdade de acesso à tecnologia digital; (2) reforço das competências digitais através da formação e da partilha de conhecimentos; (3) aquisição de acesso digital a serviços essenciais.

L. COMPONENTE 4.3: INFRAESTRUTURAS SOCIAIS

As medidas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica prosseguem dois objetivos:

- aumentar a oferta de habitação social para proporcionar aos grupos vulneráveis (sem-abrigo, pessoas com deficiência ou perda de autonomia) condições de habitação dignas, no âmbito de uma estratégia de desinstitucionalização;
- melhorar a cobertura dos serviços de acolhimento de crianças na primeira infância, em especial para os agregados familiares vulneráveis na Valónia, incluindo as mulheres e as famílias monoparentais com baixos rendimentos.

Como tal, esta componente visa dotar os grupos vulneráveis de infraestruturas que facilitem a sua integração no mercado de trabalho e, de um modo mais geral, na sociedade.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.2 sobre os desincentivos ao trabalho e ao reforço da integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho e à recomendação específica por país n.º 2020.2 sobre a atenuação do impacto social e do emprego da crise.

L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-4.12: «Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis» da Região da Valónia

Este investimento visa aumentar o número de habitações de utilidade pública (habitação com renda reduzida, habitação inclusiva e solidária, bem como lugares de alojamento para grupos mal alojados). O investimento consiste na criação de habitações de utilidade pública e no equipamento de casas de pessoas vulneráveis com caixas de assistência à distância.

O investimento I-4.13: «Criação e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância» da Região da Valónia

O investimento visa melhorar a cobertura das estruturas de acolhimento de crianças na região da Valónia. O investimento consiste na criação de estruturas de acolhimento de crianças.

L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
150	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	M	Estratégia da Valónia para a desinstitucionalização (política de saúde da Valónia)	Aprovação pelo Governo da Valónia de uma estratégia de desinstitutionalização da Valónia				T4	2021	Aprovação de uma estratégia da Região da Valónia para a desinstitucionalização no contexto da política de saúde da Valónia, em especial para os idosos e as pessoas com deficiência: (1) especificar o conceito de desinstitucionalização, (2) estabelecer critérios de institucionalização e desinstitucionalização, (3) fornecer uma avaliação quantitativa e qualitativa da desinstitucionalização iniciada pelas instituições de acolhimento e alojamento, (4) fazer o ponto da situação da prestação de serviços (5) e formular recomendações para a operacionalização da estratégia.
151	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Adjudicação de uma parte das obras		Habitações	0	280	T2	2024	Adjudicação de contratos de empreitada de obras por operadores para 280 unidades habitacionais de renda reduzida.

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
152	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Instalação de assistência à distância para pessoas em situação de perda de autonomia		Caixas de assistência à distância instaladas	0	5 000	T3	2025	5 000 caixas de assistência à distância instaladas nas casas de pessoas vulneráveis, ou seja, pessoas com mais de 65 anos e/ou pessoas com deficiência.
153	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Unidades habitacionais prontas a ser ocupadas		Número de unidades habitacionais adquiridas, construídas ou renovadas	0	1 212	T3	2026	1 212 unidades de habitação de utilidade pública (habitação de renda reduzida, habitação inclusiva e solidária, bem como locais de alojamento para grupos mal alojados) adquiridas, recentemente construídas ou renovadas estão prontas a ser ocupadas.
154	Construção e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância (I-4.13)	T	Adjudicação de contratos de obras para promotores de projetos		Estruturas de acolhimento de crianças	0	255	T4	2023	Adjudicação de contratos de obras por operadores (creches) para 15 % dos recém-criados lugares de acolhimento de crianças, ou seja, 255.
155	Construção e renovação de	T	Abertura de estruturas de		Número de lugares	0	1 700	T3	2026	Foram criados 1 700 novos lugares de acolhimento de crianças em estruturas de

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância (I-4.13)		acolhimento de crianças		criados ou renovados para estruturas de acolhimento de crianças					acolhimento de crianças de nível 2. São criados novos lugares de acolhimento de crianças na sequência da construção de novos edifícios, da aquisição de novas infraestruturas, da renovação de edifícios existentes ou da abertura de novos lugares adicionais nas instalações existentes do Serviço de Nascimento e Infância (*Office de la naissance et de l'enfance*).

M. COMPONENTE 4.4: FIM DE CARREIRA E PENSÕES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa dar uma resposta política aos desafios do sistema de pensões em termos de adequação social e sustentabilidade orçamental.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.1, a fim de assegurar a sustentabilidade orçamental do sistema de pensões.

M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-4.07: «Fim de carreira e pensões» do Estado Federal

Esta reforma visa (1) tornar o sistema de pensões preparado para o futuro, (2) melhorar a sustentabilidade financeira do sistema de segurança social e das finanças públicas, (3) aumentar o papel solidário do sistema de pensões, (4) reforçar o «princípio dos seguros», (5) introduzir um «teste do género», (6) assegurar a convergência entre os diferentes regimes de pensões e no interior destes, (7) melhorar a eficiência dos serviços administrativos que tratam das pensões. A legislação destinada a reformar o regime de pensões deve ser adotada e entrar em vigor até 1 de janeiro de 2026, no pressuposto de que pode prever períodos de transição razoáveis para certas disposições.

Para envolver as partes interessadas, o governo federal tenciona organizar uma conferência sobre o emprego em 2021, com destaque para o «fim da carreira».

M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
156	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Plano de ação baseado nos resultados da conferência sobre o emprego	Transmissão em direto (e respetiva gravação) dos debates da conferência sobre o emprego e proposta de plano de ação inscrito na ordem do dia do Conselho Federal de Ministros				T2	2022	Transmissão em direto (e respetiva gravação) dos debates da Conferência sobre o Emprego pela administração (SPF ETCS). É elaborado e incluído na ordem de trabalhos do Conselho de Ministros uma proposta de plano de ação para aumentar a taxa de emprego dos trabalhadores que se aproximam do seu fim de carreira, com base num levantamento das medidas federais existentes, elaborado pelo ministério federal do trabalho e no contributo dos parceiros sociais, das regiões e de outras partes interessadas antes e durante a conferência. O objetivo deste plano de ação é traduzir-se em propostas regulamentares concretas (legislativas ou administrativas) a adotar pelas autoridades federais (se necessário, o parlamento federal).
157	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Proposta de reforma do sistema de pensões	Proposta de reforma adotada pelo Conselho de Ministros do Governo Federal				T4	2021	Proposta adotada pelo Conselho de Ministros do Governo Federal para reformar o regime de pensões, que deve incluir os seguintes elementos: I) Medidas para melhorar a sustentabilidade financeira e social do sistema de pensões; II) Medidas para incentivar as pessoas a permanecerem ativas no mercado de

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										trabalho depois de preencherem as condições de reforma antecipada; III) Medidas destinadas a reforçar o seu papel de solidariedade para assegurar uma pensão mínima digna, o seu papel de seguro e o equilíbrio entre homens e mulheres, tendo em conta o objetivo global de melhoria da sustentabilidade financeira e social do regime de pensões; IV) Medidas destinadas a assegurar a convergência entre os diferentes sistemas e no interior destes.
158	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Adoção da reforma do sistema de pensões	Adoção pelo Parlamento Federal da legislação para reformar o sistema de pensões				T2	2024	Adoção da legislação para reformar o regime de pensões pelo Parlamento Federal. A legislação deve incluir os seguintes elementos: I) Medidas para melhorar a sustentabilidade financeira e social do sistema de pensões; II) Medidas para incentivar as pessoas a permanecerem ativas no mercado de trabalho depois de preencherem as condições de reforma antecipada; III) Medidas destinadas a reforçar o seu papel de solidariedade para assegurar uma pensão mínima digna, o seu papel de seguro e o equilíbrio entre homens e mulheres, tendo em conta o objetivo global de

Seq. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										melhoria da sustentabilidade financeira e social do regime de pensões; IV) Medidas destinadas a assegurar a convergência entre os diferentes sistemas e no interior destes.

COMPONENTE 5.1: FORMAÇÃO E MERCADO DE TRABALHO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica é composta por medidas destinadas a aumentar a taxa de emprego, assegurando simultaneamente um mercado de trabalho inclusivo. As medidas consistem em dotar a mão de obra de competências correspondentes às necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho, incluindo as transições ecológica e digital, e aumentar a participação no mercado de trabalho através de formação, ativação e orientação, mas também combater as armadilhas de emprego e tornar o trabalho compensador.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.2, no sentido de reduzir as inadequações de competências, e à recomendação específica por país n.º 2020.2, a fim de atenuar o impacto social e de emprego da crise.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

PONTO 1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-5.01: «A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica» da Região da Valónia

A medida visa apoiar a inovação e a educação digitais e tecnológicas. O investimento consiste na renovação e construção de edifícios que acolhem os centros A6K e E6K.

O investimento I-5.02: «Polo de formação multidisciplinar e biotecnológica» da Região da Valónia

A medida consiste na construção e no equipamento de um polo de formação multidisciplinar e biotecnológica na Valónia. A medida visa apoiar setores estratégicos e económicos na Valónia, como os setores da biotecnologia, da reindustrialização ou da defesa, através de programas de formação avançados e digitais.

O investimento I-5.03: «Modernização da infraestrutura de formação avançada» da Região da Valónia

A medida visa apoiar o desenvolvimento de competências na Valónia. A medida consiste na construção, renovação e/ou equipamento de edifícios para serviços de formação e emprego.

O investimento I-5.04: «Ofensiva de aprendizagem e carreira» da Região Flamenga

A medida visa reforçar a formação e a aprendizagem ao longo da vida. A medida consiste em prestar apoio às empresas para verificações de competências, estratégia de inovação e formação.

O investimento I-5.05: «Estratégia de relançamento do mercado de trabalho» da Região de Bruxelas-Capital

A medida visa implementar uma estratégia de recuperação do mercado de trabalho na Região de Bruxelas-Capital. A medida consiste em prestar apoio aos candidatos a emprego ou aos trabalhadores sob a forma de formação, rastreio ou testes.

O investimento I-5.06: «Competências digitais» da Região Flamenga

A medida visa promover a transformação digital na Flandres. A medida consiste em disponibilizar ferramentas e serviços digitais aos cidadãos, aos empregadores e aos parceiros do serviço público de emprego flamengo (VDAB).

O investimento I-5.07: «Aprendizagem digital ao longo da vida» da Região da Valónia

A medida de investimento visa reforçar a formação digital na Valónia. A medida consiste na construção ou renovação de edifícios equipados para formação digital.

Reforma R-5.01: «Limitação das prestações de desemprego ao longo do tempo e melhoria da estrutura das prestações de desemprego» do Estado Federal

A medida de reforma compreende duas vertentes: Entrada em vigor do ato jurídico que i) limita as prestações de desemprego a um máximo de 24 meses e ii) reforça a estrutura degressiva das prestações de desemprego.

Reforma R-5.03: «Conta de aprendizagem» do Estado Federal

A medida de reforma é composta por três partes. A medida visa i) conceder um direito individual à formação a cada trabalhador; II) desenvolver benefícios fiscais para as empresas que oferecem aos trabalhadores mais horas de formação do que as já previstas na lei e iii) eliminar, em consulta com as entidades federadas, os obstáculos à participação na formação dos trabalhadores em situação de desemprego temporário. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

A fim de conceder a cada trabalhador um direito individual à formação (i), está prevista uma alteração à Lei de 5 de março de 2017 sobre o trabalho utilizável e controlável. Nos termos da legislação em vigor, é necessário assegurar, a nível interprofissional, que cada trabalhador tenha direito a uma média de cinco dias de formação (ou número equivalente de horas) por ano. A reforma tem como ambição alcançar um direito individual à formação para cada trabalhador antes do final da legislatura. As empresas com menos de 10 trabalhadores e as empresas com menos de 20 trabalhadores permanecem, mutatis mutandis, sujeitas a exceções ou derrogações.

Para ii) a reforma entrou em vigor em 1 de janeiro de 2021, tal como estabelecido no título 4, capítulo 1, secção 2, da lei-programa de 20 de dezembro de 2020 publicada no Jornal Oficial em 30 de dezembro de 2020. Os benefícios fiscais assumem a forma de uma isenção do pagamento do imposto por conta dos trabalhadores que tenham concluído um curso de formação de, pelo menos, 10 dias num período ininterrupto de 30 dias de calendário (para as empresas com trabalho por turnos ou noturno durante um período ininterrupto de 60 dias de calendário; para as pequenas empresas, o limiar é de 5 dias num período ininterrupto de 75 dias de calendário).

A fim de eliminar os obstáculos à participação na formação dos trabalhadores em situação de desemprego temporário (iii) a reforma estabelece a obrigação de os trabalhadores em situação de desemprego temporário de longa duração ou estrutural estarem inscritos no serviço regional competente.

A alteração da Lei de 5 de março de 2017 relativa ao trabalho viável e gerível entra em vigor em 1 de janeiro de 2022.

Reforma R-5.04: «Aprendizagem ao longo da vida» da Comunidade Flamenga

A medida de reforma deve abrir caminho a uma conta individual de aprendizagem e carreira que torne todos os incentivos à formação claramente visíveis num único local central, de modo a que os cidadãos conheçam claramente os seus direitos de aprendizagem e o apoio disponível. Os parceiros sociais e o governo flamengo devem chegar a acordo sobre um documento de visão que defina a forma como deve ser introduzida uma conta de aprendizagem e de carreira na Flandres, tendo em conta a necessidade de aumentar a transparência para os cidadãos, uma melhor inclusão dos grupos vulneráveis e assegurando o alinhamento com a plataforma de contas de aprendizagem digital criada a nível federal. O papel para visão deve ser entregue até 30 de junho de 2022.

Reforma R-5.05: «Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia» da Região da Valónia

As medidas de reforma visam melhorar a eficiência da ativação dos candidatos a emprego na Valónia, adaptando o decreto relativo ao acompanhamento e ao apoio orientado para soluções para os candidatos a emprego. O novo acompanhamento e apoio orientado para soluções destinadas aos

candidatos a emprego visa apoiar todos os candidatos a emprego, tirar partido de todas as informações disponíveis, verificar as competências no momento do registo e otimizar a colaboração entre o serviço público de emprego da Valónia (Forem) e os parceiros de apoio. A reforma deve tirar partido de ferramentas digitais eficientes que permitam gerir percursos profissionais à distância e/ou presenciais para os candidatos a emprego mais independentes, reforçando simultaneamente o apoio presencial às pessoas que mais necessitam de apoio. O decreto relativo ao acompanhamento e ao apoio orientado para soluções aos candidatos a emprego deve ser adotado até 30 de setembro de 2021 e entrar em vigor dez dias após a sua publicação no Jornal Oficial.

PONTO 2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
159	A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica (I-5.01)	M	Atividade desenvolvida através da A6K-E6K	Relatório sobre as etapas operacionais concluídas pelo comité diretor				T1	2023	Relatório sobre as etapas de desenvolvimento empresarial concluídas para a criação do Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica: desenvolvimento da oferta de incubação através da criação de um criador de empresas, desenvolvimento de uma oferta de formação digital, convite à apresentação de projetos para empresas em fase de arranque concluídas, demonstradores tecnológicos e infraestruturas ligadas à colaboração e a projetos operacionais.
160	Modernização da infraestrutura de formação avançada (I-5.03)	T	Edifícios e equipamento para formação, serviços de emprego		m^2	0	11 374	T4	2025	11 374 m² de edifícios: - Aptaskil — construção, equipamento e equipamento do (s) edifício (s). - Technocité — aquisição e remodelação de edifícios - Infraestrutura FOREM — construção e equipamento do (s) edifício (s) - Centro de Ecotecnologias — Mons — construção, equipamento e equipamento do (s) edifício (s)
161	Plataforma de Formação Multidisciplinar e Biotecnológica da UE (I-5.02)	T	Construção e equipamento da Plataforma de Formação Multidisciplinar e		m^2	0	5 500	T3	2025	5 500 m² de edifício equipado com módulos de realidade virtual, uma sala de imersão STEM, equipamento duplo digital, equipamento digital para salas de aprendizagem e uma linha de produção robotizada.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			Biotecnológica da UE							
162	A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica (I-5.01)	T	Finalização da renovação e extensão A6K-E6K		m^2	5 000	25 000	T2	2026	25 000 m^2 de edifícios renovados e construídos.
163	Modernização da infraestrutura de formação avançada (I-5.03)	T	Edifícios e equipamento para formação, serviços de emprego		m^2	11 374	35 574	T2	2026	24 200 m^2 adicionais de edifícios, perfazendo um total de 35 574 m^2: - «Ecocentro de formation» em Belgrado — construção e equipamento do (s) edifício (s) - Technifutur — renovação, equipamento e equipamento do (s) edifício (s) - «Centre des Ecotechnologies» em Jemappes — construção, equipamento e equipamento do (s) edifício (s).
164	Ofensiva de aprendizagem e carreira (I-5.04)	T	Apoio a licenças de formação e oferta de formação em linha na Flandres		Número de inscrições em licenças de formação/licenças para formação	0	307 500	T4	2022	Desde 2021, foram utilizadas 307 500 licenças para formação ou inscritas em ofertas de formação em linha.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
					em linha utilizadas					
165	Aprendizagem e ofensiva de carreira (I-5.04)	T	Apoio às empresas da Flandres através de controlos de competências e convites à apresentação de projetos		Empreendimentos	0	357	T4	2024	357 empresas beneficiaram de apoio através de um dos seguintes projetos: (i) Controlos de competências para as PME. (ii) Convite à apresentação de propostas «transformação estratégica de inovação aberta» para as empresas da economia social. (iii) Convite à apresentação de propostas «formação orientada para o futuro para apoiar os grupos mais vulneráveis da economia social» para as empresas da economia social.
166	Estratégia de relançamento do mercado de trabalho centrada na eficiência e otimização das políticas de ativação e formação (I-5.05)	T	Apoio à ativação dos candidatos a emprego e dos trabalhadores em Bruxelas		Pessoas	0	600	T4	2024	600 pessoas receberam apoio sob a forma de formação, rastreio ou testes para reconversão profissional ou reorientação para profissões em situação de escassez.
167	Aprendizagem e ofensiva de	M	Apoio aos desempregado	Relatório do VDAB apresentado				T4	2022	Todas as pessoas temporariamente desempregadas desde 01/01/2021 devem ser contactadas pelo Serviço Público de Emprego

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	carreira (I-5.04)		s temporários na Flandres	que atesta o esforço de sensibilizaçã o						Flamengo (VDAB) para se inscreverem num emprego de formação, estágio, emprego temporário ou voluntariado.
168	Aprendizagem ao longo da vida da Comunidade Flamenga (R-5.04)	M	Documento de visão sobre a conta de aprendizagem e carreira na Flandres	Publicação do acordo pelo Governo				T2	2022	Acordo entre os parceiros sociais e o Governo flamengo sobre o documento de visão, que define a forma como deve ser introduzida uma conta de aprendizagem e de carreira na Flandres, tendo em conta a necessidade de aumentar a transparência para os cidadãos, uma melhor inclusão dos grupos vulneráveis e assegurando o alinhamento com a plataforma de contas de aprendizagem digital criada a nível federal.
169	Competências digitais (I-5.06)	T	Desenvolvimento da oferta de aprendizagem eletrónica na Flandres		Projetos de aprendizagem eletrónica	0	37	T4	2022	37 projetos de aprendizagem eletrónica são aprovados, lançados e concluídos na sequência de um convite à apresentação de projetos.
170	Competências digitais (I-5.06)	M	Ferramentas e serviços digitais para os cidadãos, os empregadores e os parceiros do Serviço Público de	Relatório de gestão e de acompanhamento das políticas do VDAB e do				T4	2024	Os cidadãos, os empregadores ou os parceiros do VDAB na Flandres dispõem das seguintes ferramentas e serviços digitais: 1. Plataforma digital de carreira para os cidadãos. 2. Balcão do empregador digital do VDAB e plataforma de parceiros digitais. 3. Balcão do empregador digital do Departamento WSE.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			Emprego Flamengo (VDAB)	Departamento WSE						4. Plataforma de dados abertos do Department WSE com conjuntos de dados.
171	Aprendizagem digital ao longo da vida (I-5.07)	M	Modernização da oferta de orientação e formação em competências digitais, incluindo competências digitais básicas na Valónia	Projetos executados				T2	2026	O equipamento TIC está disponível em 39 espaços de treino imersivos. Estão disponíveis programas de formação que incluem competências digitais básicas ou competências informáticas. 10 000 horas de formação digital para pessoal docente e formandos. 6 000 m² de edifícios construídos ou renovados, equipados para formação em competências digitais, com 1 500 m² equipados como plataforma de reengenharia &CTEM.
172	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma federal que desenvolve o direito individual à formação dos trabalhadores.	Publicação no jornal oficial				T4	2021	Com base no diálogo entre os parceiros sociais e o Governo federal, adoção da revisão da lei de 5 de março de 2017 sobre o trabalho viável e controlável, introduzindo um percurso que garanta que, a partir de 2024, todos os trabalhadores tenham direito a uma média de 5 dias de formação por ano.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
173	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma federal que cria incentivos para que as empresas prestem formação	Publicação no jornal oficial				T1	2021	Adoção pelo Parlamento da lei-programa, de 20 de dezembro de 2020, que estabelece uma isenção parcial (11,75 %) do pagamento da retenção na fonte para os trabalhadores que seguem uma formação de, pelo menos, 10 dias.
174	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma que estabelece a inscrição obrigatória nos serviços públicos de emprego	Disposições do decreto que indicam a entrada em vigor				T4	2023	Entrada em vigor do decreto que estabelece a obrigação de inscrição no serviço regional competente dos trabalhadores em situação de desemprego temporário de longa duração ou estrutural.
175	Limitação das prestações de desemprego ao longo do tempo e reforço da estrutura degressiva das prestações de desemprego (R-5.01)	M	Reforma federal das prestações de desemprego	Disposição relativa à entrada em vigor do ato jurídico				T4	2025	Entrada em vigor do ato jurídico que limita a duração das prestações de desemprego a um máximo de 24 meses e reforça a estrutura degressiva das prestações de desemprego.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
177	Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia (R-5.05)	M	Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia	Publicação no jornal oficial				T3	2021	Adoção pelo Parlamento da Valónia do decreto relativo ao acompanhamento e ao apoio orientado para soluções para os candidatos a emprego.

O. COMPONENTE 5.2: APOIAR A ATIVIDADE ECONÓMICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa contribuir para a recuperação económica e facilitar a transição para uma economia mais ecológica e mais digitalizada, centrando os recursos na inovação e no apoio a setores promissores. As medidas reunidas no âmbito desta componente têm três objetivos mais específicos:

- apoiar o desenvolvimento de atividades que ofereçam oportunidades promissoras em termos de valor acrescentado e de valorização do território;
- promover e apoiar a investigação e a inovação, a fim de desenvolver o potencial económico futuro do país e assegurar a sua excelência e competitividade;
- incentivar a aplicação de processos de produção mais eficientes, baseados, em especial, em tecnologias emergentes.

Nesta componente, é dedicada especial atenção às PME, que constituem a maior parte do tecido económico belga e foram particularmente afetadas pela crise económica.

A componente contribui para dar resposta à Recomendação Específica por País 2019.3, na medida em que apela à concentração na investigação e inovação e na transição energética e hipocarbónica, e à recomendação específica por país n.º 2020.3, que apela à melhoria do ambiente empresarial, à antecipação de projetos de investimento público e à promoção do investimento privado para fomentar a recuperação económica.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-5.08: «Medicina nuclear» do Estado Federal

Este investimento visa assegurar uma disponibilidade futura suficiente dos radioisótopos 177Lu e 225Ac na medicina nuclear para o tratamento do cancro. Consiste em apoiar a construção das infraestruturas necessárias para assegurar um aumento da oferta de 177Lu e a apresentação de um relatório que explore a viabilidade da produção de radioisótopos 225Ac.

O investimento I-5.10: «I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento» do Estado Federal

Este investimento visa reforçar os conhecimentos especializados belgas para minimizar a quantidade de resíduos produzidos durante o eventual desmantelamento de centrais nucleares. Consiste na construção de uma instalação de reutilização, reciclagem e eliminação final de resíduos não nucleares.

O investimento I-5.11: «Reforçar a I &D» da Região da Flandres

Este investimento visa impulsionar a inovação dos operadores económicos da Flandres através da I &D & ampI, com especial destaque para três domínios: digitalização, sustentabilidade e saúde. Estão previstos dois eixos diferentes. Um primeiro eixo consiste em projetos de I &D & ampI centrados em atividades sustentáveis, digitais e relacionadas com a saúde que envolvam empresas ou instituições não centradas em atividades empresariais (por exemplo, hospitais, universidades, centros de investigação). O segundo eixo consiste no apoio à I &D & ampI às empresas.

O MRR deve apoiar parte dos custos deste investimento. Este investimento pode também receber apoio de outros programas ou instrumentos da União para custos que não são apoiados pelo MRR.Investimento I-5.12: «Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas» da Região da Valónia

Este investimento visa apoiar o desenvolvimento do setor agrícola. Consiste na criação de infraestruturas de pequena escala para apoiar as cadeias alimentares e na construção de dois polos logísticos com infraestruturas de energias renováveis e na construção de infraestruturas críticas.

Investimento I-5.13:«Digitalização do setor do turismo da Valónia» da Região da Valónia

O objetivo deste investimento é tornar o setor do turismo na Região da Valónia mais resiliente. O projeto visa a digitalização do setor, através da execução de ações para aumentar a presença em linha dos operadores turísticos.

O investimento I-5.19: Injeção de capital na Participatiemaatschappij Vlaanderen (PMV) para apoiar empresas ativas no domínio da biotecnologia

Esta medida visa apoiar o potencial de crescimento da economia na Bélgica ou em qualquer outro Estado-Membro da União Europeia, ajustando estruturalmente o nível de apoio público disponível para suprir as deficiências e as ineficiências do mercado na economia. A medida consiste numa injeção de capital de 39 821 020 na Participatiemaatschappij Vlaanderen (PMV).

A PMV adotará uma nova política de investimento para a utilização dos capitais próprios adicionais. A política de investimento deve incluir os seguintes elementos:

a. uma descrição do produto financeiro oferecido pela PMV, ou seja, uma participação no capital, potencialmente sob a forma de capital próprio, empréstimos convertíveis, quase-capital, capital de dívida híbrida, tais como empréstimos fortemente subordinados com participações nos lucros, empréstimos de acionistas, garantias de acionistas, financiamento mezzanine, empréstimos de risco, warrants ou outras formas de fundos próprios que oferecem riscos de capital próprio;

b. o tipo previsto de beneficiários finais elegíveis de PMV, ou seja, empresas ativas no domínio da biotecnologia, incluindo no domínio da biotecnologia vermelha e ecológica;
c. o prazo visado para os investimentos da PMV situa-se entre 5 e 15 anos;
d. A PMV utiliza, para o capital próprio adicional, o mesmo sistema de auditoria e controlo que foi avaliado positivamente pela Comissão em conformidade com o artigo 157.º do Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509.

A política de investimento deve exigir que os produtos financeiros que o capital próprio adicional apoia cumpram o princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a política de investimento deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante4, ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes5, iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos,

[4] Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na subalínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

[5] Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

incineradores6 e estações de tratamento mecânico biológico7. Além disso, no caso de apoio geral às empresas, a política de investimento deve excluir as empresas com uma incidência substancial8 nos seguintes setores: I) produção de energia a partir de combustíveis fósseis e atividades conexas9; II) indústrias com utilização intensiva de energia e/ou altamente emissoras de CO210; produção, aluguer ou venda de veículos poluentes11; IV) recolha, tratamento e eliminação de resíduos12, v) processamento de combustível nuclear, produção de energia nuclear. Além disso, a política de investimento deve exigir o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável dos beneficiários finais.

A execução da medida deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

Reforma R-5.06: «Otimização dos procedimentos: Procedimentos de licenciamento e de recurso mais rápidos» da Região da Flandres

Esta reforma visa simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental, nomeadamente através da introdução de condições sobre a possibilidade de recorrer de decisões. Consiste numa revisão do regulamento em vigor, com o objetivo de reduzir o tempo necessário para tratar um processo e proporcionar maior segurança jurídica. No final da revisão, deve ser publicado um relatório com uma panorâmica das medidas novas e revistas. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma R-5.07: «Alargamento da base de inovação» da Região Flamenga

Esta reforma visa garantir que os instrumentos existentes não condicionam o acesso das PME às subvenções à inovação. Consistirá numa revisão dos instrumentos existentes destinados a estimular a

[6] Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[7] Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[8] Considera-se que um beneficiário final tem uma «incidência substancial» num setor ou atividade empresarial se esse setor ou atividade for identificado como uma parte essencial da atividade empresarial do beneficiário final, respetivamente, em relação às receitas brutas, aos lucros ou à base de clientes do beneficiário final. As receitas brutas geradas pelo setor ou atividade objeto de restrições não podem, em caso algum, exceder 50 % das receitas brutas.

[9] Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na subalínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

[10] Incluindo atividades e ativos no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões projetadas de gases com efeito de estufa não inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis. Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência estabelecidos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito para atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, tal como estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

11 Os veículos poluentes são definidos como veículos sem emissões.

[12] Esta exclusão não se aplica a ações em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; cujos elementos de prova sãoprovadosa nível da instalação.

inovação mais facilmente acessível e adaptada às necessidades das PME. No final da revisão, deve ser publicado um relatório com uma panorâmica das medidas novas e revistas. A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

O investimento I-5.18: «SMELD: Resíduos de metalização de ponta durante D &D'do Estado Federal

O investimento visa aumentar a capacidade de processamento de metais reciclados provenientes de operações de desmantelamento nuclear. Neste contexto, o investimento consiste na instalação de um forno de fusão, utilizável em modo não radioativo.

Investimento I-5.20 — Injeção de capital na SFPIM Defesa

Esta medida visa reforçar a resiliência da economia belga, ajustando estruturalmente o nível de apoio público disponível para suprir as deficiências e as ineficiências do mercado nos setores da segurança e da defesa da economia.

A medida consiste numa injeção de capital de 49 037 212 EUR na SFPIM Defesa (o «Fundo»), uma filial da SFPIM, a fim de financiar investimentos em defesa e segurança, tal como descrito abaixo.

Os estatutos e estatutos da defesa SFPIM devem incluir os seguintes elementos:

a. Uma definição dos objetivos do Fundo e dos domínios de investimento elegíveis que o Fundo pode apoiar com o capital próprio injetado ao abrigo do MRR: I) desenvolvimento de edifícios de proteção e de infraestruturas de proteção civil, ii) construção e modernização de infraestruturas de dupla utilização, iii) investimentos em cibersegurança e iv) modernização das empresas, incluindo o apoio à I &D.
b. O requisito de que o Fundo funcione em consonância com os objetivos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência. A lei deve também incluir a obrigação de assegurar que o âmbito dos investimentos a executar esteja em consonância com o que pode ser financiado pelo orçamento da UE, nomeadamente ao abrigo do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
c. O requisito de que o Fundo seja uma filial da SFPIM e de que esta seja a única proprietária do Fundo. O capital próprio injetado ao abrigo do MRR deve ser dedicado a investimentos em capital próprio e quase-capital.
d. A estrutura de governação do Fundo, a composição e as responsabilidades dos vários órgãos de governação, órgãos de gestão e comités de investimento relevantes e as respetivas modalidades de nomeação.
e. A exigência de que as decisões de investimento do Fundo sejam tomadas pelos organismos competentes e aprovadas por maioria dos votos dos membros independentes do Governo belga. Em especial, os estatutos da defesa SFPIM devem prever a necessidade de uma dupla maioria para aprovar os investimentos apoiados pelo MRR: maioria simples de todos os membros do Conselho de Administração (6/10), juntamente com uma maioria simples de membros independentes do Conselho de Administração (3/4). Estas disposições devem assegurar que nenhum investimento apoiado pelo MRR possa ser aprovado sem uma maioria de membros independentes.

f. A obrigação de o Fundo descrever e estabelecer um sistema de gestão e controlo para prevenir, detetar e corrigir a fraude, a corrupção e os conflitos de interesses, tal como definidos no artigo 61.º, n.º 2, e (3) do Regulamento Financeiro, e de intentar ações judiciais para recuperar fundos que tenham sido objeto de apropriação indevida; e a emissão de um relatório de auditoria do organismo federal de auditoria com um parecer sem reservas ou um parecer com reservas com impacto limitado no sistema de gestão e controlo da filial.

g. O requisito de que o capital injetado no Fundo seja utilizado com base numa política de investimento.

A política de investimento para a utilização do capital injetado ao abrigo do MRR na defesa SFPIM deve incluir os seguintes elementos:

1. A descrição das áreas de investimento para o Fundo, em conformidade com as zonas elegíveis estabelecidas na lei.
2. A descrição dos produtos financeiros, incluindo capital próprio e quase-capital, os objetivos do Fundo, a forma como o Fundo prestará o apoio e os beneficiários finais elegíveis esperados que o Fundo apoiará inicialmente. Esses produtos financeiros devem estar em conformidade com a legislação que cria o Fundo, nomeadamente com o que pode ser financiado ao abrigo do orçamento da UE.
3. O calendário previsto para as etapas de execução dos investimentos iniciais.
4. Disposições que garantam que os produtos financeiros apoiados pela SFPIM Defesa com o capital injetado ao abrigo do MRR devem cumprir o princípio de «não prejudicar significativamente», tal como estabelecido nas orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, a política de investimento deve excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante13, ii) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes14, iii) atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradores[15] e estações de tratamento mecânico biológico[16].
5. Além disso, no caso do apoio geral às empresas com o capital injetado ao abrigo do MRR, a política de investimento deve excluir as empresas com uma ênfase substancial17 nos

[13] Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na subalínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis. __DUMMY__ c) Aeronaves utilizadas na proteção civil ou em veículos de combate a incêndios e veículos para fins especiais que se baseiem nos melhores níveis de desempenho ambiental disponíveis no setor; e d) A construção de novas ligações rodoviárias, pontes e/ou túneis com uma extensão individual inferior a 20 quilómetros e a renovação de estradas, pontes e/ou túneis.

[14] Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

[15] Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[16] Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

[17] Considera-se que um beneficiário final tem uma «incidência substancial» num setor ou atividade empresarial se as receitas brutas geradas pelo setor ou atividade restrita excederem 50 % das receitas brutas.

seguintes setores: I) produção de energia a partir de combustíveis fósseis e atividades conexas18; II) indústrias com utilização intensiva de energia e/ou altamente emissoras de CO219; produção, aluguer ou venda de veículos poluentes20; IV) recolha, tratamento e eliminação de resíduos21, v) processamento de combustível nuclear, produção de energia nuclear. Além disso, a política de investimento deve exigiro cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável dos beneficiários finais.

O cumprimento satisfatório de todos os marcos no âmbito desta medida está sujeito ao cumprimento satisfatório do marco «Política de investimento e sistema de gestão e controlo da SFPIM Defesa».

A execução da medida deverá estar concluída até 31 de agosto de 2026.

[18] Exceto a) ativos e atividades de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizam gás natural, que cumprem as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) e b) atividades e ativos referidos na subalínea ii) para os quais a utilização de combustíveis fósseis é temporária e tecnicamente inevitável para a transição atempada para uma operação sem combustíveis fósseis.

[19] Incluindo atividades e ativos no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões projetadas de gases com efeito de estufa não inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis. Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

20 Os veículos poluentes são definidos como veículos sem emissões.

[21] Esta exclusão não se aplica a ações em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
179	Medicina nuclear (I-5.08)	M	Instalação de radioisótopos construída e obtenção de licenças (FANC e FAGG)	Instalação construída				T2	2026	Foi construída a instalação de radioisótopos de 177Lu. Foram obtidas as licenças da Agence fédérale de Contrôle nucléaire (FANC) e da Agência Federal dos Medicamentos e Produtos de Saúde (FAGG).
180	Medicina nuclear (I-5.08)	M	Relatório publicado	Publicação do relatório que descreve o pacote tecnológico necessário para avançar para a produção em grande escala de 225Ac a partir de 226Ra				T2	2026	Foi publicado um relatório que descreve o pacote tecnológico necessário para avançar para a produção em grande escala de 225Ac a partir de 226Ra. O relatório deve incluir os seguintes elementos: 1) instalação operacional de células quentes no CEN SCK para manusear fontes 226Ra 2) conceção de conversor eletrão-gama a construir para a produção em grande escala 3) conceção do módulo de meta e irradiação a construir para a produção em grande escala 4) um método de separação radioquímica totalmente desenvolvido e um processo de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										reciclagem 226Ra — pronto para aplicação em grande escala 5) conceção conceptual da unidade de produção 225Ac
184	I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento (I-5.10)	M	Adjudicação de um contrato público para a construção de uma instalação de tratamento de materiais (Mat)	Notificação escrita da adjudicação do contrato público para a construção de uma instalação de tratamento de materiais (MaT)				T4	2023	Notificação da adjudicação do contrato pelo Ministro Federal da Economia e do Trabalho para a construção de uma instalação de tratamento de materiais (MaT), necessária para a realização de ensaios a frio e demonstração das tecnologias a desenvolver para a reutilização, reciclagem e eliminação final de resíduos não nucleares provenientes das operações de desmantelamento de centrais nucleares; devem ser obtidas as licenças de construção necessárias. Os edifícios devem estar em conformidade com toda a legislação aplicável a nível federal e flamengo relacionada com a Diretiva 2011/92.
185	I &D: Minimização dos resíduos	M	Instalação de tratamento de materiais (MaT)	Instalação de tratamento de materiais				T2	2026	A instalação de tratamento de materiais (MaT) é construída e equipada. É obtida a licença da

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	durante o desmantelamento (I-5.10)		construída e equipada	(MaT) equipada						organização subsidiária Bel V da Agência Federal Belga para o Controlo Nuclear (FANC).
186	Reforçar a I &D(I-5.11)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos de I &De de infraestruturas	Notificação dos projetos de atribuição				T4	2022	Notificação, pela VLAIO e pela «Departement Economie, Wetenschap en Innovatie» (EWI), da atribuição de 200 projetos aos candidatos selecionados na sequência do convite à apresentação de propostas, com um mandato que inclui critérios de elegibilidade que asseguram que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável. Serão atribuídos 20 000 000 EUR ao projeto «PREVAIL» No caso de projetos concedidos através de regimes de subvenções que não funcionem com convites à apresentação de projetos, o

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										cumprimento das orientações técnicas «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) é igualmente aplicado através de um critério de elegibilidade baseado na mesma lista de exclusão e no requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
187	Reforçar a I &D(I-5.11)	M	Projetos de I &D & ampI e de infraestruturas aos quais foi atribuído financiamento	Pagamentos a projetos subvencionados				T2	2026	Devem ser pagos pelo menos 20 000 000 EUR ao projeto «PREVAIL» (TEFHW4AI). Os montantes concedidos por outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante. Serão pagos pelo menos 190 600 000 EUR aos projetos selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas e dos regimes de subvenções.
188	Relocalização de alimentos e	M	Adjudicação de contratos de	Notificação escrita da				T1	2024	Adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas para

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)		empreitada de obras públicas para a construção de 2 polos logísticos	adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas para a construção de 2 centros logísticos						a construção de 2 polos logísticos, com especificações que incluam critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão.
189	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Apoio a 30 projetos de relocalização alimentar, 4 setores emergentes e 5 infraestruturas		Projetos	0	39	T4	2022	Concessão de subvenções a 30 infraestruturas de pequena dimensão, 4 projetos estruturantes de maior dimensão (um para cada setor: frutas, produtos hortícolas, cereais, proteínas vegetais) e, pelo menos, 5 infraestruturas.
190	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Construção e descrição de dois polos logísticos concluídos		Polos	0	2	T2	2025	Construção e equipamento de dois polos logísticos, com uma superfície total de 5 m² concluídos. O equipamento dos dois centros logísticos inclui a instalação de 700 kWp (painéis solares), 15 pontos de carregamento para veículos elétricos e um sistema de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										armazenamento de energia de 200 kW.
191	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Conclusão da construção de, pelo menos, 2 infraestruturas, 22 infraestruturas de pequena escala e execução de 4 projetos estruturantes de maior dimensão e reforço de 5 polos descentralizados logísticos.		Infraestrutura	0	33	T2	2026	Está concluída a construção de, pelo menos, 2 infraestruturas, 22 infraestruturas de pequena escala e a execução de 4 projetos estruturantes de maior dimensão. Reforço de 5 polos descentralizados através de: Pole Circuit Court Charleroi: instalação de equipamento operacional e mobiliário, tais como uma linha de descasque e corte, pasteurização e equipamento de embalagem. Foi realizada uma prospeção do mercado para apoiar a cadeia de abastecimento alimentar local da plataforma. Pole Circuit Court Liège: Instalação de equipamento operacional e mobiliário, como uma linha de corte e descasque, um lavador/extrator e equipamento de pasteurização e embalagem. Foi realizada uma prospeção do mercado para apoiar a cadeia de abastecimento

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										alimentar local da plataforma. Pole Circuit Court Luxembourg: Equipar o polo com um camião refrigerado e ferramentas digitais para a gestão logística. Foi realizada uma prospeção do mercado para apoiar a cadeia de abastecimento alimentar local da plataforma. Pole Circuit Court Namur: Construção de uma nova sala de armazenagem, incluindo uma câmara frigorífica, e construção de uma câmara frigorífica adicional no edifício existente no sítio Floreffe. Construção de um novo espaço de armazenagem e transformação, incluindo uma câmara frigorífica, no local de Rhisnes. Pole Mabio: Construção de uma câmara frigorífica e instalação de equipamento e mobiliário operacional para logística e um veículo frigorífico. Foi realizada uma prospeção do mercado para apoiar a cadeia de abastecimento alimentar local da plataforma. A

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										construção e reconstrução das instalações não devem apoiar sistemas de aquecimento baseados em combustíveis fósseis, incluindo caldeiras a gás natural. Veículos ligeiros (automóveis): permitir veículos com nível nulo ou baixo de emissões (& amp50g de CO2/km). Veículos pesados (camiões): permitir camiões com nível nulo ou baixo de emissões e camiões GNL/GNC que funcionem com biogás/biometano.
192	Digitalização do setor do turismo da Valónia (I-5.13)	T	Número de alojamentos e atrações turísticos disponíveis na «outil regional de marketing»		Número de alojamentos e atrações turísticos	0	600	T4	2025	600 alojamentos e atrações turísticos estão disponíveis no «outil régional de commercialisation» (ORC) e são geridos por operadores e operadores em formação durante um período máximo de 6 meses a contar da assinatura do acordo de participação, a fim de disponibilizar os seus alojamentos ou atrações na ORC.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
255	Injeção de capital na Participatiemaatschappij Vlaanderen (PMV) para apoiar empresas ativas no domínio da biotecnologia (I-5.19)	M	Política de investimento	Adoção de uma política de investimento				T2	2026	Adoção de uma nova política de investimento para a utilização dos capitais próprios adicionais.
256	Injeção de capital na Participatiemaatschappij Vlaanderen (PMV) para apoiar empresas ativas no domínio da biotecnologia (I-5.19)	M	Injeção de capital	Certificado de transferência				T2	2026	A Flandres transfere 39 821 020 EUR para o PMV a fim de aumentar o seu capital próprio. Para além da injeção de capital no PMV, que constitui o investimento do MRR, a Flandres deve transmitir um relatório que descreva as medidas tomadas pelo PMV até 31 de agosto de 2026 para executar a política de investimento, incluindo as medidas tomadas para a execução dos produtos financeiros que se espera que o capital próprio

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										adicional apoie inicialmente, bem como as medidas previstas para prosseguir a execução desses produtos.
193	Reforma — Procedimentos de licenciamento e de recurso mais rápidos (R-5.06)	M	Reforma dos procedimentos de licenciamento ambiental e de recurso	Publicação de um relatório e decisões governamentais.				T4	2022	Publicação de um relatório aprovado pelo Ministro flamengo da Justiça e da Execução, do Ambiente, da Energia e do Turismo, que apresenta uma panorâmica das medidas novas e revistas para simplificar os procedimentos administrativos relacionados com os procedimentos de licenciamento ambiental e as decisões governamentais.
194	Reforma — Alargamento da base de inovação (R-5.07)	M	Reforma do regulamento relativo ao apoio à inovação	Publicação de um relatório e decisões governamentais conexas				T4	2022	Publicação de um relatório aprovado pelo ministro flamengo da Economia, da Inovação, do Trabalho, da Economia Social e da Agricultura, que apresenta uma panorâmica das medidas novas e revistas para melhorar o acesso das PME às medidas de apoio à inovação, bem como das decisões governamentais conexas.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
249	PME — Financiamento (I-5.18)	M	Instalação de um forno de fusão à escala industrial	Instalação de um forno de fusão à escala industrial em modo não radioativo				T2	2026	O forno de fusão à escala industrial é instalado em modo não radioativo.
257	Injeção de capital na SFPIM Defesa	M	A política de investimento e o sistema de gestão e controlo da SFPIM Defesa.	Adoção de uma política de investimento e emissão de um relatório de auditoria do organismo federal de auditoria com um parecer sem reservas ou um parecer com reservas com impacto limitado no sistema de gestão e controlo da				T1	2026	Adoção de uma nova política de investimento para a defesa SFPIM com vista à utilização dos capitais próprios adicionais. A defesa SFPIM deve descrever e estabelecer um sistema de gestão e controlo para prevenir, detetar e corrigir a fraude, a corrupção e os conflitos de interesses, tal como definidos no artigo 61.º, n.º 2, e (3) do Regulamento Financeiro, e para intentar ações judiciais para recuperar fundos que tenham sido objeto de apropriação indevida. O organismo de auditoria federal emite um relatório de auditoria com um parecer sem reservas ou um parecer com reservas com impacto limitado no sistema de

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				SFPIM Defesa.						gestão e controlo da SFPIM Defesa.
258	Injeção de capital na SFPIM Defesa	M	Injeção de capital	Certificado de transferência				T3	2026	A Bélgica transfere 49 037 212 EUR para a SFPIM Defence a fim de aumentar o seu capital próprio. Para além da injeção de capital na SFPIM Defesa, que constitui o investimento do MRR, a Bélgica deve transmitir um relatório que descreva as medidas tomadas pela SFPIM Defesa até 31 de agosto de 2026 para executar a política de investimento, incluindo as medidas tomadas para a execução dos produtos financeiros que o capital próprio adicional deverá inicialmente apoiar, bem como as medidas previstas para continuar a aplicar esses produtos.

O.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

I-5.21 — Medida de expansão: Injeção de capital na SFPIM Defesa

Este investimento aumenta o investimento I-5.20: Injeção de capital na SFPIM Defesa. Consiste numa injeção de capital adicional de 95 000 000 EUR na SFPIM Defence.

O cumprimento satisfatório de todos os marcos no âmbito desta medida está sujeito ao cumprimento satisfatório do marco «Política de investimento e sistema de gestão e controlo da SFPIM Defesa».

O.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
259	Injeção de capital na SFPIM Defesa	M	Injeção de capital	Certificado de transferência				T3	2026	A Bélgica transfere 95 000 000 EUR para a SFPIM Defence a fim de aumentar o seu capital próprio.

P. COMPONENTE 5.3: ECONOMIA CIRCULAR;

As medidas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência da Bélgica visam, em geral, contribuir para o desenvolvimento de uma economia circular e hipocarbónica. Em especial, procuram desenvolver a reciclagem, a reutilização e a simbiose industrial. Para além de promover determinadas práticas, o objetivo é apoiar a inovação no tratamento de resíduos e recursos e desenvolver a formação em determinados domínios da economia circular.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.3, instando a Bélgica a centrar a política económica relacionada com o investimento, *nomeadamente,* na transição hipocarbónica e energética e na investigação e inovação, bem como na Recomendação Específica por País 2020.3, convidando-a a centrar o investimento na transição ecológica e digital, em especial na produção limpa e eficiente, na economia circular e na investigação e inovação.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

P.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-5.08: «Estratégia regional de Bruxelas para a transição económica» da Região de Bruxelas-Capital

O objetivo desta reforma é conceber uma estratégia regional para a transição económica, mobilizando todos os instrumentos de política económica regional, assegurando uma melhor coordenação e cooperação entre os intervenientes públicos, bem como a participação ativa do setor privado. Os seus objetivos operacionais devem basear-se nos resultados de 10 grupos de trabalho.

A estratégia regional para a transição económica deve estabelecer metas para 2030 e um plano de ação para cinco anos. Será adotado por decisão do Governo da Região de Bruxelas-Capital até 31 de março de 2022.

Reforma R-5.09: «Governança Circular Flandres» da Região da Flandres

A Flandres Circular é a plataforma central na Flandres destinada a facilitar a transição para uma economia circular em cooperação com parceiros industriais, instituições de conhecimento, administrações públicas, bancos e sociedade civil. Esta reforma melhorará e alargará significativamente a governação desta plataforma. Nesse contexto, as parcerias público-privadas devem centrar-se numa combinação de agendas de trabalho temáticas, como a construção circular, a química/plásticos, outras cadeias de produtos na indústria transformadora, a bioeconomia e a cadeia alimentar, e uma série de alavancas estratégicas (financiamento, inovação, abastecimento circular, investigação, sensibilização). Os textos do roteiro e as ordens do dia dos trabalhos estão previstos para 31 de dezembro de 2021.

O investimento I-5.14: «Polo de reciclagem» da Região da Flandres

Este investimento visa construir, adaptar ou alargar seis instalações de reciclagem, a fim de permitir a produção circular local.

O investimento I-5.15: «Belgium Builds Back Circular» do Estado Federal

Este investimento visa acelerar a transição para uma economia circular na Bélgica. Esta medida consiste em promover iniciativas de economia circular através da conclusão de projetos e da execução de ações de sensibilização para as PME.

O investimento I-5.16: «Implantação da economia circular» na Região da Valónia

Com o objetivo de implantar a economia circular da Valónia, serão realizados investimentos em projetos de investigação e desenvolvimento que reutilizem, aumentem e/ou reciclam metais, baterias ou minerais.

P.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
195	Estratégia regional de Bruxelas para a transição económica (R-5.08)	M	Adoção da Estratégia Regional para a Transição Económica	Decisão do Governo da Região de Bruxelas-Capital que indica a adoção da estratégia				T1	2022	Estratégia de transição económica da Região de Bruxelas, adotada pelo Governo da Região de Bruxelas-Capital (*Décision du Gouvernement de la Région de Bruxelles-Capitale*), definindo objetivos para 2030, com base na coordenação entre os intervenientes públicos e na participação ativa do setor privado, incluindo um plano de ação quinquenal que abranja domínios de ação prioritários, criando um pacote coerente de incentivos públicos à inovação e favoráveis ao empreendedorismo para a transição ecológica.
196	Governação Circular da Flandres (R-5.09)	M	Lançamento do Grupo Diretor da Flandres Circular	Nomeação do grupo diretor para a governação da Flandres Circular e adoção do roteiro e das agendas de trabalho				T4	2021	Grupo diretor para a governação da Flandres Circular, nomeado e adotado roteiro e agendas de trabalho para orientar os projetos de economia circular e o desenvolvimento de alavancas estratégicas
197	Plataforma de reciclagem (I-5.14)	T	Adjudicação de seis contratos públicos para		Instalações	0	6	T4	2022	Foram selecionados para apoio seis projetos de investimento para instalações de reciclagem. O júri procede à avaliação dos projetos, sendo a seleção final confirmada pelo ministro flamengo do Ambiente.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			instalações de reciclagem							Adjudicação dos contratos aos projetos selecionados no âmbito do convite à apresentação de propostas concorrencial com um caderno de encargos, incluindo critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão. As decisões de concessão de subvenções devem estipular que o auxílio deve ser concedido na condição de a atividade cumprir a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
198	Plataforma de reciclagem (I-5.14)	T	Conclusão dos trabalhos em seis instalações de reciclagem		Instalações	0	6	T2	2026	Seis instalações de reciclagem construídas, alargadas ou adaptadas para processos de reciclagem melhorados.
200	Bélgica Builds Back Circular (I-5.15)	M	Realização de ações de sensibilização para as PME e de projetos circulares	Relatórios sobre a conclusão de projetos circulares				T2	2026	Entrega de: • 1 campanha de sensibilização ao longo de três anos • 1 sítio Web para PME, incluindo 1 ferramenta de autoavaliação

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Cartas de avaliação positiva emitidas para 9 projetos circulares no âmbito do convite à apresentação de propostas, que incluem critérios de elegibilidade que asseguram que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de atividades de exclusão: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente.
201	Implantação da economia circular na Valónia (I-5.16)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos de promoção da economia	Notificação da adjudicação de contratos públicos aos candidatos selecionados				T2	2022	Seleção dos candidatos aprovados na sequência do convite à apresentação de propostas para projetos de reciclagem e reutilização de metais, baterias e minerais. O convite à apresentação de propostas deve ter um mandato que inclua critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			circular na Valónia							significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
202	Implantação da economia circular na Valónia (I-5.16)	T	Conclusão de projetos de promoção da economia circular na Valónia		Projetos	0	11	T2	2026	Cartas de avaliação positiva emitidas para 11 projetos sobre reciclagem, ampliação ou reutilização de metais, baterias ou minerais.

COMPONENTE Q. 6.1: ANÁLISES DAS DESPESAS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga é composta por medidas centradas na realização de análises das despesas a diferentes níveis de governos. O objetivo geral é melhorar a qualidade e a composição das despesas públicas.

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.1 sobre a melhoria da composição e da eficiência da despesa pública.

Q.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-6: «Análises das despesas»

O objetivo da reforma é introduzir análises das despesas a diferentes níveis da administração pública. Esta medida inclui as cinco submedidas seguintes:

- Reforma R-6.01 «Análise das despesas» do Estado Federal
- Reforma R-6.02 «Reexames das despesas — revisão geral e norma de despesa flamenga» da Flandres
- Reforma R-6.03 «Revisão das despesas — Orçamento baseado no zero» da Região da Valónia
- Reforma R-6.04 «Análise das despesas» da Região de Bruxelas-Capital
- Reforma R-6.05 «Reexames das despesas» da Comunidade Francesa

Reforma R-6.01: «Análises de despesas» do Estado Federal

A medida de reforma visa realizar análises estruturais das despesas a nível federal e no setor da segurança social. No âmbito do Programa de Apoio às Reformas Estruturais da Comissão, a OCDE apoiou a preparação de análises das despesas. Em 2019 e 2020, prestou assistência técnica e formulou recomendações para executar eficazmente as análises das despesas no processo orçamental da Bélgica. Em conformidade com as recomendações da OCDE, o governo federal decidiu lançar ações-piloto no início de 2021 em três domínios principais: despesas fiscais, despesas primárias, setor da segurança social. Para o efeito, foram criados grupos de trabalho que deverão apresentar o seu relatório tendo em vista a elaboração do orçamento de 2022. Nesse momento, o governo deve selecionar um novo conjunto de temas a apresentar para o ano seguinte. Após a conclusão dos projetos-piloto, o Governo decidirá, em 2022, de que forma as análises das despesas se tornariam um processo recorrente e parte integrante do processo orçamental.

Reforma R-6.02: «Reexames das despesas — revisão geral e norma de despesa flamenga» da Flandres

A medida de reforma prevê redefinir as prioridades das despesas do governo regional da Flandres e limitá-las, sempre que possível: por um lado, através do desenvolvimento de uma norma em matéria de despesas e, por outro, através da chamada «Vlaamse Brede Herovering (VBH)», que visa ancorar estruturalmente as análises das despesas no processo orçamental flamengo nos próximos anos. A norma relativa às despesas a adotar em 2022 definirá a trajetória máxima de crescimento das despesas públicas, tendo em conta a tendência do crescimento das receitas e os objetivos orçamentais fixados. O objetivo do programa VBH é realizar uma avaliação em dez domínios políticos até meados de 2021, que servirá de base para definir o âmbito das análises das despesas. A medida visa apoiar análises das despesas em onze domínios de intervenção, de setembro de 2021 a outubro de 2025.

Reforma R-6.03: «Análises de despesas — Orçamento de base zero» da Região da Valónia

A medida visa realizar análises das despesas para otimizar os processos orçamentais e melhorar a gestão financeira da Região da Valónia. Esta medida consiste em integrar as análises das despesas no processo orçamental.

Reforma R-6.04: «Análise das despesas» da Região de Bruxelas-Capital

A medida visa realizar análises das despesas para otimizar os processos orçamentais e melhorar a gestão financeira da Região de Bruxelas-Capital. Esta medida consiste em integrar as análises das despesas no processo orçamental.

Reforma R-6.05: «Análise das despesas» da Comunidade Francesa

A medida tem por objetivo a realização de análises das despesas, a fim de otimizar os processos orçamentais e melhorar a gestão financeira da Comunidade Francesa. Esta medida consiste em integrar as análises das despesas no processo orçamental.

Q.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável 1

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
205	Análises das despesas (R-6)	M	Projeto-piloto de revisão das despesas ou integração no processo orçamental (1)	Pilotos concluídos e relatórios conexos				T4	2021	Para as autoridades federais, da Região da Valónia e da Região de Bruxelas-Capital: Finalização do projeto-piloto de revisão das despesas e elaboração do relatório. Para as autoridades da Região Flamenga: Integração da análise das despesas no processo orçamental (1): Decisões governamentais que definem a forma como as análises das despesas (ou uma abordagem semelhante) são integradas no processo orçamental. As decisões definem a estratégia de revisão das despesas e um calendário para futuras revisões, incluindo potencialmente metas quantificadas. Em consonância com as orientações do Eurogrupo, assegurar, entre outros elementos, um âmbito e uma conceção claros das revisões, bem como um acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação transparentes.
206	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental (1) ou conclusão piloto	Decisão do Governo				T4	2022	Para as autoridades federais, da Região da Valónia e da Região de Bruxelas-Capital: Integração da análise das despesas no processo orçamental (1): Decisões governamentais que definem a forma como as análises das despesas (ou uma abordagem semelhante) são integradas no processo

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										orçamental. As decisões definem a estratégia de revisão das despesas e um calendário para futuras revisões, incluindo potencialmente metas quantificadas. Em consonância com as orientações do Eurogrupo, assegurar, entre outros elementos, um âmbito e uma conceção claros das revisões, bem como um acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação transparentes. Para as autoridades comunitárias francesas: Finalização do projeto-piloto de revisão das despesas e ocultação de relatórios.
207	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental (1) ou (2)/Análise ex post da revisão das despesas	Decisão do Governo				T4	2023	Para as autoridades comunitárias francesas: Integração da análise das despesas no processo orçamental (1): Decisões governamentais que definem a forma como as análises das despesas (ou uma abordagem semelhante) são integradas no processo orçamental. As decisões definem a estratégia de revisão das despesas e um calendário para futuras revisões, incluindo potencialmente metas quantificadas. Em consonância com as orientações do Eurogrupo, assegurar, entre outros elementos, um âmbito e uma conceção claros das revisões, bem como um acompanhamento, apresentação de relatórios e avaliação transparentes. Autoridades

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										federais, da Região Flamenga, da Região da Valónia e da Região de Bruxelas-Capital: Integração da análise das despesas no processo orçamental (2): Inclusão sistemática dos resultados das análises das despesas no planeamento orçamental anual e/ou plurianual a partir da preparação da lei orçamental para 2024. Tal inclui, nomeadamente, a quantificação ex post dos resultados, incluindo as poupanças, associados ao programa de análise das despesas. Para as autoridades federais e da Região Flamenga: Análise ex post da revisão das despesas: Publicação do relatório de avaliação das análises das despesas.
208	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental/análise ex post da revisão das despesas	Rela-tório de avalia-ção				T4	2024	Para as autoridades comunitárias francesas: Integração da revisão das despesas no processo orçamental: Inclusão sistemática dos resultados das análises das despesas no planeamento orçamental anual e/ou plurianual a partir da preparação da lei orçamental para 2025. Tal inclui, nomeadamente, a quantificação ex post dos resultados, incluindo as poupanças, associados ao programa de análise das despesas. Para a Região da Valónia, a Região de Bruxelas-Capital e as autoridades

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										comunitárias francesas: Análise ex post da revisão das despesas: Publicação do relatório de avaliação das análises das despesas.

CAPÍTULO REPOWEREU

COMPONENTE R. 7.1: RENOVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS

O capítulo REPowerEU aborda o desafio de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e impulsionar a eficiência energética. O objetivo desta componente do capítulo REPowerEU do plano de recuperação e resiliência da Bélgica é renovar o parque imobiliário existente e torná-lo mais eficiente em termos energéticos e de recursos. A componente centra-se na renovação de edifícios públicos e privados, incluindo infraestruturas sociais e habitações residenciais, e, de um modo mais geral, nos edifícios com menor desempenho em termos de eficiência energética. Por conseguinte, esta componente contribui para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e promover o crescimento da construção sustentável, bem como a resiliência social através da redução das faturas de energia.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país 2022.4 e 2023.4, instando a Bélgica a *reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, intensificando a melhoria da eficiência energética e reduzindo a utilização de combustíveis fósseis nos edifícios*.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

R.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-7.01: «Revisão do código sobre o ar, o clima e a energia» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida visa rever as regras em matéria de desempenho energético dos edifícios na Região de Bruxelas-Capital. A medida consiste em alterar o Código de Bruxelas sobre o ar, o clima e a energia (COBRACE), introduzindo novas obrigações em matéria de renovação de edifícios e edifícios novos.

O investimento I-7.01: «Regime melhorado de subsídios à energia» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida visa melhorar o regime de subsídios à energia da Região de Bruxelas-Capital. A medida consiste no financiamento das subvenções do programa de subvenções à renovação RENOLUÇÃO para renovações de eficiência energética.

O investimento I-7.02: «Medida reforçada: Melhoria do regime de subsídios à energia "da Região da Flandres

Este investimento aumenta a reforma R-1.01, subinvestimento i) «Melhoria do regime de subsídios à energia» da Região da Flandres no âmbito da componente 1.1: Renovação. A parte reforçada desta medida deve financiar o aumento do subsídio por destinatário final para renovações eficientes do ponto de vista energético de habitações privadas. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

O investimento I-7.03: «Subvenções energéticas para habitação privada» da Comunidade Germanófona

A medida visa melhorar a eficiência energética da habitação privada na Comunidade Germanófona. A medida consiste na concessão de prémios energéticos para a renovação de habitações privadas.

O investimento I-7.04: «Renovação social da Região da Valónia

Este investimento visa renovar a habitação social na Região da Valónia. A medida consiste em equipar as unidades de habitação social com painéis solares e bombas de calor.

O investimento I-7.05: «Medidas energeticamente climáticas em edifícios públicos» do Estado Federal

Esta medida visa a instalação de elementos energeticamente climáticos em edifícios públicos do Estado Federal. A medida consiste em equipar os edifícios públicos federais com estações de carregamento, painéis solares e luzes LED.

O investimento I-7: «Poupança de energia em edifícios públicos» da Região da Flandres

A medida é composta pelas seguintes submedidas/ações:

- O investimento I-7.06: «Renovação de edifícios públicos» da Região da Flandres
- O investimento I-7.07: «Medidas energéticas para edifícios públicos» da Região da Flandres
- O investimento I-7.08: «Medidas energéticas para edifícios de prestação de cuidados» da Região da Flandres
- O investimento I-7.09: «Medidas energéticas para o edifício VRT» da Região da Flandres

O investimento I-7.06: «Renovação de edifícios públicos» da Região da Flandres

Esta medida visa melhorar a eficiência energética dos edifícios públicos na região flamenga. Consiste na renovação eficiente do ponto de vista energético de três edifícios públicos,

O investimento I-7.07: «Medidas energéticas para edifícios públicos da Região da Flandres

Este investimento consiste na implantação de painéis solares em edifícios públicos.

O investimento I-7.08: «Medidas energéticas para edifícios de prestação de cuidados» da Região da Flandres

Este investimento consiste em (1) realizar auditorias energéticas e (2) completar medidas energéticas em edifícios de prestação de cuidados.

O investimento I-7.09: «Medidas energéticas para o edifício VRT» da Região da Flandres

Este investimento consiste na implantação de bombas de calor e isolamento de telhados no novo edifício VRT (*Vlaamse Radio en Televisie*).

O investimento I-7.10: «Medidas energéticas para edifícios AWV» da Região da Flandres

Esta medida consiste na conclusão de quatro projetos de instalação em edifícios AWV (*Agentschap Wegen en Verkeer*): isolamento, bombas de calor, painéis solares e luzes LED.

O investimento I-7.26: «Renovação de edifícios privados» da Região da Valónia

A medida visa estimular a renovação eficiente do ponto de vista energético dos edifícios privados na Região da Valónia. A medida consiste na concessão de prémios que apoiem a aplicação de medidas de poupança de energia em edifícios privados.

R.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário de conclusão		Descrição do marco/meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
211	Revisão do código sobre ar, clima e energia — BCR (R-7.01)	M	Novas obrigações em matéria de renovação de edifícios	Disposição do ato jurídico que indica a entrada em vigor do decreto que altera a COBRACE				T2	2024	A entrada em vigor do decreto que altera o Código de Bruxelas relativo ao ar, ao clima e à energia. Essas novas obrigações devem incluir: i) um certificado de desempenho energético dos edifícios (EPC) para todas as unidades EPB residenciais e não residenciais, ii) as unidades EPB do parque imobiliário residencial devem, pelo menos, corresponder a um nível de consumo de energia primária inferior a 275 kWh/m²/ano (limite da classe E) no prazo de 10 anos ou, o mais tardar, até 2033, e iii) menos de 150 kWh/m²/ano (limite da classe C) para os requisitos a cumprir no prazo de 20 anos. IV) A partir de 1 de janeiro de 2025, todos os edifícios novos devem dispor apenas de sistemas de aquecimento cujos geradores de calor cumpram os requisitos de conceção ecológica da Diretiva 2009/125/CE e produzam calor apenas a partir de eletricidade e/ou energia de fontes renováveis e/ou estejam ligados a um sistema de aquecimento urbano eficiente. A partir de 2027, qualquer nova construção detida, ocupada ou destinada a ser ocupada por uma autoridade pública deve cumprir o objetivo de «emissões nulas» e estar equipada com uma instalação de produção de energia solar. A partir de 2030, o objetivo de emissões nulas deve ser alcançado através de qualquer nova construção.

N.º seq. NB:	Medida conexa	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário de conclusão		Descrição do marco/meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
212	Melhoria do regime de subsídios à energia» — BCR (I-7.01)	T	Renovação de habitações residenciais		Número	0	4 200	T2	2025	Devem ser renovadas 4 200 habitações residenciais, alcançando uma redução da procura de energia primária.
213	Melhoria do regime de subsídios à energia da Região Flamenga (I-7.02)	M	Aumento do regime de subsídios à energia da Região da Flandres	Entrada em vigor da alteração do decreto relativo ao regime de subsídios à energia do Governo flamengo				T1	2022	Entrada em vigor da alteração do decreto relativo ao regime de subsídios à energia relacionado com a subreforma (i) R-1.01. Define um aumento do apoio aos dois grupos-alvo com rendimentos mais baixos, bem como um aumento das subvenções para isolamento de coberturas e das subvenções para bombas de calor.
214	Subvenções à energia — Comunidade Germanófona (I-7.03)	T	Renovação de habitações privadas		Número	0	774	T2	2024	774 subvenções à energia concedidas
215	Renovação da habitação social — WAL (I-7.04)	T	Painéis solares e bombas de calor em habitações sociais		Número	0	1 532	T2	2026	1 532 unidades de habitação social devem estar equipadas com painéis solares, incluindo 112 unidades de habitação social equipadas com painéis solares e bombas de calor.

N.º seq. NB:	Medida conexa	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário de conclusão		Descrição do marco/meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
216	Medidas energia-clima nos edifícios públicos — Estado Federal (I-7.05)	T	Projetos		Número	0	52	T4	2025	Relatórios oficiais de aceitação que certifiquem a finalização de cada um dos 52 projetos, confirmando a instalação de: • 161 kW LED; • 3 624 kWp painéis solares; e o • 172 pontos de carregamento
217	Medidas energéticas para edifícios AWV (I-7.10)	T	Projetos de medidas no domínio da energia concluídos		Número	0	4	T2	2026	Quatro projetos de instalação em edifícios AWV: devem ser completadas bombas de calor, isolamento, painéis solares e luzes LED, reduzindo em média pelo menos 30 % do consumo de energia primária.
218	Poupança de energia nos edifícios públicos — VLA (I-7)	T	Renovação eficiente do ponto de vista energético dos edifícios públicos		Número	0	554	T2	2026	Devem ser renovados três edifícios públicos, reduzindo, em média, pelo menos 30 % do consumo de energia primária (I-7.06). Pelo menos 100 edifícios públicos devem estar equipados com, pelo menos, 20 300 kWp cumulativas de painéis solares (I-7.07). Pelo menos 300 edifícios de prestação de cuidados devem ser objeto de uma auditoria energética. Pelo menos 50 edifícios de prestação de cuidados devem ter concluído as medidas de eficiência energética. (I-7.08). No total, pelo menos 450 edifícios devem ser objeto de uma auditoria energética ou ter concluído as

N.º seq. NB:	Medida conexa	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário de conclusão		Descrição do marco/meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										medidas energéticas para as quais tenha sido concedida uma subvenção. O edifício VRT deve estar equipado com bombas de calor e isolamento do telhado (I-7.09).
260	Renovação de edifícios privados na região da Valónia (I-7.26)	T	Prémios à renovação energética de edifícios residenciais privados		Número	0	48 800	T2	2026	Devem ser pagos, pelo menos, 48 800 prémios à renovação energética de edifícios residenciais privados. Os prémios fazem parte de 1) regime de bolsa de habitação para obras de renovação; ou 2) regime de subvenções à habitação para auditorias energéticas; ou 3) regime simplificado de subvenções para pequenas obras e coberturas; ou 4) regime de subvenções para aquecimento.

S. COMPONENTE 7.2: NOVAS TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EMERGENTES

Esta componente do plano de recuperação e resiliência belga visa dar um forte impulso à evolução tecnológica para apoiar a transição energética e reduzir as emissões de$_{CO2}$, com ênfase na integração do sistema e na descarbonização industrial.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país n.os 2022.4 e 2023.4, apelando à Bélgica para que reduza a dependência global dos combustíveis fósseis, *nomeadamente* estimulando ainda mais a descarbonização da indústria e intensifique os esforços políticos destinados à aquisição de aptidões e competências para a transição ecológica.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

S.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-7.11: «Plataforma de investigação para a transição energética» da Comunidade Francesa

Esta medida consiste em investimentos numa série de instalações e equipamentos de I &Dem benefício das universidades francófonas.

O investimento I-7.14: «Apelo à adoção de medidas climáticas na agricultura» da Região da Flandres

Esta medida visa reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no setor agrícola. A medida consiste em apoiar técnicas de poupança de energia, calor verde e energias renováveis.

S.2 Características, metas, indicadores e calendário para o acompanhamento e a execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre		
219	Plataforma de investigação para a transição energética (I-7.11)	M	Concessão de subvenções públicas	Publicação de concursos públicos				T2	2024	Concessão de subvenções públicas no âmbito do projeto «Plataforma de investigação para a transição energética» (Fédération Wallonie-Bruxelles) que satisfaçam as seguintes condições no que respeita às atividades de investigação e inovação (I &I) previstas: — A I &Icentra-se principalmente em opções de baixo impacto; ou — A I &Ié dedicada à melhoria da tecnologia de «melhor classe» e são aplicadas medidas de acompanhamento para evitar efeitos de dependência; ou — Os resultados do processo de I &Isão tecnologicamente neutros ao nível da sua aplicação (ou seja, podem ser aplicados em todas as tecnologias disponíveis).
220	Plataforma de investigação para a transição energética (I-7.11)	M	Aquisição de equipamento	Relatório final do projeto				T4	2025	Pelo menos 18 500 000 EUR devem ser executados após a conclusão da aquisição de equipamento. Foi encomendado o equipamento correspondente ao saldo remanescente. O montante total a atribuir é de, pelo menos, 23 500 000 EUR.
225	Apelo à adoção de medidas	T	Conclusão dos projetos adjudicados no		Número	0	270	T2	2026	Conclusão de 270 projetos na agricultura sobre técnicas de poupança de energia, calor verde ou energias renováveis.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre		
	climáticas na agricultura (I-7.14)		âmbito do convite à apresentação de propostas							

COMPONENTE T. 7.3: ENERGIAS RENOVÁVEIS

O objetivo desta componente é reduzir a dependência dos combustíveis fósseis, apoiando a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis, assegurando uma maior interligação e flexibilidade do sistema elétrico, bem como acelerando a integração das fontes de energia renováveis. Em especial, as medidas ao abrigo desta componente devem apoiar a capacidade de produção de energias renováveis através de investimentos em energia eólica marítima e solar, em especial, e da reforma do quadro regulamentar para estimular a instalação de turbinas eólicas e painéis fotovoltaicos e encurtar o tempo necessário para os processos judiciais relacionados com projetos de transição energética.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país n.os 2022.4 e 2023.4, instando a Bélgica a reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, acelerando a implantação das energias renováveis e das infraestruturas de rede conexas, simplificando ainda mais os procedimentos de licenciamento, nomeadamente reduzindo a duração dos procedimentos de recurso, e adotando quadros jurídicos para impulsionar ainda mais os investimentos em instalações de energias renováveis e facilitar a partilha de energia.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

T.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma R-7.02: «Reforma dos procedimentos de recurso do Conselho de Estado» do Estado Federal

Esta reforma do Conselho de Estado consiste em (1) reduzir o tempo necessário para tratar osprocessos de recursorelativos a decisões sobre investimentos em energia e projetos de energias renováveis (na medida em que o Conselho de Estado seja o órgão competente) (2), conceder prioridade ao tratamento dos dossiês relativos à transição energética. Esta medida visa aumentar a quota e acelerar a implantação das energias renováveis na Bélgica, eliminando os estrangulamentos administrativos associados aos procedimentos de recurso no processo de execução dos investimentos em energias renováveis. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

Reforma R-7.03: «Obrigação de VPC para grandes consumidores» da Região da Flandres

Esta reforma introduz a obrigação de instalar painéis solares fotovoltaicos em edifícios privados situados na Flandres que estejam ligados a pontos de produção de eletricidade em que, a partir do ano civil de 2021, haja uma saída superior a 1 GWh por ano e os edifícios de organizações públicas localizadas na Flandres que estejam ligados a pontos de abastecimento de eletricidade em que, a partir do ano civil de 2021, se verifique uma saída superior a 250 MWh por ano. A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2023.

Reforma R-7.04: «Acelerar a transição energética» da Região da Valónia

Esta reforma visa facilitar o desenvolvimento de projetos de energias renováveis. Consiste em alterar o quadro legislativo pertinente. A reforma entra em vigor até 31 de agosto de 2026.

Investimento I- 7.17: «Otimização da distribuição de energia» da Região da Valónia

Este investimento consiste na concessão de subvenções a dois operadores de redes de eletricidade na região da Valónia (ORES e RESA) para a instalação de contadores inteligentes.

O investimento I-7.18: Investimentos na eletrificação das infraestruturas portuárias da Região da Flandres

O objetivo da medida é reforçar a sustentabilidade do aprovisionamento energético dos navios atracados através da eletrificação. Consiste na concessão de subvenções a empresas que investem na eletrificação das infraestruturas portuárias na Flandres.

T.2 Características, metas, indicadores e calendário para o acompanhamento e a execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
228	Processo de recurso para o Conselho de Estado (R-7.02)	M	Entrada em vigor da legislação	Disposição na lei relativa à entrada em vigor da lei que reduz os procedimentos de obtenção de licenças de energias renováveis				T2	2024	(1) Entrada em vigor da lei que reforma os procedimentos de recurso de decisões relativas a instalações de energias renováveis e a investimentos energéticos na Divisão de Contencioso Administrativo do Conselho de Estado. Esta lei visa encurtar os procedimentos de obtenção de licenças de energias renováveis, • supressão da ordem de intervenção provisória, • limitar a 6 meses o período durante o qual o auditor apresenta o seu relatório sobre o processo, • alteração dos procedimentos de suspensão, • dar prioridade aos casos de transição energética, • redução do tempo necessário para o tratamento dos processos na Secção do Contencioso Administrativo e • reduzir o tempo necessário para o tratamento de um recurso ordinário de anulação, exceto em caso de incidente processual. (2) Entrada em vigor do decreto real que • dá tratamento prioritário aos recursos relativos à implantação das energias renováveis e aos dossiês relativos à transição energética,

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										• estabelece instrumentos para dar prioridade ao tratamento dos processos, à organização interna e ao reforço das câmaras ou secções, a fim de assegurar um tratamento mais rápido dos procedimentos para lidar com casos de transição energética; • reduz o tempo necessário para tratar os recursos nestes casos para 15 meses (exceto em caso de incidentes processuais).
229	Obrigação de VPC para os grandes consumidores (R-7.03)	M	Entrada em vigor da legislação	Disposição no ato jurídico relativa à entrada em vigor de disposições que introduzem a obrigação de instalar painéis solares em determinados edifícios				T2	2023	Entrada em vigor do decreto que introduz a obrigação de instalar painéis solares fotovoltaicos para: (1) edifícios localizados na Flandres que estejam ligados a pontos de produção de eletricidade em que, a partir do ano civil de 2021, haja uma saída superior a 1 GWh por ano e (2) edifícios de organizações públicas localizadas na Flandres que estejam ligados a pontos de abastecimento de eletricidade em que, a partir do ano civil de 2021, haja uma saída superior a 250 MWh por ano.
230	Aceleração da transição energética (R-7.04)	M	Entrada em vigor do ato jurídico	Disposição no ato jurídico que indica a entrada em vigor de disposições de revisão da Lei da Conservação da Natureza e do Quadro de				T4	2024	(1) Entrada em vigor da reforma da Lei da Conservação da Natureza, que simplifica os procedimentos de avaliação do impacto dos projetos de instalações de produção de energia a partir de fontes renováveis na biodiversidade em zonas que devem ser definidas como «zonas de aceleração da implantação de energias renováveis».

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
				Referência para a Energia Eólica revisto						(2) Entrada em vigor do Quadro de Referência para a Energia Eólica revisto, com vista a consagrar o interesse público superior nas energias renováveis; adaptar a distância entre os postes e os habitats, modulando a obrigação de instalar um número mínimo de mastros; adaptar as ambições das instalações de energias renováveis às melhores tecnologias disponíveis. (3) Entrada em vigor da revisão do ato jurídico relativo ao desempenho energético dos edifícios, proibindo a instalação de carvão e fuelóleo para aquecimento e sistemas de água quente para uso doméstico em novos edifícios a partir de 1 de janeiro de 2026.
231	Aceleração da transição energética (R-7.04)	M	Entrada em vigor do ato jurídico	Disposição no ato jurídico relativa à entrada em vigor de disposições que proíbem o carvão e o fuelóleo para aquecimento				T3	2026	Entrada em vigor, até 31 de agosto de 2026, da revisão do ato jurídico relativo ao desempenho energético dos edifícios, proibindo a instalação de carvão e fuelóleo para aquecimento e sistemas de água quente para uso doméstico em edifícios existentes a partir de 31 de dezembro de 2030.

N.º seq. NB:	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
233	Otimização da distribuição de energia (I-7.17)	M	Concessão de subvenções aos dois principais operadores de redes de eletricidade da Região da Valónia	Notificação escrita da concessão de subvenções pelo Governo da Valónia				T1	2024	Atribuição de subvenções a dois operadores de redes de eletricidade na Região da Valónia (proporcionais à sua parte no número total de utilizadores da rede) com vista à instalação de contadores inteligentes.
234	Otimização da distribuição de energia (I-7.17)	M	Instalação de contadores inteligentes	Aprovação do relatório final do projeto	Contador inteligente	0	193 000	T2	2026	Foram emitidos certificados de instalação para 193 000 contadores inteligentes instalados pelo ORES ou pelo RESA.
236	Investimentos na eletrificação das infraestruturas portuárias da Região da Flandres (I-7.18)	M	Cartas de aceitação	Cartas de aceitação emitidas				T2	2026	Devem ser entregues cartas de aceitação emitidas pela VLAIO para quatro projetos adjudicados no âmbito dos convites organizados ao abrigo do quadro jurídico do «Decreto do Governo flamengo para a concessão de subvenções para a eletrificação das infraestruturas portuárias através de um convite à apresentação de propostas no âmbito do plano REPowerEU».

T.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

O investimento I-7.20: «Ilha de energia off-shore» do Estado Federal

Esta medida visa a construção de uma plataforma de energia marítima («ilha energética») na parte belga do mar do Norte através da instalação e estabilização de caissons off-shore.

T.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para o marco)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
239	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Finalização do FEED e dos estudos ambientais	Publicação do FEED e dos estudos ambientais				T4	2022	Finalização da FEED (Front-end engineering design) e estudos ambientais para a medida «ilha de energia offshore».
240	Ilha de energia off-shore (I-1.7.20)	M	Obtenção de licenças ambientais para a ilha de energia	Obtenção de licenças ambientais para a ilha de energia				T3	2023	Licenças ambientais obtidas pelo operador da rede de transporte para uma ilha de energia no mar do Norte, incluindo cinco hectares de superfície útil e licenças ambientais para a implantação de cabos de ligação ao largo entre a costa e a ilha de energia.
241	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Conclusão das obras relacionadas com a ilha energética	Conclusão das obras				T2	2026	Certificados de instalação emitidos para a instalação e estabilização de 23 caissons off-shore no local designado no mar do Norte.

COMPONENTE U. 7.4: MOBILIDADE

As medidas propostas no âmbito desta componente do plano de recuperação e resiliência belga visam apoiar o transporte rodoviário com baixas emissões e apoiar a transferência modal através do investimento no transporte ferroviário.

A componente contribui para dar resposta às recomendações específicas por país n.os 2022.4 e 2023.4, no sentido de *reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis, promovendo a utilização e a oferta de transportes públicos, bem como a mobilidade suave*.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

U.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

O investimento I-7.21: «Ecologização da frota de autocarros — BCR» da Região de Bruxelas-Capital

Esta medida visa a ecologização da frota de autocarros. A medida consiste na aquisição de autocarros elétricos adicionais.

O investimento I-7.23: «Iluminação pública LED» da Região da Flandres

O objetivo do investimento é aumentar a utilização de iluminação pública sustentável. O investimento consiste na instalação de iluminação pública LED na Região da Flandres.

O investimento I-7.24: «Caminho de ferro — rede eficiente» do Estado Federal

O objetivo deste investimento é desenvolver o transporte ferroviário. A medida consiste na reeletrificação dos caminhos de ferro.

U.2 Características, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. N.B.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M/T	Nome	Indicadores qualitativos (para o marco)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
242	Ecologização da frota de autocarros — BCR (I-7.21)	T	Autocarros elétricos entregues		Número	33	80	T2	2026	São entregues 23 M3 autocarros elétricos articulados com piso baixo e 24 autocarros elétricos normais.
244	Iluminação pública LED — VLA (I-7.23)	T	Iluminação LED instalada		Número	0	22 750	T2	2026	18 500 luminárias LED instaladas em vias públicas e 4 250 lâmpadas LED instaladas em túneis.
245	Rede ferroviária eficiente — FED (I-7.24)	T	Re — eletrificação das linhas ferroviárias		Número de km	0	72,5	T2	2026	Reeletrificação de 72,5 km de carril.

V. AUDITORIA E CONTROLO

V.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Antes da apresentação do primeiro pedido de pagamento, deve estar operacional um sistema de repositório para registar e armazenar todos os dados pertinentes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência — o cumprimento dos marcos e metas, os dados sobre o destinatário final, os contratantes, os subcontratantes e os beneficiários efetivos. A Bélgica deve apresentar um relatório de auditoria específico antes do primeiro pedido de pagamento que confirme a eficácia das funcionalidades do sistema de repositório.

Além disso, também antes de apresentar o primeiro pedido de pagamento ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, a Bélgica assegurará a aplicação de mecanismos de coordenação adequados, incluindo controlos cruzados, a nível do organismo de coordenação a nível interfederal, a fim de evitar o duplo financiamento do Mecanismo e de outros programas da União, em conformidade com o princípio da boa gestão financeira.

A fim de assegurar sistemas de controlo interno sólidos e adequados à configuração específica da Bélgica, os organismos de coordenação, se necessário em colaboração com os organismos de execução, adaptam o seu manual de procedimentos descrevendo o sistema de gestão e controlo e emitem instruções aos organismos de execução. Os manuais/documentos devem incluir procedimentos relativos à obtenção de garantias para a assinatura das declarações de gestão que acompanham o pedido de pagamento apresentado à Comissão.

Além disso, sempre que a Inspeção das Finanças tenha sido responsável por esses controlos, os organismos de coordenação devem adotar e enviar uma comunicação à Inspeção das Finanças sobre a verificação ex ante do cumprimento do direito da União e do direito nacional e a proteção dos interesses financeiros da União, a realizar em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/241.

Por último, os organismos de coordenação devem emitir instruções a todos os organismos de execução sobre a verificação ex ante do risco de conflito de interesses na execução das medidas do MRR antes da assinatura dos contratos ou da concessão de subvenções. Tal inclui declarações obrigatórias de ausência de conflitos de interesses por parte das pessoas envolvidas em todas as fases dos procedimentos de seleção, tanto para os concursos como para os convites à apresentação de projetos, e, com base no risco, a utilização de um instrumento adequado de avaliação dos riscos para realizar as verificações de conflitos de interesses previstas nas instruções.

Os marcos 250 e 251 no âmbito desta medida devem ser cumpridos até à apresentação do segundo pedido de pagamento à Comissão e constituem um pré-requisito para qualquer pagamento futuro.

V.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Seg. Nb.	Medida conexa (reforma ou Investimento)	M /T	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
209	Monitorização da aplicação do plano	M	Sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para o acompanhamento da implementação do MRR	Relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositório				Antes do primeiro pedido de pagamento	Antes do primeiro pedido de pagamento	Criação e entrada em funcionamento do sistema de repositório para acompanhar a execução do MRR. O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e metas; b) Recolha, armazena e assegura o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.
210	Monitorização da aplicação do plano	M	Proteção dos interesses financeiros da UE	Aplicação das disposições				Antes do primeiro pedido de pagamento	Antes do primeiro pedido de pagamento	A execução de mecanismos de coordenação adequados, incluindo controlos cruzados, deve ser implementada ao nível do organismo de coordenação a nível interfederal, a fim de evitar o duplo financiamento do Mecanismo e de outros programas da União, em conformidade com o princípio da boa gestão financeira.
250	Monitorização da aplicação do plano	M	Adaptação do sistema de gestão e	Manual de procedimentos e instruções adaptado				Antes do segundo pedido de	Antes do segundo pedido de	Os organismos de coordenação do plano de recuperação e resiliência belga, em colaboração com os

			controlo do Plano de Recuperação e Resiliência	aos organismos de execução. Adoção e envio de uma comunicação à Inspeção das Finanças, se for caso disso.				pagamento	pagamento	organismos de execução, se necessário, devem adaptar o seu manual de procedimentos/documentos descrevendo o seu sistema de gestão e controlo e emitir instruções conexas para os organismos de execução, com o objetivo de reforçar o quadro para prevenir, detetar e corrigir quaisquer irregularidades graves, como fraude, conflitos de interesses, corrupção e duplo financiamento. O manual de procedimentos atualizado e as instruções conexas devem incluir, no mínimo: (a) Disposições relativas a estratégias/políticas antifraude e anticorrupção em todos os organismos de execução, tendo em conta todos os elementos descritos na nota de orientação sobre a avaliação do risco de fraude e as medidas antifraude eficazes e proporcionais para os FEEI 2014-2020; b) Procedimentos que garantam que as pessoas que assinam a (s) declaração (ões) de gestão à Comissão obtêm garantias sobre o cumprimento satisfatório dos marcos e metas estabelecidos no PRR, de que os fundos foram geridos em conformidade com todas as regras aplicáveis, em especial as regras em matéria de prevenção de conflitos de

										interesses, fraude, prevenção da corrupção e duplo financiamento; c) Disposições que exijam canais funcionais internos e externos de denúncia de irregularidades em todos os organismos; d) Disposições que exijam verificações no local pelos organismos de execução ou pelo organismo de coordenação (Região de Bruxelas-Capital), com especial destaque para a proteção dos interesses financeiros da União; e) Procedimentos relativos à comunicação de irregularidades ao OLAF e a outras autoridades competentes de todos os organismos; f) Procedimentos relativos à verificação do cumprimento do direito da União e do direito nacional, em especial em matéria de contratos públicos e de auxílios estatais, no âmbito dos organismos de execução. Além disso, sempre que a Inspeção das Finanças tenha sido responsável por esses controlos, o organismo de coordenação competente deve adotar e enviar uma comunicação à Inspeção das Finanças no que diz respeito às verificações ex ante sobre o cumprimento do direito da União e do direito nacional e sobre a proteção dos interesses financeiros da União, a realizar em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/241.

251	Monitorização da aplicação do plano	M	Prevenção, deteção e dissuasão de conflitos de interesses	Instruções emitidas				Antes do segundo pedido de pagamento	Antes do segundo pedido de pagamento	Os organismos de coordenação do plano de recuperação e resiliência belga devem emitir instruções para todos os organismos de execução no que diz respeito às verificações ex ante, antes da assinatura do contrato ou da adjudicação da subvenção, do risco de conflito de interesses na execução das medidas do MRR. Tal deve incluir i) declarações obrigatórias sobre a ausência de conflitos de interesses por parte das pessoas envolvidas em todas as fases dos procedimentos de seleção, tanto para os concursos como para os convites à apresentação de projetos, e ii) com base no risco, a utilização de uma ferramenta adequada de pontuação do risco com vista à realização dos controlos em matéria de conflitos de interesses descritos nas instruções. As instruções definem os conflitos de interesses em conformidade com o artigo 61.º do Regulamento Financeiro.

2. CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência alterado, que inclui o capítulo REPowerEU da Bélgica, é de 5EUR 265 406 908. O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 710 EUR 623 658. Em especial, o custo total estimado das medidas a que se refere o artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 é de 0 EUR, enquanto o custo das outras medidas do capítulo REPowerEU é de 710 EUR 623 658.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Participação financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
56	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Gestão de projetos em vigor para a transformação digital da justiça na sequência da adoção de um decreto
70	Plataforma regional de intercâmbio de dados (I-2.10)	M	Adjudicação do contrato público
72	Digitalização dos processos entre cidadãos e empresas (I-2.11)	M	Entrada em funcionamento de novas plataformas digitais
89	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Conjunto de instrumentos de conectividade da UE
90	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Publicação do quadro legislativo de atribuição do espetro 5G
110	Mobilização do orçamento (R-3.02)	M	Adoção do orçamento para a mobilidade
116	Estimular transportes sem emissões — VLA (R-3.06)	M	Adoção de um quadro para a implantação de infraestruturas de carregamento na Região Flamenga
120	Estações de carregamento — FED (I-3.18)	M	Adoção do incentivo fiscal à instalação de pontos de carregamento privados e semipúblicos
126	Automóveis de empresa com nível nulo de emissões (R-3.03)	M	Adoção da lei que reforma o regime de tributação dos veículos de empresa
135	Orientação personalizada no ensino obrigatório (I-4.03)	M	Adoção de um novo quadro de decreto-lei que fixa as condições de intervenção do sistema
137	Rotação digital para as escolas de Bruxelas (I-4.05)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos
150	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	M	Estratégia da Valónia para a desinstitucionalização (política de saúde da Valónia)
172	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma federal que desenvolve o direito individual à formação dos trabalhadores
173	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma federal que cria incentivos para que as empresas prestem formação
177	Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia (R-5.05)	M	Reforma do apoio aos candidatos a emprego na Valónia
196	Governação Circular da Flandres (R-5.09)	M	Lançamento do Grupo Diretor da Flandres Circular

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
205	Análises das despesas (R-6)	M	Projeto-piloto de revisão das despesas ou integração no processo orçamental (1)
209	Monitorização da aplicação do plano	M	Sistema de repositório para auditorias e controlos: informações para o acompanhamento da implementação do MRR
210	Monitorização da aplicação do plano	M	Proteção dos interesses financeiros da UE
	Montante da parcela		942 962 800 EUR

2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
1	Melhoria do regime de subvenções no domínio da energia na região flamenga (R-1.01)	M	Melhoria dos regimes de subvenções no domínio da energia na Flandres
2	Melhoria do regime de subvenções no domínio da energia da região de Bruxelas-Capital (R-1.02)	M	Entrada em vigor do novo regulamento relativo aos regimes de subvenções à energia em Bruxelas
3	Melhoria do regime de subvenções energéticas da Comunidade Germanófona (R-1.03)	M	Entrada em vigor de um novo regulamento relativo aos regimes de subvenções no domínio da energia na Comunidade Germanófona
11	Renovações de edifícios públicos (I-1.08)	M	Adaptação do regulamento relativo à eletricidade para introduzir um balcão único para a renovação
18	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Adjudicação de contratos no âmbito do convite à apresentação de projetos
21	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Adjudicação de contratos a projetos IPCEI no domínio do hidrogénio
22	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Adjudicação de contratos para projetos de hidrogénio não PIIEC
24	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.17)	M	Adjudicação de contratos para projetos IPCEI no domínio do hidrogénio
27	Desenvolvimento da indústria hipocarbónica (I-1.18)	M	Adjudicação de contratos públicos
45	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Realização da primeira campanha de sensibilização para a cibersegurança
54	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Os requisitos são definidos
57	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Publicação do portal em linha Just-on-Web
62	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Entrada em vigor da lei que cria a Autoridade de Dados de Saúde
63	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Requisitos aplicáveis aos subprojetos
68	Digitalização do Governo flamengo (I-2.09)	M	Aprovação do apoio a 11 projetos
78	E-administração: concurso (R-2.02)	M	Entrada em vigor de um novo contexto regulamentar
81	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Conclusão de projetos-piloto pelo Instituto do Bens Comuns no domínio da IA
91	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Leilão 5G
92	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Implementação do conjunto de instrumentos em matéria de conectividade

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
93	Introdução de 5G — Plano nacional para a banda larga fixa e móvel (R-2.03)	M	Revisão do quadro legislativo das três regiões em matéria de normas de radiação
103	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 1)
112	I-3H: «Ferramentas de mobilidade inteligente» da Região de Bruxelas-Capital (I-3H)	T	Estão em funcionamento ferramentas de mobilidade inteligente
117	Estações de carregamento — VLA (I-3.19)	M	Adjudicação de concessões para infraestruturas de carregamento
118	Estações de carregamento — RBC (R-3.05)	M	Adoção de um decreto que especifique as normas de segurança e um plano de execução da infraestrutura
119	Estações de carregamento — WAL (R-3.04)	M	Adoção de um plano de implantação de estações de carregamento elétrico
131	Fornecimento de equipamento digital e infraestruturas informáticas às escolas (I-4)	T	Dotar as escolas/instituições de dispositivos e infraestruturas TIC adequados para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos
136	Orientação personalizada no ensino obrigatório (I-4.03)	T	Implantação de um mecanismo de apoio reforçado aos estudantes necessitados
149	Digibank (I-4.11)	T	Assinatura de parcerias para promover a inclusão digital
156	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Plano de ação baseado nos resultados da conferência sobre o emprego
164	Ofensiva de aprendizagem e carreira (I-5.04)	T	Apoio a licenças de formação e oferta de formação em linha na Flandres
167	Aprendizagem e ofensiva de carreira (I-5.04)	M	Apoio aos desempregados temporários na Flandres
168	Aprendizagem ao longo da vida da Comunidade Flamenga (R-5.04)	M	Documento de visão sobre a conta de aprendizagem e carreira na Flandres
169	Competências digitais (I-5.06)	T	Desenvolvimento da oferta de aprendizagem eletrónica na Flandres
186	Reforçar a I &D(I-5.11)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos de I &De de infraestruturas
189	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Apoio a 30 projetos de relocalização alimentar, quatro setores emergentes e 5 infraestruturas
193	Reforma — Procedimentos de licenciamento e de recurso mais rápidos (R-5.06)	M	Reforma dos procedimentos de licenciamento ambiental e de recurso
194	Reforma — Alargamento da base de inovação (R-5.07)	M	Reforma do regulamento relativo ao apoio à inovação
195	Estratégia regional de Bruxelas para a transição económica (R-5.08)	M	Adoção da Estratégia Regional para a Transição Económica
197	Plataforma de reciclagem (I-5.14)	T	Adjudicação de seis contratos públicos para instalações de reciclagem
201	Implantação da economia circular na Valónia (I-5.16)	M	Adjudicação de contratos públicos para projetos de promoção da economia circular na Valónia
206	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental (1) ou conclusão piloto
213	Melhoria do regime de subsídios à energia da Região Flamenga (I-7.02)	M	Aumento do regime de subsídios à energia da Região da Flandres
250	Monitorização da aplicação do plano	M	Adaptação do sistema de gestão e controlo do Plano de Recuperação e Resiliência
251	Monitorização da aplicação do plano	M	Prevenção, deteção e dissuasão de conflitos de interesses

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
	Montante da parcela		1 EUR 006 646 610

3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
5	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovação de habitações residenciais e sociais privadas (passo 1)
9	Renovação de habitações privadas e sociais (R-1.01 (iii))	T	Concessão de subvenções para baterias domésticas na Flandres
12	Renovações de edifícios públicos (I-1B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 1)
15	Quadro regulamentar para o mercado H2 (R-1.04)	M	Entrada em vigor da legislação nova ou alterada e da regulamentação conexa para permitir o desenvolvimento do mercado do H2
15-A	Quadro regulamentar para o transporte de dióxido de carbono (CO2) através do mercado dos gasodutos na Flandres (R-1.05)	M	Entrada em vigor dos decretos novos ou alterados e dos regulamentos conexos para permitir o transporte de dióxido de carbono (CO2) através de condutas na Flandres
38	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	M	Concessão de subvenções a projetos de criação de dois parques nacionais
42	Pacto Azul (I-1.24)	M	Aquisição de terrenos para reforçar a biodiversidade e/ou atenuar os efeitos das alterações climáticas
44	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Notificação da adjudicação de contratos públicos
46	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	T	Instrumentos para aumentar a ciber-resiliência à disposição do público em geral
47	Sociedade digital cibersegura e resiliente (I-2.01)	M	Quadro de governação mundial da cibersegurança no Ministério dos Negócios Estrangeiros
51	Digitalização IPSS/OISZ (I-2.04) (submedida 2)	T	Todas as comunicações do Instituto Público de Segurança Social (IPSS) são digitais e os dados são centralizados/consolidados
77	Simplificação dos procedimentos administrativos (R-2.01)	M	Entrada em vigor de medidas destinadas a simplificar a criação em linha de uma empresa
82	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	M	Equipa de peritos criada no âmbito do Instituto do Bens Comuns para a IA
99	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Início das grandes obras de infraestruturas para autocarros (sinais rodoviários inteligentes e metro ligeiro (Charleroi))
104	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Conclusão das obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e das obras de acessibilidade das estações (etapa 2)
111	Desempenho SNCB/INFRABEL (R-3.01)	M	Aprovação dos novos contratos de execução da NMBS-SNCB e da Infrabel e do plano de investimento plurianual, contrato
113	Subvenções à transferência modal (I-3.14)	T	Primeiros 4 375 novos pedidos de subvenções à transferência modal
121	Estações de carregamento (I-3F)	T	Pontos de carregamento operacionais semipúblicos e públicos adicionais (etapa 1)
124	Fraude em matéria de emissões (R-3.07)	M	Adoção do quadro jurídico para a monitorização das emissões dos veículos na Flandres

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
127	Digisprong (R-4.01)	M	Adoção de um novo quadro TIC para a escolaridade obrigatória na Flandres
128	Fundo de progressão no ensino superior (R-4.02)	M	Documento de visão para um ensino superior orientado para o futuro, ágil e digital
134	Fundo de Avancimento do Ensino Superior (I-4.02)	T	Melhorar a oferta de ensino superior na Flandres, a fim de o tornar mais preparado para o futuro e mais ágil
140	Combater a discriminação no mercado de trabalho (R-4.04)	M	Adaptação do quadro regulamentar e melhor aplicação dos testes discriminatórios
141	Um mercado de trabalho inclusivo (R-4.06)	T	Conclusão das ações setoriais de não discriminação
143	Estratégia de requalificação (I-4.07)	M	Concessão de subvenções relacionadas com iniciativas de inovação social
146	Inclusão eletrónica na Bélgica (I-4.08)	T	Concessão de subvenções
148	Género e trabalho (I-4.10)	T	Assinatura de convenções de subvenção
154	Construção e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância (I-4.13)	T	Adjudicação de contratos de obras para promotores de projetos
159	A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica (I-5.01)	M	Atividade desenvolvida através da A6K-E6K
174	Conta de aprendizagem (R-5.03)	M	Reforma que estabelece a inscrição obrigatória nos serviços públicos de emprego
184	I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento (I-5.10)	M	Adjudicação de um contrato público para a construção de uma instalação de tratamento de materiais (MaT)
207	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental (1) ou (2)/Análise ex post da revisão das despesas
228	Processo de recurso para o Conselho de Estado (R-7.02)	M	Entrada em vigor da legislação
229	Obrigação de VPC para os grandes consumidores (R-7.03)	M	Entrada em vigor da legislação
	Montante da parcela		688 EUR 829 691

4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
6	Renovação de habitações privadas (I-1A)	T	Renovação de habitações residenciais e sociais privadas (etapa 2)
15ter	Quadro regulamentar para o mercado de CO2 na Valónia (R-1.06)	M	Entrada em vigor de um decreto que permita o desenvolvimento do mercado de CO2 na Valónia
40	Desfragmentação ecológica (I-1.23)	T	Finalização de projetos de desfragmentação ecológica
59	Digitalização FPS (I-2.05) (Submedida 1: Transformação digital da justiça)	M	Base de dados para a recolha de dados
71	Plataforma regional de intercâmbio de dados (I-2.10)	T	Acesso à plataforma regional de intercâmbio de dados
83	Desenvolvimento de um instituto de IA para utilizar esta tecnologia para enfrentar desafios societais (I-2.14)	T	Serviços prestados pela IA para o Instituto do Bens Comuns

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
94	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	M	Início de todos os projetos de deslocações a pé e de bicicleta
95	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	T	Ciclovias novas e renovadas
102	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	M	Assinatura do contrato de serviço público da OTW («Opérateur de Transport de Wallonie»)
122	Estações de carregamento (I-3F)	T	Pontos de carregamento operacionais adicionais privados, semipúblicos e públicos (etapa 2)
129	Legislação para reduzir o abandono escolar precoce e o absentismo e abordar as exclusões permanentes (R-4.03)	M	Legislação contra o abandono escolar precoce
133	Estratégia digital para o ensino superior e a educação de adultos (I-4.04)	T	Concessão de subvenções para equipamento digital
138	Rotação digital para as escolas de Bruxelas (I-4.05)	T	Equipar as escolas com dispositivos TIC e pontos de acesso WIFI para melhorar o desempenho global dos sistemas educativos
139	Estratégia de requalificação (R-4.05)	M	Atos jurídicos destinados a promover a integração dos grupos vulneráveis no mercado de trabalho
144	Estratégia de requalificação (I-4.07)	T	Aconselhamento em matéria de competências linguísticas e digitais dos candidatos a emprego
151	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Adjudicação de uma parte das obras
157	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Proposta de reforma do sistema de pensões
158	Pensão e fim de carreira (R-4.07)	M	Adoção da reforma do sistema de pensões
165	Aprendizagem e ofensiva de carreira (I-5.04)	T	Apoio às empresas da Flandres através de controlos de competências e convites à apresentação de projetos
166	Estratégia de relançamento do mercado de trabalho centrada na eficiência e otimização das políticas de ativação e formação (I-5.05)	T	Apoio à ativação dos candidatos a emprego e dos trabalhadores em Bruxelas
170	Competências digitais (I-5.06)	M	Ferramentas e serviços digitais para cidadãos, empregadores e parceiros do VDAB
188	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	M	Adjudicação de contratos de empreitada de obras públicas para a construção de 2 polos logísticos no setor alimentar
208	Análises das despesas (R-6)	M	Integração da análise das despesas no processo orçamental/análise ex post da revisão das despesas
211	Revisão do código sobre ar, clima e energia — RBC (R-7.01)	M	Novas obrigações em matéria de renovação de edifícios
212	Melhoria do regime de subsídios à energia — BCR (I-7.01)	T	Renovação de habitações residenciais
214	Subvenções à energia — Comunidade Germanófona (I-7.03)	T	Renovação de habitações privadas
219	Plataforma de investigação para a transição energética (I-7.11)	M	Concessão de subvenções públicas
230	Aceleração da transição energética (R-7.04)	M	Entrada em vigor da legislação
233	Otimização da distribuição de energia (I-7.17)	M	Concessão de subvenções aos dois principais operadores de redes de eletricidade da Região da Valónia
	Montante da parcela		705 EUR 068 144

5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
7	Renovação de habitações privadas e sociais (I-1A)	T	Renovações de habitações residenciais e sociais privadas
13	Renovações de edifícios públicos (I-1B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 2)
20	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.15)	M	Projetos concluídos
58	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Recolha interna de decisões judiciais
65	Digitalização da ONE (I-2.07)	M	As plataformas digitais estão acessíveis
69	Digitalização do Governo flamengo (I-2.09)	M	Execução dos projetos
73	Digitalização dos processos entre cidadãos e empresas (I-2.11)	T	3 plataformas digitais
84	Melhorar a conectividade de 35 parques empresariais na Valónia (I-2.15)	T	Conectividade por fibra ótica para 35 parques empresariais
100	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Operacionalização de semáforos rodoviários inteligentes
106	Canal Albert e Trilogiport (I-3.11)	M	Adjudicação de contratos para as obras das pontes sobre o Canal Albert/e uma nova plataforma em Trilogiport
108	Desbloqueamento da aplicação «Dados Abertos para a Mobilidade Inteligente» (I-3D)	T	Implantação da mobilidade como serviço (SakS)
115	Ecologização da frota de autocarros (I-3G)	T	Autocarros verdes entregues na Flandres, em Bruxelas e na Valónia
254	Reforma do imposto de circulação de veículos da Região da Valónia (R-3.08)	M	Entrada em vigor do ato jurídico de reforma do imposto sobre a circulação de veículos
152	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Instalação de assistência à distância para pessoas em situação de perda de autonomia
160	Modernização da infraestrutura de formação avançada (I-5.03)	T	Edifícios e equipamento para formação, serviços de emprego
161	Plataforma de Formação Multidisciplinar e Biotecnológica da UE (I-5.02)	T	Construção e equipamento da Plataforma de Formação Multidisciplinar e Biotecnológica da UE
175	Limitação das prestações de desemprego ao longo do tempo e reforço da estrutura degressiva das prestações de desemprego (R 5.01)	M	Reforma federal das prestações de desemprego
190	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Construção e descrição de dois polos logísticos concluídos
192	Digitalização do setor do turismo da Valónia (I-5.13)	T	Número de alojamentos e atrações turísticos disponíveis para utilizadores ativos da «outil regional de marketing»
255	Injeção de capital na Participatiemaatschappij Vlaanderen (PMV) para apoiar empresas ativas no domínio da biotecnologia (I-5.19)	M	Política de investimento
216	Medidas energia-clima nos edifícios públicos — Estado Federal (I-7.05)	T	Finalização dos projetos
220	Plataforma de investigação para a transição energética (I-7.11)	M	Aquisição de equipamento
	Montante da parcela		559 EUR 802 968

6. Sexta parcela (apoio não reembolsável):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
14	Renovações de edifícios públicos (I-1B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 3)
14-A	Renovações de edifícios públicos (I-1B)	T	Renovação de edifícios públicos (etapa 4)
23	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.16)	M	Relatórios finais dos projetos
26	Uma cadeia de valor industrial para a transição do hidrogénio (I-1.17)	M	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito do convite à apresentação de propostas
28	Desenvolvimento da indústria hipocarbónica (I-1.18)	M	Cartas de avaliação positiva emitidas
37	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Medidas de proteção da natureza aplicadas (florestas e áreas protegidas, ou projetos de zonas protegidas em processo de designação) e projetos de refúgio realizados
39	Biodiversidade e adaptação às alterações climáticas (I-1.22)	T	Realização de dois projetos para parques nacionais
43	Pacto Azul (I-1.24)	T	Realização de projetos do Pacto Azul
43-A	Pacto Azul (I-1.24)	T	Desembolso ao abrigo dos regimes do Pacto Azul
49	Cibersegurança: 5G (I-2.02)	M	Integração dos sistemas
50	Cibersegurança: Interceção e salvaguarda NTSU/CTIF (I-2.03)	M	Registo digital das comunicações privadas intercetadas
52	Digitalização IPSS/ OISZ (I-2.04) (submedida 1)	M	Programas digitais
53	Digitalização IPSS/OISZ (I-2.04) (submedida 3)	M	Solução digital disponível — plataforma interativa (IPSS/OISZ)
55	Digitalização FPS (I-2.05)	M	Realização de projetos de digitalização
60	SPS para a digitalização (I-2.05)	M	Sistema de gestão de processos em vigor para sete entidades
61	Digitalização FPS (I-2.05)	M	A interface front-end está a ser utilizada
64	serviços de saúde em linha e dados de saúde (I-2.06)	M	Realização de projetos de digitalização
66	Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social (I-2.08)	T	Digitalização das obras audiovisuais e áudio e criação de obras digitais nativas
67	Digitalização do setor cultural e dos meios de comunicação social (I-2.08)	T	Utilização de ferramentas digitais
80	Cobertura das zonas brancas por redes de fibra ótica (I-2.13)	T	Cobertura
96	Infraestruturas para ciclistas (I-3A)	T	Ciclovias novas e renovadas
96b	Infraestruturas para ciclistas — Vélo Plus — FED (I-3.03b)	T	Ciclovias novas e renovadas
97	Infraestruturas para ciclistas — VeloPlus — RBC (I-3.03a)	T	Novos parques públicos de estacionamento para ciclistas
101	Melhoria dos transportes públicos na Valónia (I-3B)	T	Conclusão das obras e cruzamento com semáforos inteligentes
105	Obras de renovação ferroviária e de acessibilidade das estações (I-3C)	T	Realização de obras de renovação e modernização dos caminhos de ferro e de obras de acessibilidade das estações (etapa 3)

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
107	Canal Albert e Trilogiport (I-3.11)	T	Entrega das obras das pontes sobre o Canal Albert/e uma nova plataforma no Trilogiport
109	Transmissão em direto dos módulos informáticos ferroviários (I-3E)	T	Transporte ferroviário — Mobilidade inteligente
115 b	Ecologização da frota de autocarros — (I-3G)	T	Autocarros verdes entregues na Valónia
125	Fraude em matéria de emissões (R-3.07)	M	Sistema informático que integra dados de emissões com observações de inspeções técnicas e de segurança rodoviária periódicas operacionais
147	Plataformas digitais para reclusos (I-4.09)	M	Implantação da plataforma digital
155	Construção e renovação de infraestruturas de acolhimento de crianças na primeira infância (I-4.13)	T	Abertura de estruturas de acolhimento de crianças
153	Desenvolvimento de habitações de utilidade pública e de habitação para pessoas vulneráveis (I-4.12)	T	Unidades habitacionais prontas a ser ocupadas
162	A6K/E6K Polo de Inovação e Formação Digital e Tecnológica (I-5.01)	T	Finalização da renovação e extensão A6K-E6K
163	Modernização da infraestrutura de formação avançada (I-5.03)	T	Edifícios e equipamento para formação, serviços de emprego
171	Aprendizagem digital ao longo da vida (I-5.07)	M	Modernização da oferta de orientação e formação em competências digitais, incluindo competências digitais básicas na Valónia
179	Medicina nuclear (I-5.08)	M	Instalação de radioisótopos construída e encomendada (FANC e FAGG)
180	Medicina nuclear (I-5.08)	M	Pacote tecnológico finalizado
185	I &D: Minimização dos resíduos durante o desmantelamento (I-5.10)	M	Instalação de tratamento de materiais (MaT) construída e equipada e em funcionamento; conclusão do estudo teórico
187	Reforçar a I &D(I-5.11)	M	Projetos de I &D & ampI e de infraestruturas aos quais foi atribuído financiamento
191	Relocalização de alimentos e desenvolvimento de plataformas logísticas (I-5.12)	T	Conclusão da construção de, pelo menos, 2 infraestruturas, 22 infraestruturas de pequena escala e execução de 4 projetos estruturantes de maior dimensão e reforço de 5 polos logísticos descentralizados
198	Plataforma de reciclagem (I-5.14)	T	Conclusão dos trabalhos em seis instalações de reciclagem
200	Bélgica Builds Back Circular (I-5.15)	M	Realização de ações de sensibilização para as PME e de projetos circulares
202	Implantação da economia circular na Valónia (I-5.16)	T	Conclusão de projetos de promoção da economia circular na Valónia
256	Injeção de capital na Participatiemaatschappij Vlaanderen (PMV) para apoiar empresas ativas no domínio da biotecnologia (I-5.19)	M	Injeção de capital
215	Renovação da habitação social — WAL (I-7.04)	T	Painéis solares e bombas de calor em habitações sociais
217	Medidas energéticas nos edifícios AWV (I-7.10)	T	Projetos de medidas no domínio da energia concluídos
218	Poupança de energia nos edifícios públicos — VLA (I-7)	T	Renovação eficiente do ponto de vista energético dos edifícios públicos
225	Apelo à adoção de medidas climáticas na agricultura (I-7.14)	T	Conclusão dos projetos adjudicados no âmbito dos convites à apresentação de propostas

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
231	Aceleração da transição energética (R-7.04)	M	Entrada em vigor do ato jurídico
234	Otimização da distribuição de energia (I-7.17)	M	Instalação de contadores inteligentes
236	Investimentos na eletrificação das infraestruturas portuárias da Região da Flandres (I-7.18)	M	Cartas de aceitação
242	Ecologização da frota de autocarros — BCR (I-7.21)	T	Autocarros elétricos entregues
244	Iluminação pública LED — VLA (I-7.23)	T	Iluminação LED instalada
245	Rede ferroviária eficiente — FED (I-7.24)	T	Reeletrificação das linhas ferroviárias
246	Infraestruturas de carregamento de autocarros — BCR (I-3.21)	T	Infraestrutura de carregamento instalada
249	SMELD — ALIMENTADO (I-5.18)	M	Instalação de um forno de fusão à escala industrial
252	Programa de Restauração da Natureza Marinha do Estado Federal (I-1.25)	T	Finalização de projetos de estudos de restauração da natureza marinha
253	Projeto de energia off-shore do Estado Federal (I-1.26)	T	Conclusão de projetos de energia off-shore
257	Injeção de capital na SFPIM Defesa do Estado Federal (I-5.20)	M	Política de investimento no domínio da defesa e sistema de gestão e controlo da SFPIM
258	Injeção de capital na SFPIM Defesa do Estado Federal (I-5.20)	M	Injeção de capital
260	Renovação de edifícios privados na região da Valónia (I-7.26)	T	Prémios à renovação energética de edifícios residenciais privados
	Montante da parcela		1 130 640 022 EUR

2. Empréstimo

As parcelas referidas no artigo 3.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

7. Primeira prestação (empréstimos):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
54b	Digitalização SPF (I-2.05-A)	M	Os requisitos são definidos
239	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Finalização do FEED e dos estudos ambientais
	Montante da parcela		48 EUR 840 000

8. Segunda prestação (empréstimos):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
240	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Obtenção de licenças ambientais para a ilha de energia
	Montante da parcela		24 420 000 EUR

9. Terceira parcela (empréstimos):

Segs. nb	Designação da medida	M/T	Nome
55b	Digitalização SPF (I-2.05-A)	M	Realização de projetos de digitalização
98	Infraestruturas cicláveis a pé — Schuman (I-3.04)	T	Novo espaço público para peões, ciclistas e transportes públicos em Schuman
241	Ilha de energia off-shore (I-7.20)	M	Conclusão das obras relacionadas com a ilha energética
259	Injeção de capital na SFPIM Defesa do Estado Federal (I-5.21)	M	Injeção de capital
	Montante da parcela		156 EUR 840 000